



Sumário

Municípios

Água Doce.....	1
Antônio Carlos	6
Arroio Trinta.....	9
Biguaçu	10
Braço do Trombudo	11
Caçador.....	19
Campo Alegre	35
Campos Novos.....	37
Canoinhas.....	39
Capinzal	46
Catanduvas.....	47
Concórdia	63
Cordilheira Alta	63
Coronel Martins.....	64
Curitibanos	65
Eral Velho	65
Fraiburgo.....	69
Garopaba.....	70
Gaspar	71
Governador Celso Ramos	72
Guaramirim.....	72
Herval do Oeste	73
Imbituba	74
Iomerê	76
Irineópolis	76
Itapoá	78
Joaçaba.....	79
Lauro Muller	82
Lindóia do Sul	83
Luzerna	86
Maracajá	86
Massaranduba.....	87
Meleiro	87
Paial.....	88
Paulo Lopes	89
Pinheiro Preto	89
Rio do Sul.....	93
São Lourenço do Oeste.....	101
Schroeder	136
Siderópolis.....	141
Timbó	141
Videira.....	143

Consórcios

ARIS	144
CISAMA	145

Água Doce

PREFEITURA

Decreto N° 049/2011

DECRETO N° 049/2011 - DE 04 DE JULHO DE 2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 1.959 de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 1.959 de 07 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.178,70 (dois mil cento e setenta e oito reais e setenta centavos), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a aplicação dos recursos do FIA - Fundo Infância e Adolescente no Projeto Cultivando Alegria.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

06 SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

02 DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.243.0045.2.039 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

4.4.90.00.0.3.0110/164 Aplicações Diretas R\$ 2.178,70

TOTAL R\$ 2.178,70

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado Superávit financeiro verificado nas rubricas de recursos próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de julho de 2011.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

Decreto N° 050/2011

DECRETO N° 050/2011 - DE 11 DE JULHO DE 2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, n° 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei nº 1.959 de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.959 de 07 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aquisição de uniformes para participação dos alunos da escolinha de judô em competições fora do município.

Art. 2º. Fica suplementado elemento de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0040.2.037 MANUTENÇÃO DA C.M.E
3.3.90.00.0.3.0110.0/166 Aplicações Diretas R\$ 1.600,00
TOTAL R\$ 1.600,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado Superávit financeiro verificado nas rubricas de recursos próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de julho de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 051/2011

DECRETO Nº 051/2011 - DE 12 DE JULHO DE 2011
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei nº 1.959, de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº de 07 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.151,36 (onze mil cento e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de recursos proveniente de rendimentos aplicação financeira FUNDEB.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.0189/171 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
02 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0033.2.030 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-
EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.0189/171 Aplicações Diretas R\$ 11.151,36
TOTAL R\$ 11.151,36

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado provável excesso de arrecadação observado nas rubricas com recursos 189 - Receita de Remuneração de depósitos bancários FUNDEB 40%.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de julho de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 052/2011

DECRETO Nº 052/2011 - DE 13 DE JULHO DE 2011
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei nº 1.959 de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.959 de 07 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Turismo e Departamento de Cultura para as festividades do 53º aniversário do município.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesa a seguir especificados, com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
02 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0036.2.033 PROMOÇÃO DE EVENTOS
3.3.90.00.0.1.0000.0/92 Aplicações Diretas R\$ 14.600,00

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
03 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.0038.2.035 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.3.90.00.0.1.0000.0/97 Aplicações Diretas R\$ 2.900,00
TOTAL R\$ 17.500,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado superávit financeiro verificado nas rubricas de recursos próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de julho de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 053/2011

DECRETO Nº 053/2011- DE 13 DE JULHO DE 2011
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei nº 1.959, de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.959 de 10 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aquisição de veículo para o transporte escolar.

Art. 2º. Ficam criados no orçamento vigente os elementos de despesas 4.4.90.00.0.1.0001.0/169 e 4.4.90.00.0.1.0000.0/170 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

01 DEPARTAMENTO. DE ENSINO

12.361.0025.1.008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.00.0.1.0001.0/169 Aplicações Diretas R\$ 46.570,00

4.4.90.00.0.1.0000.0/170 Aplicações Diretas R\$ 1.930,00

TOTAL R\$ 48.500,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação nas rubricas de recursos ordinários e recursos de impostos 25% educação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de julho de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 054/2011

DECRETO Nº 054/2011 - DE 13 DE JULHO DE 2011

"REGULAMENTA A OBRIGATORIEDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS CONVENCIONAIS POR SACOLAS BIODEGRADÁVEIS, OXI-BIODEGRADÁVEIS E RETORNÁVEIS DE QUE TRATA A LEI Nº 1.886/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais de todo gênero de Água Doce-SC deverão substituir as sacolas plásticas convencionais por sacolas ecologicamente corretas, compreendidas as biodegradáveis, oxi-biodegradáveis e retornáveis.

Art. 2º Entende-se por sacolas ecologicamente corretas aquelas que, à luz do disposto no artigo 225, § 1º, I, da Constituição Federal, preservem e restaurem os processos ecológicos essenciais e promovam o manejo ecológico das espécies e ecossistemas.

§ 1º Define-se por sacola plástica biodegradável aquela que apresente capacidade de se decompor por ação de microorganismos e que os seus resíduos não causem danos ao ecossistema natural ou artificial.

§ 2º Constitui sacola oxi-biodegradável aquela que apresente decomposição inicial por oxidação acelerada de luz e calor, e, após

isso, capacidade de ser biodegradada por ação de microorganismos, cujos resíduos não prejudiquem o meio-ambiente.

§ 3º Entende-se por sacola retornável aquela feita de tecido, lona ou outro material semelhante que possa ser reaproveitada pelo consumidor, sem a sua deterioração ou decomposição.

Art. 3º. As sacolas deverão conter no seu corpo a identificação de tratar-se de produto biodegradável ou oxi-biodegradável.

Parágrafo único. Além da identificação de que trata este artigo, o Poder Público Municipal poderá exigir a comprovação de tratar-se de produto biodegradável ou oxi-biodegradável através da apresentação de notas fiscais de compra e/ou laudo técnico expedido pelo fabricante.

Art. 4º O disposto nos artigos anteriores aplica-se também a embalagens e materiais usados para acondicionar produtos e mercadorias quando puderem ser substituídos por embalagens biodegradáveis ou retornáveis.

Parágrafo único. A obrigatoriedade da substituição dos materiais e embalagens a que se refere este artigo ocorrerá posteriormente à implantação da obrigatoriedade da substituição das sacolas plásticas, em ato específico editado pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º As sacolas e embalagens plásticas deverão atender os seguintes requisitos:

I. degradar o desintegrar por oxidação ou por microorganismos em fragmentos em um período de tempo especificado;

II. Biodegradar, tendo como resultado CO2 (gás carbônico), água e biomassa;

III. Os produtos resultantes da biodegradação não devem ser ecologicamente tóxicos ou danosos ao meio ambiente;

IV. plásticos, quando decompostos, não devem impactar a qualidade do composto, bem como do meio ambiente.

Art. 6º O Programa Municipal de incentivo ao uso de sacolas ecológicas, será de responsabilidade direta do Departamento de Meio Ambiente, com objetivo de:

I. Informar a população quanto aos problemas ambientais causados pelo consumo desenfreado, bem como pelo descarte inadequado das sacolas plásticas e embalagens convencionais;

II. promover campanhas de educação e conscientização da opinião pública, visando despertar a solidariedade e a união de esforços em prol dos objetivos desta lei;

III. divulgar todos os projetos e ações voltadas ao cumprimento dos objetivos desta Lei, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil;

IV. fomentar estudos, discussões, desenvolvimentos de projetos e programas que atendam às finalidades desta Lei;

V. atenuar o impacto ambiental causado pelo plástico deixado no meio ambiente.

Art. 7º. A Secretaria de Educação Municipal deverá aplicar os objetivos do Programa Municipal listados no artigo anterior em todas as escolas municipais.

Art. 8º. A substituição de uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto terá caráter facultativo pelo prazo de 3 (três) anos,

contados a partir de 08 de abril de 2010, data de publicação da Lei 1.886/2010, prazo a partir do qual a substituição assume caráter obrigatório.

Art. 9º. O Departamento de Meio Ambiente municipal, bem como os órgãos de vigilância sanitária de Água Doce-SC, fiscalizarão o cumprimento deste Decreto.

Art. 10. O descumprimento das obrigações estabelecidas no presente Decreto acarretará a aplicação de multa pecuniária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo ser atualizado anualmente pelo Valor de Referência Fiscal - VRF, a partir do exercício de 2012.

§ 1.º. Em caso de reincidência em prazo de até 12 (doze) meses, implicará na aplicação de multa correspondente ao dobro do valor estabelecido neste artigo.

§ 2.º. A multa deverá ser quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura do auto de infração, sob pena de inscrição em dívida ativa pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 11. Ao infrator será garantida defesa, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do auto de infração, ao Departamento de Meio Ambiente de Água Doce-SC, que deverá proferir julgamento no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 12. Do julgamento caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias a contar da intimação, ao Prefeito Municipal que mediante parecer jurídico, proferirá decisão.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de julho de 2011
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei Complementar Nº 070/2011

LEI COMPLEMENTAR N. 070/2011 - DE 12 DE JULHO DE 2011
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 058, DE 09 DE JUNHO DE 2009, MODIFICA A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL, CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária do cargo de Engenheiro Civil, constante do Anexo I da Lei Complementar n. 58, de 09 de junho de 2009, passando de quarenta para vinte horas semanais com Nível de Vencimento n. 17, no valor de R\$ 1.408,90 (um mil quatrocentos e oito reais e noventa centavos).

§ 1º. O servidor lotado no cargo referido no caput deste artigo será enquadrado nos termos desta Lei Complementar.

§ 2º. Em decorrência do disposto neste artigo, fica extinta a vaga de quarenta horas semanais prevista para o cargo de Engenheiro Civil, permanecendo apenas uma vaga de vinte horas semanais.

Art. 2º. Fica criada a Função Gratificada de Responsável Técnico na área de engenharia civil, a ser atribuída exclusivamente a servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, designado como responsável técnico pela fiscalização das obras públicas municipais, membro do quadro técnico, perante o

CREA-SC - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Parágrafo único. A Função Gratificada referida no caput deste artigo será remunerada com 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do cargo efetivo ocupado e será paga mensalmente juntamente com a folha de pagamento, observando-se as seguintes normas:

I - será interrompida nas licenças e afastamentos não remunerados;
II - afasta o pagamento por serviços extraordinários;
III - compõe a média para efeitos de cálculo das férias e do 13º (décimo terceiro) vencimento.

Art. 3º. Fica criado na estrutura administrativa da Lei Complementar n. 58, de 09 de junho de 2009, o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, com uma vaga de vinte horas semanais e nível de vencimento CE - 04 no valor de R\$ 701,59 (setecentos e um reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, o Anexo X da Lei Complementar n. 58, de 09 de junho de 2009 passa a vigorar acrescido dos itens 3.11 conforme consta no Anexo Único desta Lei, contendo as condições para ingresso e as atribuições relativas ao cargo criado neste artigo.

Art. 4º. O sub-item 4.15 do Anexo X da Lei Complementar n. 58, de 09 de junho de 2009, que trata das atribuições do cargo de Engenheiro Civil, passa a vigorar com a seguinte alteração:
4.15 - Cargo: Engenheiro Civil

Carga horária: vinte horas semanais

Descrição das atribuições:

4 - emitir parecer a respeito da necessidade de embargo de construções que não atendam o projeto original e as normas de responsabilidade técnica;

Art. 5º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, serão usados recursos próprios do orçamento vigente, em cada exercício.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de julho de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
(ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR N. 58, DE 09 DE JUNHO DE 2009)

ANEXO X

3 - GRUPO III - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

3.11 - Cargo: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
Regime de Trabalho: Regime Jurídico Estatutário
Carga Horária: 20 horas semanais

Vaga: 01

Condições para Ingresso: concurso de provas ou de provas e títulos

Habilitação: Ensino médio

Descrição das atribuições:

1 - fiscalizar o cumprimento do Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento e demais disposições legais e regulamentares

pertinentes;
 2 - notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais;
 3 - atender consultas de caráter fiscal de posturas, edificações e zoneamento;
 4 - cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação de planejamento urbano;
 5 - executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena da legislação em vigor;
 6 - desincumbir-se de outras tarefas afins.

Lei Nº 1.999/2011

LEI Nº 1.999/2011 - DE 07 DE JULHO DE 2011

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado conceder auxílio de caráter eventual e circunstancial aos seguintes municípios que se encontram em situação de vulnerabilidade social:

I - doação de um carrinho Zeus, reciclável, com encosto lateral, acolchoado para cabeça, peitoral com cinto de segurança e abdutor de pernas para Edinei Varaldi, filho de Pedro Paulo Varaldi e Clair Garcia;

II - doação de uma cadeira de rodas especial, conformatilte Junior, com cintos e encosto de cabeça para Max Buchuritz, filho de Germano e Lice Maria Buchuritz.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 07 de julho de 2011.

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI

Prefeita Municipal

Lei Nº 2.000/2011

LEI Nº 2.000/2011 - DE 12 DE JULHO DE 2011

"ALTERA A LEI Nº 1.199/01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 1.199/01 será acrescido dos incisos X e XI, com a seguinte redação:

"Art. 1º -

()

X - Aberturas de áreas para lavouras;

XI - Limpezas de áreas rurais e adequações de terrenos."

Art. 2º. O artigo 4º da Lei 1.199/01 será acrescido da alínea "d", com a seguinte redação:

"Art. 4º.

()

d) os serviços descritos nos incisos X e XI, do artigo 1º desta Lei, serão subsidiados em 30% (trinta por cento) do valor hora máquina, limitado a 10 (dez) horas de serviço total (3 subsidiadas), por

bloco de notas do produtor rural".

Art. 3º. O artigo 5º da Lei 1.199 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Somente terão direito aos benefícios desta Lei, os agricultores que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - estar inscrito como produtor rural na secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, em nome próprio ou de dependente que resida na mesma propriedade;

II - comprovem comercialização de produto rural de qualquer espécie nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao pedido;

III - estejam em dia com a Fazenda Pública Municipal, sem qualquer débito ou pendência de qualquer natureza;

IV - estar em dia com a prestação de contas do Bloco de Produtor Rural;

V - que assumam o compromisso de roçar as margens das estradas de acesso à sua propriedade, por ocasião da solicitação do serviço;

VI - apresente as licenças ambientais exigidas para o serviço a ser realizado, quando exigidas pelos Órgãos Competentes.

Art. 4º. Fica reservado ao Poder Público Municipal o direito de autorizar e fiscalizar a prestação do serviço solicitado.

Art. 5º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 1.199/01 não alterados pela presente.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal em cada exercício.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 12 de julho de 2011.

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI

Prefeita

Lei Nº 2.001/2011

LEI Nº 2.001/2011 - DE 12 DE JULHO DE 2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA VISANDO A EXECUÇÃO DO PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE CONVÊNIO com a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA objetivando a realização, no 2º semestre do ano de 2011 do PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA junto aos 4º e 5º anos, do ensino fundamental do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE(SC).

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal visando a execução do Convênio, repassará a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA através da 1ª Cia do 2º BPM a importância de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), referente ao Kit-Proerd que serão entregues aos alunos beneficiados pelo PROERD.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento referente a novos alunos que porventura venham a participar do Programa, oriundos de outros Municípios através de transferência.

Art. 3º. As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 12 de julho de 2011.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita

Antônio Carlos

PREFEITURA

Lei No 1.339/2011

LEI NO 1.339/2011

Autoriza a liberação de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) a serem utilizados nas festividades julinas dos idosos.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a liberação de recursos na ordem de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a serem aplicados na festa julina dos idosos, no próximo dia 14 de julho de 2011.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 12 de Julho de 2011.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Lei No 1.336/2011

LEI NO 1.336/2011

Autoriza a concessão de direito real de uso de área de terras e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, em especial pelo art. 75 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de direito real de uso da área de 11.994,32m2 (onze mil, novecentos e noventa e quatro virgula trinta e dois metros quadrados), respectivamente área 05 e área 06, integrantes do CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DE ANTÔNIO CARLOS;

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º da presente Lei se efetivará à empresa que restar vencedora de processo licitatório próprio, obedecidas as premissas previstas nesta lei.

Parágrafo Único - Poderão participar do processo licitatório as empresas que atenderem aos seguintes requisitos mínimos:

I - Atuação no ramo de informática e/ou automação;

II - Ser classificada como "pequeno" ou "médio" no potencial poluidor da sua atividade, segundo Resolução do CONSEMA de nº 03/2008;

III - Assumir compromisso formal por seus diretores de gerar pelo menos 50 (cinquenta) empregos diretos no primeiro ano de atividade da empresa, contados da sua efetiva inauguração; 120 (cento e vinte) empregos diretos no segundo ano de atividade da empresa e 200 (duzentos) empregos diretos a partir do quinto ano e nos anos subseqüentes de atividade da empresa;

IV - Assumir compromisso formal por seus diretores de oferecer, anualmente, pelo menos 10 (dez) vagas de estágio e/ou trainee, para estudantes e/ou moradores do Município de Antônio Carlos;

V - Assumir compromisso formal por seus diretores que a unidade da empresa sediada no Município de Antônio Carlos gerará valor adicionado, base de cálculo para retorno de ICMS ao Município, de pelo menos R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais), nos doze primeiros meses de operação;

VI - A empresa vencedora do certame deverá ainda apresentar completo estudo de viabilidade do empreendimento, devidamente aprovado pela Prefeitura, além das correspondentes e necessárias licenças ambientais para a instalação do empreendimento neste Município;"

Art. 3º A concessão de que trata o art. 1º da presente Lei, se referem exclusivamente à concessão de direito real de uso das citadas áreas, não abrangendo a isenção ou a dispensa do pagamento de qualquer tipo de imposto ou taxa advindas da instalação e do funcionamento das mesmas.

Art. 4º Fica proibido o desvio de destinação dos imóveis para outras finalidades que não a prevista nesta Lei.

Art. 5º O prazo da concessão de que trata o art. 1º será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada enquanto houver interesse público.

§ 1º - As obras para a instalação das concessionárias deverão ser iniciadas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato e concluídas no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias.

§ 2º - Em não havendo a prorrogação da concessão de direito real de uso de que trata o presente caput, ou cessadas as razões que justificarem a sua concessão ou se por qualquer motivo os concessionários deixarem de cumprir as condições desta lei ou de exercer suas atividades no Município, importará na rescisão pura e simples desta Concessão, revertendo ao patrimônio do Município os aludidos imóveis e suas benfeitorias incorporadas, independente de qualquer notificação ou aviso e sem que assista às Concessionárias direito a qualquer indenização, mediante simples Decreto.

Art. 6º O Município fixará no próprio procedimento licitatório as condicionantes que julgar pertinentes para a correta aplicação e finalidade desta lei.

Art. 7º O Município e a beneficiária firmarão contrato, no qual constarão as obrigações das partes.

Art. 8º A despesa desta lei correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 10º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 12 de julho de 2011.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Lei No 1.337/2011

LEI NO 1.337/2011

Inclui §3º ao art. 4º da Lei Municipal nº. 908/2001 e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal 908, de 18 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC, para operacionalizar a apuração e cobrança da contribuição de que trata esta lei, bem como a respectiva prestação de serviço de iluminação pública do interesse do Município.

§ 1º - A Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CELERSC deverá contabilizar mensalmente, o produto da arrecadação da COSIP, em conta própria, e fornecerá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o dia 15 do mês subsequente ao do recolhimento, o demonstrativo da arrecadação.

§ 2º - O saldo verificado no balanço de contabilidade da COSIP, deverá ser aplicado pela Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CELESC, em serviços de iluminação pública, preferencialmente nas Ruas ainda não beneficiadas pelo Serviço, de acordo com a programação e autorização e autorização da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar a COSIP juntamente com a fatura de consumo de energia elétrica dos contribuintes, inclusive no mesmo código de barras desta fatura.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 12 de julho de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Lei No 1.338/2011

LEI No 1.338/2011

Altera o Artigo 32 da Lei Municipal nº 1287/2010 e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 32º da Lei Municipal nº 1287, de 19 de Outubro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 Na execução da Lei Orçamentária de 2011, o Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita Prevista, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada fonte de recursos, observada a tendência do exercício, e

II - o superávit financeiro do exercício anterior em cada fonte de recursos.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 12 de Julho de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Lei No 1.340/2011

LEI NO 1.340/2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ausentar-se do país e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Coordenador Municipal de Turismo, autorizados a afastarem-se do cargo e ausentarem-se do país por até 15 (quinze) dias para integrarem missão catarinense em viagem à República Federal da Alemanha prevista para o período de 20/08 a 30/08/2011, para colher subsídios destinados à implementação do projeto turístico “Caminhos da Colonização Germânica” e intercâmbio cultural para preservação e desenvolvimento da língua “hünsrik”, sem prejuízo das suas remunerações.

Art. 2º Para atender as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção na República Federal da Alemanha, fica criada a Diária Especial, em valor fixado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), exclusivo para a presente missão.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação fixada na Lei Orçamentária Anual para 2011 com a seguinte classificação: 0201.04.122.0001.2002/3.3.90.00 - Manutenção do Gabinete do Prefeito/Outras Despesas Correntes e 0802.23.695.0008.2037/3.3.90.00 - Apoio a Ações Voltadas para o Turismo/Outras Despesas Correntes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 12 de julho de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 311/2011

PORTARIA nº 311, de 15 de Julho de 2011.

Autoriza a averbação da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20001010.1.00037/11-6, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) Carlos Weber, detentor(a) da matrícula nº 545 e do cargo de provimento efetivo de Motorista, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) Carlos Weber, detentor(a) da matrícula nº 545 e do cargo de provimento efetivo de Motorista, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS sob o nº 20001010.1.00037/11-6, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência, devendo os períodos de 08/09/1976 a 14/01/1977, 01/04/1981 a 30/04/1985 e 01/04/1982 a

01/11/1990 serem integralmente computado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 2011
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 312/2011

PORTARIA Nº 312/2011
Concede Licença Premio a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal do município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 30 dias, ao servidor efetivo, VANDERLEI MIGUEL, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MAQUINA, a partir de 15 de Julho de 2011, referente ao período aquisitivo de Fevereiro/2002 a Fevereiro/2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 15 de Julho de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 15 de Julho de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 313/2011

PORTARIA Nº 313/2011
Concede Licença Premio a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal do município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 621/1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, convertida em pecunia, a servidor efetivo, MARIZE TEREZINHA PRIM MULLER, ocupante do Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, referente ao período aquisitivo de Janeiro/2006. a Janeiro/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 15 de Julho de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 15 de Julho de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 314/2011

PORTARIA Nº 314/2011
Concede Ferias a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal do município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/1992,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidor efetivo, MARIZE TEREZINHA PRIM MULLER, ocupante do Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a partir de 18 de Julho de 2011, referente ao período aquisitivo de 27/01/2009 a 26/01/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 18 de Julho de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 18 de Julho de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 315/2011

PORTARIA nº 315, de 18 de Julho de 2011.

Autoriza a averbação da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20001010.1.00023/08-5, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) Nilza Maria Vilvert Koch, detentor(a) da matrícula nº 154 e do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Gerais - 20H e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) Nilza Maria Vilvert Koch, detentor(a) da matrícula nº 154 e do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Gerais - 20H, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS sob o nº 20001010.1.00023/08-5, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência, devendo o período de 01/03/1986 a 31/10/1990 serem integralmente computado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Julho de 2011
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

PREFEITURA

Decreto Nº 1410, de 08 de julho de 2011.

DECRETO Nº 1410, de 08 de julho de 2011.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º, item I da Lei nº 1.502 de 08/10/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.09 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
02.09.10 SAÚDE
02.09.10.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
02.09.10.306.1002 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
02.09.10.306.1002.2027 PROG. SUPLEM. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33900000-0100-000 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 10.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo único. R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), por conta do Excesso de Arrecadação verificado até o dia 30 de junho de 2011, da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, na Fonte 00000 - Recursos Ordinários, Destinação dos Recursos 000 - Sem detalhamento de destinação de recursos, conforme demonstrativo do anexo 14 de Lei nº. 4320/64 - Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 08 de julho de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 08 de julho de 2011.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 1411, de 13 de julho de 2011.

DECRETO Nº 1411, de 13 de julho de 2011.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º, item I e II da Lei nº 1.502 de 08/10/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.850,00 (Dezenove mil oitocentos e cinquenta reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SEC. DA EDUCAÇÃO
02.04.12 EDUCAÇÃO
02.04.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
02.04.12.361.1201 ENSINO PARA TODOS
02.04.12.361.1201.2033 MANUT. TRANSP. ESC. ENS. FUNDAMENTAL
33900000-0101-000 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 10.000,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SEC. DA EDUCAÇÃO
02.04.12 EDUCAÇÃO
02.04.12.364 ENSINO SUPERIOR
02.04.12.364.1201 ENSINO PARA TODOS
02.04.12.364.1201.2035 APOIO AO ENSINO SUPERIOR
33900000-0100-000 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 5.000,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
02.12.08.244.0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
02.12.08.244.0801.2010 MANUT. FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33900000-0100-000 Aplicações Diretas R\$ 4.850,00
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 4.850,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

§1º. R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), por conta do Excesso de Arrecadação verificado até o dia 30 de junho de 2011, da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, na Fonte 00001 - Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Educação, Destinação dos Recursos 000 - Sem detalhamento de destinação de recursos, conforme demonstrativo do anexo 14 de Lei nº. 4320/64 - Balanço Patrimonial.

§2º. R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), por conta do Excesso de Arrecadação verificado até o dia 30 de junho de 2011, da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, na Fonte 00000 - Recursos Ordinários, Destinação dos Recursos 000 - Sem detalhamento de destinação de recursos, conforme demonstrativo do anexo 14 de Lei nº. 4320/64 - Balanço Patrimonial.

§3º. R\$ 4.850,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais), por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
02.12.08.244.0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
02.12.08.244.0801.2010 MANUT. FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
44900000-0100-000 Aplicações Diretas R\$ 4.850,00
TOTAL ANULADO R\$ 4.850,00

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 13 de julho de 2011.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 13 de julho de 2011.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Biguaçu

PREFEITURA

Publicação de Contrato 10.132/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO NÚMERO 10. 132/2011-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA USO DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: Uvel Comercial de Veículos Ltda.

Valor: R\$: 31.000,00 (trinta e um mil reais) de acordo com o PE 069/2011-FMS

Prazo de vigência: 31/12/2011

Retificação Referente ao PP119/2011-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO REFERENTE AO PP119/2011-PMB

Comunicamos as empresas interessadas no PP119/2011-PMB, que tem como objeto "aquisição de material de limpeza, consumo, expediente e um aspirador de pó para as Secretarias de Planejamento, Administração, Protocolo, Recursos Humanos e Procuradoria Geral do Município de Biguaçu, que fica retificada data de abertura do referido Processo passando para a seguinte data: Dia 02 de agosto de 2011, às 17:00 horas.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Homologação Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/SEMAD/2011
Ato de Homologação nº 04/2011

O Prefeito de Biguaçu em Exercício, RAMON WOLLINGER, no uso de suas atribuições legais, em face do que dispõe o item 12.2 do Edital 001/SEMAD/2011 do Processo Seletivo Público desta Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade de Biguaçu, homologa o resultado final deste certame para os candidatos aprovados e classificados, a seguir relacionados ao respectivo cargo em epígrafe, informando, para tanto, a classificação, o nome do candidato, o RG e a respectiva média final obtida:

Cargo - Lotação: 3010 - Auxiliar de Consultório Dentário
001 - CRYSTHIANE GUENTHER SCHECHI - 5027009 - 5,40; 002 - TEREZINHA DE SOUZA PITZ - 2784223 - 2,00;

Cargo - Lotação: 4025 - Auxiliar de Serviços Gerais - Coveiro
001 - PEDRO JOÃO DE MELO - 1161366 - 3,43; 002 - SEBASTIÃO CORREA - 779349 - 2,43;

Cargo - Lotação: 4039 - Carpinteiro
001 - ANTONIO VANDERLEI DUZIONI - 1978478 - 6,71;

Cargo - Lotação: 4056 - Operador de Máquina - Retroescavadeira
001 - EMERSON JOSÉ PAULI - 4469535 - 7,15; 002 - CLAUDINEI DE LIMA PEREIRA - 4563131 - 4,72;

Cargo - Lotação: 4060 - Operador de Máquina - Rolo Compactador
001 - MATIAS ARLINDO NAU - 1465720 - 2,15;

Cargo - Lotação: 4073 - Operador de Trator Agrícola
001 - RONEI JOSÉ DE ANDRADE - 2908370 - 4,43;

Cargo - Lotação: 4090 - Pintor
001 - JOSÉ ADRIANO DE OLIVEIRA - 4927037 - 5,28;

Cargo - Lotação: 5013 - Auxiliar de Manutenção e Conservação - Operação Braçal
001 - LUÍSA SIQUEIRA BASTIAN - 4503734 - 8,71; 002 - MIRIAM MARLENE RICARDO GASPAR - 23348208 - 8,14; 003 - ALESSON IGO DOS SANTOS - 38010453 - 7,57; 004 - GUSTAVO DE SOUZA WILDNER - 4503567 - 6,86; 005 - JOAO LENNON OLIVEIRA - 2248141 - 6,29; 006 - RAQUEL VANDA MOREIRA - 45639744 - 5,86; 007 - CLAUDIOMAR ALMEIDA COSTA - 3728468 - 5,28; 008 - CARLOS AUGUSTO DA SILVA - 47025778 - 5,28; 009 - TERESA CHAVES NERES - 21175500 - 4,14; 010 - OLIVIA ROSA DE SOUZA ANTONIO - 1964179 - 3,43; 011 - LUIZ ANTONIO COSTA - 2502637 - 2,57; 012 - ELIO JOÃO LUIZ - 736020 - 2,15; 013 - NERI EUFRASIO DO AMARAL - 41770226 - 2,15; 014 - ELI CATARINA DE ANDRADE - 26757397 - 2,15; 015 - FRANCISCO ANTONIO DALPHA - 1761328 - 2,15; 016 - CLAUDIA REGINA ESTÁCIO - 2781472 - 2,15; 017 - JOÃO MANOEL ALEXANDRE - 44151446 - 1,86; 018 - JOSÉ MEDEIROS - 16631650 - 1,86; 019 - ARLINDO JOÃO GOULART FILHO - 2047535 - 1,14;

Cargo - Lotação: 5027 - Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira
001 - LEONELACECILIA DE SOUZA DOS SANTOS - 4147973 - 8,86; 002 - FABIANA TEREZINHA PEREIRA - 3249422 - 7,43; 003 - TELMA CARDOSO DE PAULA - 86092657 - 7,15; 004 - AURELIA KELLY DA PAIXÃO DA SILVA CUNHA - 4207631 - 7,15; 005 - ROSANGELA DA PAIXÃO DA SILVA CUNHA - 2053392 - 6,57; 006 - CARMEM LUCIA ALVES - 2838125 - 6,57; 007 - MONICKE DA SILVA CUNHA - 50027948 - 6,57; 008 - TERESINHA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO MARQUES - 3329039 - 6,29; 009 - SILENE COSTA DE MIRANDA - 2582975 - 6,00; 010 - NAIR APARECIDA CAPESTRANO - 14659999 - 5,28; 011 - DALVA FILOMENA MACHADO LISBÔA - 3354328 - 5,00; 012 - MAURINA JOAQUINA DE SOUZA GUIMARÃES - 1464456 - 4,72; 013 - NINA ROSA MEDEIROS OLIVEIRA - 6173669 - 4,28;

Cargo - Lotação: 5030 - Calceteiro
001 - LUIZ DE OLIVEIRA - 844769 - 2,15; 002 - JOAO ANTENOR MACHADO - 18199909 - 2,15;

Biguaçu (SC), 15 de julho de 2011.
RAMON WOLLINGER
Prefeito de Biguaçu em Exercício

Braço do Trombudo

PREFEITURA

LC 098/2011

Lei Complementar nº 098/2011.

Altera dispositivos na Lei Complementar nº 097/2011.

Vilberto Müller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera dispositivo na Lei Complementar 097/2011, de 08.07.2011, anexo II, que passa a ter a seguinte redação:

Descrição	Código de habilitação	Vencimentos	Nível
Formação Nível médio magistério ou outro com frequência a ensino superior até a 3ª fase	10	65%	Nível 1-A

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 15 de julho de 2011.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Lei 0684/2011

LEI Nº 0684/2011

Altera o artigo 2º da Lei nº 301/98 de 13.10.98, que autoriza o município a filiar-se a FECAM, e dá outras providências.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 2º da Lei nº 301/98 de 13.10.1998, onde o valor da contribuição mensal passa a ser de R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente e futuros.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 0646/2010 de 10.03.2010.

Braço do Trombudo, em 15 de julho 2011.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Lei 0685/2011

LEI Nº 0685/2011

INSTITUI E CONCEDE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRAÇO DO TROMBUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder "Auxílio-Alimentação", consistente no fornecimento gratuito de almoço no refeitório da Prefeitura Municipal, aos servidores municipais, do legislativo e do executivo, celetistas e estatutários e membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O "Auxílio-Alimentação", consistente no almoço gratuito mencionado no presente artigo, será fornecido de segunda à sexta feira, no horário compreendido entre as 12h00min e 13h00min, somente aos servidores que almoçarem no refeitório.

§ 2º. Os servidores municipais, do legislativo e do executivo, celetistas e estatutários, ativos, inativos e pensionistas que optarem em levar o almoço para casa, através do sistema de marmitas, pagarão o valor de R\$ 2,00 (dois reais) por almoço/marmita.

I - O valor mencionado no § 2º deste artigo sofrerá reajuste quando for concedida a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos do Poder Executivo e Legislativo do município de Braço do Trombudo, com o mesmo índice da revisão geral da remuneração.

Art. 2º - O "Auxílio-Alimentação" concedido aos servidores municipais tem natureza indenizatória, e não será:

I - incorporado ao vencimento ou remuneração;
II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para a Seguridade Social do servidor público;
III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

Art. 3º - O "Auxílio-Alimentação" será cancelado "ex officio" quando ocorrer:

I - exoneração, vacância do cargo, aposentadoria ou cessão a outro órgão ou entidade da Administração Pública no âmbito da esfera Municipal, Estadual ou Federal;
II - exoneração ou destituição de cargo em comissão, quando não possuir vínculo efetivo;
III - acumulação de benefício idêntico ou semelhante;
IV - recebimento indevido do "Auxílio-Alimentação" por meio de fraude, dolo ou má-fé;
V - ausência intencional e/ou injustificada do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
VI - outras situações previstas em lei.

Art. 4º - O "Auxílio-Alimentação" não será concedido nas seguintes licenças e afastamentos:

I - licença para atividade política;
II - licença para tratar de interesses particulares;
III - licença por motivo de doença pessoal ou familiar, após o prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura,



condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2011.

Braço do Trombudo, 15 de julho de 2011.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Lei 0686/2011

LEI Nº 0686/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR O CASCALHAMENTO DO ACESSO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO "BARREIROS MOTO CLUBE", A TÍTULO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o cascalhamento do acesso à sede da Associação "Barreiros Moto Clube", situada na Estrada Geral - localidade de Ribeirão Vitória, Braço do Trombudo, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos/econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 13.739.441/00014-51, a título de auxílio financeiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, 15 de julho de 2011.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Convite 1/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2011
EDITAL DE LIC. CONVITE 1/2011

O Município de Braço do Trombudo SC, torna público para conhecimento dos interessados que as 10:00 horas do dia 27.07.2011, estará selecionando a melhor proposta para Contratação de empresa para realização de concurso Público e Processo Seletivo. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitação, da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179.

Braço do Trombudo, em 18 de julho de 2011.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Edital de Pavimentação 01/2011

EDITAL DE PAVIMENTAÇÃO Nº 01/2011

A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o Código Tributário do Município, Lei Complementar número 043/2005, de 28 de setembro de 2005, publica mediante o presente Edital, os elementos da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, referente a pavimentação da Rua Almirante Tamandaré, numa extensão de 713,34 metros (setecentos e treze metros e trinta e quatro centímetros), para produção de ciência e efeitos legais.

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A pavimentação da Rua Almirante Tamandaré foi executada com pavimentação Asfáltica conforme Especificações Técnicas descritas em projeto próprio constante das licitações.

A obra incluiu drenagem pluvial e pavimentação.

O serviço de pavimentação abrangerá uma área total de 5.349,96 m².

A obra executou-se através de licitações administradas pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

A descrição individual dos serviços encontra-se nos memoriais descritivos dos projetos executivos de pavimentação, anexo ao Edital de Licitação da obra.

II - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados conforme laudo anexo.

III - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra, computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo os índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano, laudo anexo, que será acrescida ao valor venal do mesmo.

IV - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel, apurada mediante procedimento administrativo que consta no laudo anexo, levando-se em conta os índices cadastrais.

A municipalidade participa no custo da obra com a importância de R\$ 325.548,16 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), do orçamento total.

V - ORÇAMENTO RESUMO DA OBRA

O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e Edital de Licitação respectivo, é conforme a tabela abaixo:

Licitação	m ²	Valor
24/2009	5.349,96	349.445,32
34/2009	5.349,96	39.451,78
TOTAL		388.897,10

Custo da Obra: R\$ 388.897,10 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e dez centavos).

VI - DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de R\$ 63.348,94 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o laudo de valorização dos imóveis, parte integrante deste Edital, distribuídos da seguinte forma:

Cadastro	Proprietário	Valor
60089	ALCIONE TOMAZ BERTO	2.596,62
5371	ALFONSO STUVE	1.953,64
5347	ARMINDO DE OLIVEIRA	2.399,27
272	ARNILDO BAADE	807,84
58807	ARNOLDO KLEGIN	1.994,86
70152	CARLOS ALEXANDRE GASTÃO	2.064,93
302	ELLY WETZEL	4.398,22
58602	ELSON KINDLEIN	3.753,97
58459	HARRY CASAGRANDE	1.377,36
58769	HARRY VOIGT	4.512,92
61409	IVO BOEWING	813,22
61131	JAIR PRADO	1.780,54
70307	JOHN BOEWING	1.307,93
5380	JOICE APARECIDA VELHO	600,11
57452	KATIA FREUNDEL	1.112,84
61417	LEONY BAADE	897,60
58483	LEONY BAADE	1.538,12
58475	LEONY BAADE	387,76
58467	LEONY BAADE	242,35
60071	LORIVAL MATHIAS	2.069,05
58505	MARCIO IVAN SCHAADÉ	923,24
60097	MARLENE LIPPEL	2.060,81
70155	MARLENE MUGGE BECKER	931,81
70308	MARLENE MUGGE BECKER	1.302,80
299	NILSON KUNSTLER	288,51
5355	OSNI TADEU DE LIZ MELLO	1.691,51
60062	OSNY PAYERL	1.821,75
70146	REINOLDO VOIGT	1.742,01
58726	REINOLDO VOIGT	1.853,98
58823	REXART INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA ME	5.129,12
70150	ROLF MUGGE	3.513,45
58513	SANTILIA MUGGE	1.384,86
256	WALDEMAR PROCHNOW	860,95
4863	WALDEMAR PROCHNOW	824,32
58491	WALFRIEDO MUGGE	830,92
58572	WILSON TESKE	553,94
70378	WILSON TESKE	1.025,82
TOTAL		63.348,94

TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: R\$ 63.348,94 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

VII - FORMA DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O carnê será lançado em UFM (Unidade Fiscal Municipal), convertendo os valores (em reais) de 2.009 pela UFM/2011, R\$ 96,96 (noventa e seis reais e noventa e seis centavos), não ocorrendo reajuste do montante até 31/12/2011. O reajuste ocorrerá a partir de 2012, pelo valor da UFM/2012 (Unidade Fiscal Municipal), reajustada pelo índice estabelecido pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Os carnês da Contribuição de Melhoria deverão ser retirados pelos contribuintes, não sendo de responsabilidade do Órgão Público Municipal a entrega dos mesmos.

VIII - DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO

Os pagamentos da contribuição de melhoria iniciarão somente 30 (trinta) dias após a data em que o contribuinte tiver sido notificado do lançamento.

Os pagamentos poderão ser efetuados a vista, com redução de 20% (vinte por cento), ou parcelados em até 60 (sessenta)

parcelas, tudo de acordo com o disposto no artigo 276 do Código Tributário Municipal, com alteração dada pela Lei Complementar nº 065/2007, de 19 de dezembro de 2007.

O requerimento de parcelamento do débito poderá ser realizado até 30 dias após a data em que o contribuinte tiver sido notificado do lançamento.

O contribuinte poderá a qualquer tempo antecipar a liquidação de débito fazendo pagamento em reais, recebendo a qualquer tempo o desconto de 20% (vinte por cento).

Não efetuando pagamento a vista e não apresentado requerimento de parcelamento após o lançamento, entender-se-á como parcelada a contribuição em 60 (sessenta) parcelas.

Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, as mesmas sofrerão os acréscimos previstos no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº043/2005, de 28 de setembro de 2005.

São partes integrantes deste Edital, planilha orçamentária da obra e o laudo técnico com a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.

IX - DAS IMPUGNAÇÕES OU RECLAMAÇÕES

As impugnações ou reclamações poderão ser apresentadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, junto ao Setor de Planejamento/Tributos da Prefeitura Municipal.

Braço do Trombudo, 07 de julho de 2011.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Edital de Pavimentação 02/2011

EDITAL DE PAVIMENTAÇÃO Nº 02/2011

A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o Código Tributário do Município, Lei Complementar número 043/2005, de 28 de setembro de 2005, publica mediante o presente Edital, os elementos da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, referente a pavimentação da Rua Ricardo Teske, numa extensão de 250,00 metros (duzentos e cinquenta metros), para produção de ciência e efeitos legais.

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A pavimentação da Rua Ricardo Teske foi executada com pavimentação Asfáltica conforme Especificações Técnicas descritas em projeto próprio constante das licitações.

A obra incluiu drenagem pluvial e pavimentação.

O serviço de pavimentação abrangerá uma área total de 1.760,31 m².

A obra executou-se através de licitações administradas pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

A descrição individual dos serviços encontram-se nos memoriais descritivos dos projetos executivos de pavimentação, anexo ao Edital de Licitação da obra.

II - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados conforme laudo anexo.

III - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra, computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo os índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano, laudo anexo, que será acrescida ao valor venal do mesmo.

IV - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel, apurada mediante procedimento administrativo que consta no laudo anexo, levando-se em conta os índices cadastrais.

A municipalidade participa no custo da obra com a importância de R\$ 80.539,13 (Oitenta mil, quinhentos e trinta e nove reais e treze centavos), do orçamento total.

V - ORÇAMENTO RESUMO DA OBRA

O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e Edital de Licitação respectivo, é conforme a tabela abaixo:

Licitação	m2	Valor
20/2008	1.760,31	115.116,61

Custo da Obra: R\$ 115.116,61 (cento e quinze mil, cento e dezesseis reais e sessenta e um centavos).

VI - DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de R\$ 34.577,56 (Trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o laudo de valorização dos imóveis, parte integrante deste Edital, distribuídos da seguinte forma:

Cadastro	Proprietário	Valor
51381	ADAIR GIORDANI E CATARINA DE MEDEIROS	847,72
51195	ADEMAR HEINERT	762,95
51268	ALTIVA MARIA FELIPE ALVES	953,69
51250	ALTIVA MARIA FELIPE ALVES	847,72
51233	ANITO LUNGE	762,95
51241	ANITO LUNGE	1.059,65
51454	ANTONIO BRAZ FLORIANO	953,69
51217	CRISTIANO JOSÉ BAUER	953,69
51420	DEJORGENES IGOR B.S. SCHAAD E GUILHERME S. SCHAAD E	953,69
51110	EDITE FERNANDES	1.059,65
51136	FÁBIO LUIZ KNAUL	1.177,39
51179	GUIOMAR WIEDEMANN	1.059,65
51276	HELIO FLORIANI DE SOUZA	847,72
51284	HELIO FLORIANI DE SOUZA	847,72
51560	HERMES CLAUDIO KRUEGER	516,58
51373	HERMINIO FLORENCIO VIEIRA FILHO	847,72
26689	IVO KINZLER	1.892,24
51438	JOÃO DOS SANTOS	953,69
51390	JOÃO JOSUÉ DA SILVA	1.059,65
51403	JOSÉ MATTEUSSI	1.059,65

51365	JUVENAL ALVES	762,95
51331	LODIR VETTER	1.177,39
51152	LORIVAL GATZINGER	1.059,65
51306	LUCAS FELIPE KLEGIN	941,91
51225	MARCIA DE MEDEIROS	953,69
51144	ODILON DIETER SCHEIDT	1.059,65
51128	PATRICIA KNAUL	1.059,65
51357	PAULO SÉRGIO DA SILVA	847,72
51322	RAIMUNDO KOPCH	941,91
51349	RAIMUNDO KOPCH	941,91
51161	RENI NAGEL	847,72
51187	ROBELEI KNAPPMANN E DEIZI BAADE KNAPPMANN	847,72
51411	ROGÉRIO KNAPPMANN	1.059,65
51446	SERGIO SCHAFFER	953,69
51209	SILVIO WOELCKER	762,95
51314	VILMAR MONTEIRO	941,91
TOTAL		34.577,56

TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: R\$ 34.577,56. (Trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

VII - FORMA DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O carnê será lançado em UFM (Unidade Fiscal Municipal), convertendo os valores (em reais) de 2.008 pela UFM/2011, R\$ 96,96 (noventa e seis reais e noventa e seis centavos), não ocorrendo reajuste do montante até 31/12/2011. O reajuste ocorrerá a partir de 2012, pelo valor da UFM/2012 (Unidade Fiscal Municipal), reajustada pelo índice estabelecido pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Os carnês da Contribuição de Melhoria deverão ser retirados pelos contribuintes, não sendo de responsabilidade do Órgão Público Municipal a entrega dos mesmos.

VIII - DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO

Os pagamentos da contribuição de melhoria iniciarão somente 30 (trinta) dias após a data em que o contribuinte tiver sido notificado do lançamento.

Os pagamentos poderão ser efetuados a vista, com redução de 20% (vinte por cento), ou parcelados em até 60 (sessenta) parcelas, tudo de acordo com o disposto no artigo 276 do Código Tributário Municipal, com alteração dada pela Lei Complementar nº 065/2007, de 19 de dezembro de 2007.

O requerimento de parcelamento do débito poderá ser realizado até 30 dias após a data em que o contribuinte tiver sido notificado do lançamento.

O contribuinte poderá a qualquer tempo antecipar a liquidação de débito fazendo pagamento em reais, recebendo a qualquer tempo o desconto de 20% (vinte por cento).

Não efetuando pagamento a vista e não apresentado requerimento de parcelamento após o lançamento, entender-se-á como parcelada a contribuição em 60 (sessenta) parcelas.

Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, as mesmas sofrerão os acréscimos previstos no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 043/2005, de 28 de setembro de 2005.

São partes integrantes deste Edital, planilha orçamentária da obra e o laudo técnico com a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.

IX - DAS IMPUGNAÇÕES OU RECLAMAÇÕES

As impugnações ou reclamações poderão ser apresentadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, junto ao Setor de Planejamento/Tributos da Prefeitura Municipal.

Braço do Trombudo, 07 de julho de 2011.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Edital de Pavimentação 03/2011
EDITAL DE PAVIMENTAÇÃO Nº 03/2011

A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o Código Tributário do Município, Lei Complementar número 043/2005, de 28 de setembro de 2005, publica mediante o presente Edital, os elementos da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, referente a pavimentação da Rua Dos Pioneiros, numa extensão de 500,00 metros (quinhentos metros), para produção de ciência e efeitos legais.

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A pavimentação da Rua Dos Pioneiros foi executada com pavimentação Asfáltica conforme Especificações Técnicas descritas em projeto próprio constante das licitações.

A obra incluiu drenagem pluvial e pavimentação.

O serviço de pavimentação abrangerá uma área total de 3.500,00 m².

A obra executou-se através de licitações administradas pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

A descrição individual dos serviços encontram-se nos memoriais descritivos dos projetos executivos de pavimentação, anexo ao Edital de Licitação da obra.

II - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados conforme laudo anexo.

III - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra, computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo os índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano, laudo anexo, que será acrescida ao valor venal do mesmo.

IV - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel, apurada mediante procedimento administrativo que consta no laudo anexo, levando-se em conta os índices cadastrais.

A municipalidade participa no custo da obra com a importância de R\$ 171.622,22 (Cento e setenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), do orçamento total.

V - ORÇAMENTO RESUMO DA OBRA

O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e Edital de Licitação respectivo, é conforme a tabela abaixo:

Licitação	m ²	Valor
20/2008	3.500,00	234.460,64

Custo da Obra: R\$ 234.460,64 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

VI - DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de R\$ 62.838,43 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos), de acordo com o laudo de valorização dos imóveis, parte integrante deste Edital, distribuídos da seguinte forma:

Cadastro	Proprietário	Valor
70217	ADEMAR STUHLERT	1.868,89
1104	ALINO STUHLERT	5.878,05
60003	ANTONIO TOMAZ BERTO	1.565,11
70216	ARLINDO STUHLERT	1.356,95
60038	DEIZI BAADE KNAPPMANN	1.333,82
1058	EDGAR ARNOLD	5.504,89
57053	GUIDO VOIGT	3.561,99
57037	HARRIVALD MUGGE	685,33
1015	ILARIO ARNOLD	9.880,27
825	ILARIO ARNOLD	6.932,76
57169	ISADORA SCHVINDEN	1.426,34
60020	IVO WALZBURGER	1.565,11
59242	LEOPOLDO SASSE JÚNIOR	1.079,39
59072	LEOPOLDO SASSE JÚNIOR	1.038,24
957	MARILEIA STUHLERT	1.788,70
61310	OSMAR NAGEL	1.418,63
57151	ROBINSON POGALSKI	1.426,34
61301	ROBINSON POGALSKI	1.094,81
949	RUBENS VETTER	6.650,41
1023	SIEGBERTO VOIGT	1.720,86
60046	VALDAIR TOMAZ BERTO	1.333,82
60054	VALDAIR TOMAZ BERTO	1.171,91
70252	VANDERLEY SCHUSSLER	1.156,49
70253	VANDERLEY SCHUSSLER	1.156,49
70254	VANDERLEY SCHUSSLER	242,86
TOTAL		62.838,43

TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: R\$ 62.838,43. (Sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).

VII - FORMA DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O carnê será lançado em UFM (Unidade Fiscal Municipal), convertendo os valores (em reais) de 2.008 pela UFM/2011, R\$ 96,96 (noventa e seis reais e noventa e seis centavos), não ocorrendo reajuste do montante até 31/12/2011. O reajuste ocorrerá a partir de 2012, pelo valor da UFM/2012 (Unidade Fiscal Municipal), reajustada pelo índice estabelecido pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Os carnês da Contribuição de Melhoria deverão ser retirados pelos contribuintes, não sendo de responsabilidade do Órgão Público Municipal a entrega dos mesmos.

VIII - DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO

Os pagamentos da contribuição de melhoria iniciarão somente 30 (trinta) dias após a data em que o contribuinte tiver sido notificado do lançamento.

Os pagamentos poderão ser efetuados a vista, com redução de 20% (vinte por cento), ou parcelados em até 60 (sessenta) parcelas, tudo de acordo com o disposto no artigo 276 do Código Tributário Municipal, com alteração dada pela Lei Complementar nº 065/2007, de 19 de dezembro de 2007.

O requerimento de parcelamento do débito poderá ser realizado até 30 dias após a data em que o contribuinte tiver sido notificado do lançamento.

O contribuinte poderá a qualquer tempo antecipar a liquidação de débito fazendo pagamento em reais, recebendo a qualquer tempo o desconto de 20% (vinte por cento).

Não efetuando pagamento a vista e não apresentado requerimento de parcelamento após o lançamento, entender-se-á como parcelada a contribuição em 60 (sessenta) parcelas.

Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, as mesmas sofrerão os acréscimos previstos no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº043/2005, de 28 de setembro de 2005.

São partes integrantes deste Edital, planilha orçamentária da obra e o laudo técnico com a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.

IX - DAS IMPUGNAÇÕES OU RECLAMAÇÕES

As impugnações ou reclamações poderão ser apresentadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, junto ao Setor de Planejamento/Tributos da Prefeitura Municipal.

Braço do Trombudo, 07 de julho de 2011.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Edital de Pavimentação 04/2011 EDITAL DE PAVIMENTAÇÃO Nº 04/2011

A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o Código Tributário do Município, Lei Complementar número 043/2005, de 28 de setembro de 2005, publica mediante o presente Edital, os elementos da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, referente a pavimentação das Ruas Leôncio Rodrigues Machado e Fernando Gomes, numa extensão de 710,00 metros (setecentos e dez metros), para produção de ciência e efeitos legais.

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A pavimentação das Ruas Leôncio Rodrigues Machado e Fernando Gomes foi executada com pavimentação Asfáltica conforme Especificações Técnicas descritas em projeto próprio constante das licitações.

A obra incluiu drenagem pluvial e pavimentação.

O serviço de pavimentação abrangerá uma área total de 7.309,00 m².

A obra executou-se através de licitações administradas pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

A descrição individual dos serviços encontram-se nos memoriais descritivos dos projetos executivos de pavimentação, anexo ao Edital de Licitação da obra.

II - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados conforme laudo anexo.

III - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra, computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo os índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano, laudo anexo, que será acrescida ao valor venal do mesmo.

IV - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel, apurada mediante procedimento administrativo que consta no laudo anexo, levando-se em conta os índices cadastrais.

A municipalidade participa no custo da obra com a importância de R\$ 461.334,77 (quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), do orçamento total.

V - ORÇAMENTO RESUMO DA OBRA

O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e Edital de Licitação respectivo, é conforme a tabela abaixo:

Licitação	m ²	Valor
57/2009	7.309,00	556.000,38

Custo da Obra: R\$ 556.000,38 (quinhentos e cinqüenta e seis mil reais e trinta e oito centavos).

VI - DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de R\$ 94.665,61 (noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), de acordo com o laudo de valorização dos imóveis, parte integrante deste Edital, distribuídos da seguinte forma:

Cadastro	Proprietário	Valor
52108	AMADEU CARLOS DE MEDEIROS	1.314,65
5517	ANTONIO BERTELLI	3.775,41
52124	ANTONIO HEMPKEMAIER	1.348,36
60216	ANTONIO HEMPKEMAIER	849,47
52116	ANTONIO HEMPKEMAIER	1.213,52
6068	ARON LUDWIG	3.468,66
5649	BEATE HASSE	3.146,17
6009	BEATE HASSE	3.397,87
5860	BERNARDO ARNDT	7.816,67
70353	DIONEI ZANELATO	1.685,45
70312	DIONEI ZANELATO	1.685,45
56871	DJALMA DA SILVA	970,82
59889	DOLIRIA RAMOS AMLER	849,47

5819	EDMUNDO GANDOLFI	4.561,95
5959	EFLONISIA FRANCISCO MACHADO	2.076,47
5843	ELVIRA BIANCA VICTORIA	1.348,36
51047	EXPRESSO TAOENSE LTDA	1.809,05
5568	GILDA ARNDT	1.927,03
5665	HARI GUILHERME WERSDORFER	1.887,70
5681	HERBERT SCHARF	3.883,28
5703	ISABEL AMARAL	3.478,77
51098	JOÃO DOS SANTOS	5.056,35
56936	JORGE ALVES FERREIRA	1.977,59
52132	JOSÉ E. DA SILVA (ROSALINA)	943,85
5592	LAUDIR J. BECHTOLD (VITORIO)	1.101,16
70368	LAURINDO FERREIRA DA ANDRADE	1.685,45
5886	LUDWIG H. PLETZ	3.618,10
6017	MARENI R. H. DO PRADO	3.397,87
52043	MARIA MAGDALENA MACEDO	1.809,05
5487	MARINALDA ROSANI MIRANDA	2.280,98
6041	MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL	4.247,33
70311	NATALIA SILVEIRA DE SOUZA	3.146,17
62464	OSVALDO DA SILVA	1.636,01
5584	PASCOAL JUSTEN	3.119,96
5606	PASCOAL JUSTEN	599,27
5746	RITA SILVA WERNER	1.136,40
70375	RITA SILVA WERNER	1.685,45
70376	RITA SILVA WERNER	1.685,45
70377	RITA SILVA WERNER	1.685,45
5771	SILVIO R. DOS SANTOS (VOLNEI)	1.359,15
TOTAL		94.665,61

TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: R\$ 94.665,61. (Noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

VII - FORMA DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O carnê será lançado em UFM (Unidade Fiscal Municipal), convertendo os valores (em reais) de 2.009 pela UFM/2011, R\$ 96,96 (noventa e seis reais e noventa e seis centavos), não ocorrendo reajuste do montante até 31/12/2011. O reajuste ocorrerá a partir de 2012, pelo valor da UFM/2012 (Unidade Fiscal Municipal), reajustada pelo índice estabelecido pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Os carnês da Contribuição de Melhoria deverão ser retirados pelos contribuintes, não sendo de responsabilidade do Órgão Público Municipal a entrega dos mesmos.

VIII - DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO

Os pagamentos da contribuição de melhoria iniciarão somente 30 (trinta) dias após a data em que o contribuinte tiver sido notificado do lançamento.

Os pagamentos poderão ser efetuados a vista, com redução de 20% (vinte por cento), ou parcelados em até 60 (sessenta) parcelas, tudo de acordo com o disposto no artigo 276 do Código Tributário Municipal, com alteração dada pela Lei Complementar nº065/2007, de 19 de dezembro de 2007.

O requerimento de parcelamento do débito poderá ser realizado até 30 dias após a data em que o contribuinte tiver sido notificado do lançamento.

O contribuinte poderá a qualquer tempo antecipar a liquidação de débito fazendo pagamento em reais, recebendo a qualquer tempo o desconto de 20% (vinte por cento).

Não efetuando pagamento a vista e não apresentado requerimento de parcelamento após o lançamento, entender-se-á como parcelada a contribuição em 60 (sessenta) parcelas.

Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, as mesmas sofrerão os acréscimos previstos no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº043/2005, de 28 de setembro de 2005.

São partes integrantes deste Edital, planilha orçamentária da obra e o laudo técnico com a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.

IX - DAS IMPUGNAÇÕES OU RECLAMAÇÕES

As impugnações ou reclamações poderão ser apresentadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, junto ao Setor de Planejamento/Tributos da Prefeitura Municipal.

Braço do Trombudo, 07 de julho de 2011.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Edital de Pavimentação 05/2011

EDITAL DE PAVIMENTAÇÃO Nº 05/2011

A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o Código Tributário do Município, Lei Complementar número 043/2005, de 28 de setembro de 2005, publica mediante o presente Edital, os elementos da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, referente a pavimentação dos Passeios da Rua Ricardo Teske, numa extensão de 508,80 metros (quinhentos e oito metros e oitenta centímetros), para produção de ciência e efeitos legais.

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A pavimentação de passeios da Rua Ricardo Teske foi executada conforme Especificações Técnicas descritas em projeto próprio constante das licitações.

A obra incluiu somente o concreto para a realização da mesma.

O serviço de pavimentação de passeios abrangerá uma área total de 763,20 m².

A obra executou-se através de licitações administradas pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

A descrição individual do serviço encontra-se no orçamento geral de calçadas, anexo ao Edital de Licitação da obra.

II - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados conforme laudo anexo.

III - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra, computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo os índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano, laudo anexo, que será acrescida ao valor venal do mesmo.



IV - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel, apurada mediante procedimento administrativo que consta no laudo anexo, levando-se em conta os índices cadastrais.

A municipalidade participa com o fornecimento de pessoal habilitado para a execução da obra, conforme o Programa de Incentivo para Pavimentação de Passeios e estabelece outras Providências, de acordo com a Lei Municipal nº 0445/2003, de 18 de dezembro de 2003.

V - ORÇAMENTO RESUMO DA OBRA

O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e Edital de Licitação respectivo, é conforme a tabela abaixo:

Licitação	M3	Valor
26/2011	42,00	9.660,00

Custo da Obra: R\$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais).

VI - DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de R\$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais), de acordo com o laudo de valorização dos imóveis, parte integrante deste Edital, distribuídos da seguinte forma:

Cadastro	Proprietário	Valor
51381	ADAIR GIORDANI E CATARINA DE MEDEIROS	265,65
51195	ADEMAR HEINERT	265,65
51268	ALTIVA MARIA FELIPE ALVES	265,65
51250	ALTIVA MARIA FELIPE ALVES	265,65
51233	ANITO LUNGE	265,65
51241	ANITO LUNGE	265,65
51454	ANTONIO BRAZ FLORIANO	265,65
51217	CRISTIANO JOSÉ BAUER	265,65
51420	DEJORGENES IGOR B.S. SCHAAD E GUI-LHERME S. SCHAAD E	265,65
51110	EDITE FERNANDES	265,65
51136	FÁBIO LUIZ KNAUL	265,65
51179	GUIOMAR WIEDEMANN	265,65
51276	HELIO FLORIANI DE SOUZA	265,65
51284	HELIO FLORIANI DE SOUZA	265,65
51560	HERMES CLAUDIO KRUEGER	148,01
51373	HERMINIO FLORENCIO VIEIRA FILHO	265,65
26689	IVO KINZLER	474,38
51438	JOÃO DOS SANTOS	265,65
51390	JOÃO JOSUÉ DA SILVA	265,65
51403	JOSÉ MATTEUSSI	265,65
51365	JUVENAL ALVES	265,65
51331	LODIR VETTER	265,65
51152	LORIVAL GATZINGER	265,65
51306	LUCAS FELIPE KLEGIN	265,65
51225	MARCIA DE MEDEIROS	265,65
51144	ODILON DIETER SCHEIDT	265,65
51128	PATRICIA KNAUL	265,65
51357	PAULO SÉRGIO DA SILVA	265,65
51322	RAIMUNDO KOPCH	265,65
51349	RAIMUNDO KOPCH	265,65
51161	RENI NAGEL	265,65

51187	ROBELEI KNAPPMANN E DEIZI BAADE KNAPPMANN	265,65
51411	ROGÉRIO KNAPPMANN	265,65
51446	SERGIO SCHAFFER	265,65
51209	SILVIO WOELCKER	265,65
51314	VILMAR MONTEIRO	265,65
TOTAL		9.654,30

TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: R\$ 9.660,00. (Nove mil, seiscentos e sessenta reais).

VII - FORMA DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O carnê será lançado em UFM (Unidade Fiscal Municipal), convertendo os valores (em reais) de 2.011 pela UFM/2011, R\$ 96,96 (noventa e seis reais e noventa e seis centavos), não ocorrendo reajuste do montante até 31/12/2011. O reajuste ocorrerá a partir de 2012, pelo valor da UFM/2012 (Unidade Fiscal Municipal), reajustada pelo índice estabelecido pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

O carnê da Contribuição de Melhoria deverá ser retirado pelo próprio contribuinte, não sendo de responsabilidade do Órgão Público Municipal a entrega dos mesmos.

VIII - DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO

Os pagamentos da contribuição de melhoria iniciarão somente 30 (trinta) dias após a data em que o contribuinte tiver sido notificado do lançamento.

Os pagamentos poderão ser efetuados a vista, com redução de 20% (vinte por cento), ou parcelados em até 60 (sessenta) parcelas, tudo de acordo com o disposto no artigo 276 do Código Tributário Municipal, com alteração dada pela Lei Complementar nº 065/2007, de 19 de dezembro de 2007.

O requerimento de parcelamento do débito poderá ser realizado até 30 dias após a data em que o contribuinte tiver sido notificado do lançamento.

O contribuinte poderá a qualquer tempo antecipar a liquidação de débito fazendo pagamento em reais, recebendo a qualquer tempo o desconto de 20% (vinte por cento).

Não efetuando pagamento a vista e não apresentado requerimento de parcelamento após o lançamento, entender-se-á como parcelada a contribuição em 60 (sessenta) parcelas.

Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, as mesmas sofrerão os acréscimos previstos no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº043/2005, de 28 de setembro de 2005.

São partes integrantes deste Edital, planilha orçamentária da obra e o laudo técnico com a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.

IX - DAS IMPUGNAÇÕES OU RECLAMAÇÕES

As impugnações ou reclamações poderão ser apresentadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, junto ao Setor de Planejamento/Tributos da Prefeitura Municipal.

Braço do Trombudo, 07 de julho de 2011.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA

Decreto Nº 4.885

DECRETO Nº 4.885, de 20 de junho de 2011.

Transfere recursos financeiros ao Caçador Atlético Clube, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.812, de 10/06/2011,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros ao Caçador Atlético Clube, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 05.754.034/0001-95, com sede na Rua Hermínio Maffessoni, nº 535, Bairro Berger, na importância de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais):

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o caput deste artigo, destinam-se a manutenção do "Projeto Social & Esportivo" desenvolvido para crianças e jovens deste Município.

Art. 2º Para atendimento ao art. 1º fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância total de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais):

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.033.2.013 - Contribuições Financeiras às Entidades

3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 20.500,00

TOTAL R\$ 20.500,00

(vinte mil e quinhentos reais).

Art. 3º Para atender a suplementação orçamentária realizada na forma disposta no art. 2º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Caçador, no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), abaixo discriminada:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

01.0201.031.0001.1.191 - Modernização da Estrutura Patrimonial

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 20.500,00

TOTAL R\$ 20.500,00

(vinte mil e quinhentos reais).

Art. 4º A Entidade deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de junho de 2011.

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal.

Edital de Notificação Multa de Trânsito Nº 053 1241/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 053 1241/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ACO9023	55476039C	PEDRO DILCEU DIAS DA SILVA	6920/0	233
AJL5545	55481562C	ADILSON MARCOS RIBEIRO	6599/2	230 * V
HQS8947	55481263C	OSNI LENZ	6769/3	230 * XXII
LWT8786	55476046C	NILSON ANTONIO SANTOS DA SILVA	6920/0	233
LWU1894	55481768C	SERGIO GONCALVES	5010/0	162 * I
LZY1029	55481664C	EDSON CARLOS NUNES	6599/2	230 * V
LZY1029	55481668C	EDSON CARLOS NUNES	5290/0	176 * II
MBW6682	55476045C	ARNALDO ZANCANARO	6920/0	233
MEY5480	55478678C	JOAO MOACIR LINS	6610/2	230 * VII
MFL4798	54144835D	MARLENE DOS SANTOS MACIEL	6912/0	232
MFP8072	55106778C	PATRICIA APARECIDA CRISTALDO	6599/2	230 * V
MFP8072	55106779C	PATRICIA APARECIDA CRISTALDO	6610/1	230 * VII
MFP8072	55106780C	PATRICIA APARECIDA CRISTALDO	6912/0	232
MFR7908	55479546C	SUELI MISTURINI DE OLIVEIRA	6637/2	230 * IX
MFR7908	55479547C	SUELI MISTURINI DE OLIVEIRA	6556/4	230 * I
MHP1209	55950748B	JOAO DECIO FERNANDES	5010/0	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 15 DE JULHO DE 2011

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

Edital de Notificação Multa de Trânsito Nº 053 1242/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 053 1242/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AMK2961	55106007C	SAMAIRA NUNES	6050/1	208
BTD0082	55478910C	MIGUEL TIBES	5444/0	181 * VII
KMM9170	54145013D	EMERSON JEAN SEBEM	6122/0	214 * I
LZY1029	55481666C	EDSON CARLOS NUNES	5347/0	178
MCT1713	55481521C	SALETE IACZINSKI	6050/2	208
MHO7676	55481522C	EDERSON ANDREY PORTZ	7048/2	244 * II
MIB4442	54145553D	JOHNY MARCOS DE SOUZA ADAMIO	5967/0	203 * V
MIN5481	54145017D	HILTON ROBERTO LARA E CIA LTDA EPP	5967/0	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 15 DE JULHO DE 2011

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

Edital de Notificação Multa de Trânsito Nº 053 1243/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 053 1243/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
DHK1758	55476195C	ANTONIA MEDEIROS TAVARES	6610/2	230 * VII
LYP4086	55481346C	JONAS NUNES	5169/1	165
LZL4212	55478298C	CLAUDINEI RAFAEL RIBEIRO	6610/2	230 * VII
LZL4212	55478299C	CLAUDINEI RAFAEL RIBEIRO	5045/0	162 * V
MEL4960	55479542C	ANTONIO CARLOS MELO	6599/2	230 * V
MFB2395	55481208C	ANTONIO RIBEIRO PONTES	6599/2	230 * V
MFB2395	55481209C	ANTONIO RIBEIRO PONTES	6580/0	230 * IV
MGK3978	55478589C	MARLENE TEREZINHA XAVIER	5010/0	162 * I
MGN4788	54144823D	ALMERINDA DOS SANTOS PONTES	5274/2	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 15 DE JULHO DE 2011

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

Edital de Notificação Multa de Trânsito Nº 053 1244/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 053 1244/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ABO1086	55106766C	ROGERIO DOS SANTOS OLIVEIRA	5428/1	181 * V
AKL7422	55478855C	MANOEL WACHAKI PEREIRA	6050/1	208
AND2595	55107817C	ELISETE TERESINHA DIEL	5541/5	181 * XVII
GWQ0003	54145605D	MARITA TEREZINHA CASCAIS NUNES	5460/0	181 * IX
KDT8289	54144859D	ARIANA MELISSA SILVA OLIVEIRA CAMARGO	5568/0	181 * XIX
LZK0015	55110236C	AURIO MIGUEL FRANCA	5568/0	181 * XIX
LZL4212	55950737B	CLAUDINEI RAFAEL RIBEIRO	6858/0	231 * VII
LZL4212	55950738B	CLAUDINEI RAFAEL RIBEIRO	5185/1	167
LZL4212	55950739B	CLAUDINEI RAFAEL RIBEIRO	5185/2	167
MFT7810	55106385C	CLAUDIA PAOLA GROCH	5541/1	181 * XVII
MGA2704	54144779D	ADRIANA FIGUEIREDO	7366/2	252 * VI
MHW4498	54146029D	CHARLES PATRONY	5541/5	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 15 DE JULHO DE 2011

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

Edital de Notificação Multa de Trânsito Nº 584 480/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 9

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 584 480/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AAS5145	8584035219	ORLANDO CARLIN DOS SANTOS	7455/0	218 * I
ABR3467	8584034706	ADRIEL BERNIERI	7455/0	218 * I
ACA0083	8584034329	BENORI QUOOS	7455/0	218 * I
ADC5095	8584036482	EVA DE FATIMA DOS SANTOS	7463/0	218 * II
ADC5095	8584036544	EVA DE FATIMA DOS SANTOS	7455/0	218 * I
AFD0052	8584036252	SERGIO FAVERO - ME	7455/0	218 * I
AFL4605	8584035420	DENIS VOLKMAN	7455/0	218 * I
AFW9842	8584036519	JUNIOR FRANCISCO RAITZ	7455/0	218 * I
AGD9060	8584034722	CLAUDEMIR DOS SANTOS	7455/0	218 * I
AGD9060	8584034734	CLAUDEMIR DOS SANTOS	7463/0	218 * II
AIP5439	8584035483	RICARDO ALVES GUIMARAES	7455/0	218 * I
AJA3890	8584034628	VILMAR PILONETTO	7455/0	218 * I
AJY2522	8584035804	ALAN LUIZ DO VALLE	7455/0	218 * I
AKB3315	8584035838	BELLO E LOLLATO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	7463/0	218 * II
AKJ4850	8584035989	MARIA CRISTINA GIOPPO BASSO	7463/0	218 * II
ALA9276	8584035062	RENATO DE JESUS DHIN	7463/0	218 * II
AMB4621	8584035432	SIMARA CRISTINA FERREIRA DE DEUS	7455/0	218 * I
AMD0347	8584035833	JOAO MARIA DIAS DE SIQUEIRA	7463/0	218 * II
AMK6579	8584034806	VILSON BINI	7455/0	218 * I
AML2277	8584036001	VALMIR LUIZETTO	7455/0	218 * I
AMO1984	8584034680	DANIEL DE ARIMATEA PIAZA	7455/0	218 * I
ANJ5604	8584035216	WILMAR LEITE DE GOES	7463/0	218 * II
AOB4900	8584034205	MAURO JOSE CUNICO	7455/0	218 * I
ARM5052	8584035052	SIDINEI BATISTA	7455/0	218 * I
BCJ0111	8584033437	CLEUMIR SUTIL DOS SANTOS	7463/0	218 * II
BGG5944	8584034635	CELSO PEDROSO DE CAMARGO	7463/0	218 * II

BLU6386	8584036088	REINALDO ALECSANDRO GOMES DE ANDRADE	7455/0	218 * I
BMM7006	8584034146	GABRIELA KRUGER	7455/0	218 * I
BQN6166	8584035335	FERRARIA CAPINZAL	7455/0	218 * I
BRK8078	8584036296	ALECSANDRO DIAS	7463/0	218 * II
BVU1679	8584035993	JOSE MARQUES	7455/0	218 * I
BZM3596	8584035814	GILSON JOSIAS DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
CBE1525	8584036084	CARLOS FAZOLLO	7455/0	218 * I
CFA9725	8584036472	CLAUDIOMIR ALVES DO AMARAL	7455/0	218 * I
CGM2120	8584036276	DELMAR ANDRE MOREIRA	7455/0	218 * I
CHN1258	8584035878	DARCI DILON SILVEIRA DE AVILA	7455/0	218 * I
CIE1367	8584034118	SANDRA VIEIRA DE CASTRO GULARTE	7455/0	218 * I
CKB6233	8584035959	LUANA FERREIRA CRISTIANO	7455/0	218 * I
CRD4090	8584034457	PATRICIA ROSSA	7455/0	218 * I
CWZ8484	8584036359	KEILA DILEA DOS SANTOS FREITAS	7463/0	218 * II
DBY1745	8584035827	ELVIS ANTUNES ROSA	7463/0	218 * II
DBY8500	8584036306	MOACIR MORAES	7455/0	218 * I
DDB7383	8584035612	JULIANO PEREIRA DOS SANTOS	7463/0	218 * II
DEA0178	8584034640	LUZIA CEZARIO FLORES	7455/0	218 * I
DLP7884	8584036096	ONEZIA CILLA FLORINDO	7455/0	218 * I
DLP7884	8584036550	ONEZIA CILLA FLORINDO	7455/0	218 * I
DLP7884	8584036587	ONEZIA CILLA FLORINDO	7463/0	218 * II
DMW0002	8584035796	EDIMAR VASILUK	7455/0	218 * I
DRI9452	8584034925	EDSON JOSE RIBEIRO	7455/0	218 * I
DRK6238	8584036391	AUTO PECAS E SERVICOS ABATTI LTDA - ME	7463/0	218 * II
EBA2207	8584036553	ELISANGELA MANGOLT	7463/0	218 * II
EBM3792	8584035254	TIAGO SCHNEICHER	7463/0	218 * II
EKT7614	8584035883	OMAR DANIEL CORREA SOUZA	7455/0	218 * I
FQP1975	8584036407	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS RAMALHO	7455/0	218 * I
GOS6937	8584035545	VALTER LUIZ DUARTE RIBEIRO	7455/0	218 * I
GUI5128	8584036453	DARCI JOAO DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
GZP4986	8584035427	JAIR DOS SANTOS VIEIRA	7455/0	218 * I
HFX9151	8584035852	PRISCILA CRISTINA SABINO	7455/0	218 * I
IAX1299	8584036354	MARCIO NOGUEIRA	7455/0	218 * I
IDF7850	8584035296	ELIAS SILVA	7463/0	218 * II
IDF7850	8584035398	ELIAS SILVA	7455/0	218 * I
IEK3860	8584033335	VALDAIR DOS SANTOS	7455/0	218 * I
IEM9784	8584035470	ARCELINO DE ALMEIDA	7455/0	218 * I

IEU5571	8584036385	JULCEMAR ZUQUI	7455/0	218 * I
IFU7949	8584035367	MOACIR DE FREITAS VARGAS	7455/0	218 * I
IFW3720	8584034174	GERONIMO JOSE CRACO	7455/0	218 * I
IFX3047	8584035934	NADIR TIEPO	7455/0	218 * I
IFX3047	8584035965	NADIR TIEPO	7455/0	218 * I
ILX2046	8584034067	MAURO NASCIMENTO DE ALMEIDA	7455/0	218 * I
JNP2986	8584035841	SUELI MIRANDA DOS SANTOS RAMOS	7455/0	218 * I
JPL1369	8584034083	AIRTON DOLBERTH DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
JPL1369	8584034161	AIRTON DOLBERTH DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
KBE5999	8584034248	ARISTIDES CARDOSO COUTO	7455/0	218 * I
KFD6436	8584034238	JOAO ADELIR DIAS	7455/0	218 * I
KIQ4798	8584035092	FLEI NOEL RICARDO DE SOUZA	7463/0	218 * II
KKP2811	8584035935	ADILSON KRIECK	7455/0	218 * I
KZR5178	8584036132	MARISA HELENA DA SILVA HORN	7455/0	218 * I
LWW7264	8584034201	EDSON RIBEIRO DOS SANTOS	7463/0	218 * II
LWW7264	8584034210	EDSON RIBEIRO DOS SANTOS	7463/0	218 * II
LWZ1677	8584035769	RODRIGO CRIMINACIO	7455/0	218 * I
LXH3419	8584036389	ALVACIR DA SILVA	7455/0	218 * I
LXI4630	8584035734	TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	7463/0	218 * II
LXM2074	8584034310	JOAQUINA SANTOS DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
LXO6102	8584036137	JOSIELI DUARTE DA SILVA	7455/0	218 * I
LXQ6858	8584034467	FERNANDO BOCCA	7455/0	218 * I
LXR4326	8584035077	OLINDA STAROSCKY AMLER	7455/0	218 * I
LXS7464	8584032669	LUIZ DE SOUZA SANTOS	7455/0	218 * I
LXS7464	8584032675	LUIZ DE SOUZA SANTOS	7455/0	218 * I
LXU9453	8584035374	IVORI ANTONIO CARLESSO	7455/0	218 * I
LXV2889	8584035798	JOSE LAERCIO LINHARES DA SILVA	7463/0	218 * II
LXW5407	8584035323	JOELCIO JUAREZ TIBURCIO	7463/0	218 * II
LYA4311	8584036045	GENILTON HILDEBRANDO	7463/0	218 * II
LYG4809	8584034076	FABIO FRANCISCO RUDA	7455/0	218 * I
LYI9904	8584035247	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
LYL7941	8584034315	ADELIA CRISTINA TOMAZINI	7455/0	218 * I
LYQ7676	8584034513	OLICE CAREGNATO	7455/0	218 * I
LYQ7676	8584034740	OLICE CAREGNATO	7463/0	218 * II
LYR0495	8584035843	LEANDRO SOUZA DE MATOS	7455/0	218 * I
LYR1003	8584035146	MARCIO ERDMANN	7455/0	218 * I
LYV4513	8584034131	MARCIA LUPATO	7463/0	218 * II

LYY4949	8584034557	ALFREDO LIPKA	7455/0	218 * I
LYY4949	8584034686	ALFREDO LIPKA	7463/0	218 * II
LZA1369	8584035766	NESTOR CAETANO DA LUZ	7463/0	218 * II
LZA5659	8584034976	SERGIO TIBES RIBEIRO	7455/0	218 * I
LZB0960	8584035589	JOSE VALMIR DOS SANTOS	7455/0	218 * I
LZD9977	8584034535	MARCELO DE ANDRADE	7463/0	218 * II
LZH6838	8584036338	GETULIO DOS SANTOS	7463/0	218 * II
LZK7230	8584035975	FRANCISCO VOLTOLINI	7455/0	218 * I
LZL5230	8584036394	VLADEMIR NOGUEIRA	7455/0	218 * I
LZL5230	8584036395	VLADEMIR NOGUEIRA	7455/0	218 * I
LZM7615	8584032355	COM DE CEREAIS E TRANSPORTES SCHLINDWEIN LTDA ME	7455/0	218 * I
LZM7615	8584034303	COM DE CEREAIS E TRANSPORTES SCHLINDWEIN LTDA ME	7455/0	218 * I
LZN0747	8584035599	MARCOS ANTONIO SCHNEIDER	7455/0	218 * I
LZS6629	8584035864	RODRIGO PAZ MADRUGA	7455/0	218 * I
LZT3316	8584035491	VIVALDINO PEREIRA DA FONSECA	7455/0	218 * I
LZU5609	8584036037	CELSO CHAVES	7455/0	218 * I
MAC0100	8584036253	RODRIGO BURGREVER	7455/0	218 * I
MAC0100	8584036256	RODRIGO BURGREVER	7463/0	218 * II
MAC1689	8584036040	MARCIO MOTA ORTIZ	7455/0	218 * I
MAD5143	8584034183	VALDECIR DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
MAF3511	8584032532	ALAIR DUTRA	7455/0	218 * I
MAG0360	8584035616	ELEANDRO DE OSEIAS MOREIRA	7455/0	218 * I
MAK8226	8584036509	MARCIO NILLES	7455/0	218 * I
MAK8226	8584036513	MARCIO NILLES	7455/0	218 * I
MAM2093	8584035856	ANELIZA GOMES DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
MAM2466	8584035260	EZEQUIEL DA SILVA SANTOS	7455/0	218 * I
MAM3125	8584034503	CLAUDETE ALVES FERREIRA PRETO	7455/0	218 * I
MAN5640	8584036466	VALDECIR VIERA	7463/0	218 * II
MAP2759	8584035869	EVERTON LUIZ SABINO	7455/0	218 * I
MAP2759	8584036023	EVERTON LUIZ SABINO	7455/0	218 * I
MAP9592	8584034137	RICARDO PAHL NETO	7455/0	218 * I
MAW4709	8584034317	VANDERLEI ANTONIO THOMAZI	7455/0	218 * I
MAX8283	8584034112	JOSE AMANDIO FELICIDADE DA COSTA	7455/0	218 * I
MAY3120	8584034620	FERNANDO DA SILVA GONCALVES	7455/0	218 * I
MAY6051	8584034064	GERALDO SARTOR	7463/0	218 * II
MBD1415	8584035454	SUPERMERCADOS VALE LTDA	7455/0	218 * I
MBF3551	8584035417	JAIR VOTTRI	7455/0	218 * I

MBI7812	8584035795	GENI APARECIDA MOREIRA DE ANDRADE LEMOS	7455/0	218 * I
MBJ5760	8584033306	NEUZO SANTOS DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
MBJ5853	8584035546	VLADEMIR KEMP	7463/0	218 * II
MBJ8227	8584034088	VOLNEI NELSON CHAVES	7463/0	218 * II
MBO3092	8584035447	ANTONIO GONCALVES DE FREITAS	7455/0	218 * I
MBQ0853	8584036441	DISTRIB. REI DE FOGOS TIRO E COR LTDA	7455/0	218 * I
MBT7727	8584035123	ZUNILDE TERESINHA ULLER	7455/0	218 * I
MBT9432	8584036021	GILSON ANTONIO MINGOTTI	7455/0	218 * I
MBZ6743	8584036417	JOSE ROSA DE ANDRADE	7455/0	218 * I
MCA1617	8584034542	MOISES VANATT	7455/0	218 * I
MCC7492	8584034140	MARLI DE MATTOS	7455/0	218 * I
MCD7475	8584036018	LEONIDA PORT	7463/0	218 * II
MCF0267	8584035532	CARMINI LUANA TEZA	7463/0	218 * II
MCK3186	8584032486	CAROLINE DE CASSIA SCHEFFEMACHER RIBEIRO	7455/0	218 * I
MCO2729	8584034450	IREMAR BITTENCOURT DE SOUZA	7455/0	218 * I
MCP5259	8584035835	ADRIANO MEIRELES RIBEIRO	7455/0	218 * I
MCR0736	8584035818	ELOIZA GIOVANA RIBEIRO - ME	7455/0	218 * I
MCS1366	8584036525	PAULO CESAR ALVES DA SILVA	7455/0	218 * I
MCS2244	8584036022	GILVANA CAMILA DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MCY2320	8584035538	CLAIR MARIO CORREA	7455/0	218 * I
MDA9594	8584034914	VILMAR LUIZ KNISS	7463/0	218 * II
MDA9594	8584035237	VILMAR LUIZ KNISS	7471/0	218 * III
MDE7979	8584036271	MARCELO APARECIDO MARTINS CORREA ROSA	7463/0	218 * II
MDE8683	8584032231	ARLEANO JOHANES DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
MDG1796	8584036290	SIRLENE MENDES	7455/0	218 * I
MDG1796	8584036450	SIRLENE MENDES	7455/0	218 * I
MDJ1261	8584034581	ANDERSON ATANASIO DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MDJ1261	8584034584	ANDERSON ATANASIO DOS SANTOS	7463/0	218 * II
MDJ5577	8584034212	SEVERINO BERTOTTO	7463/0	218 * II
MDK1658	8584036462	ENI LURDES COSTENARO CARNEIRO	7455/0	218 * I
MDL2247	8584035449	ALFONSO CARLOS ABITANTE	7463/0	218 * II
MDO2152	8584035376	JOSE CAETANO ZOMER	7455/0	218 * I
MDO5374	8584036144	ADEMAR RESCAROLLI	7455/0	218 * I
MDO5374	8584036147	ADEMAR RESCAROLLI	7455/0	218 * I
MDR0111	8584035348	ANDRINO ANTONIO DA SILVA	7455/0	218 * I
MDS4169	8584034165	JOAO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MDS9312	8584036061	EDIVALDO SATURNINO DE MATOS	7455/0	218 * I

MDT0701	8584035021	GUILHERME NOGUEIRA DA FONSECA	7463/0	218 * II
MDX6376	8584033284	VANDERLEI ALEDCUCIO DE AGUIAR	7455/0	218 * I
MEC3096	8584035161	FABRICIO SCHNEIDER	7455/0	218 * I
MEH4012	8584035210	DEOCASINA SANTORO PORTUGAL	7463/0	218 * II
MEI5685	8584035165	INDUSTRIA DE MADEIRAS NADAR MORRO LTDA	7455/0	218 * I
MEI9263	8584034447	GUSTAVO LUIZ ZAMPRONIO	7455/0	218 * I
MEO8844	8584036163	LEILA DE SOUZA TRIDAPALLI	7463/0	218 * II
MEP4712	8584035009	ROBSON PIROLA MONTINI	7463/0	218 * II
MEQ1356	8584035753	CLAYTON LUIZ ZANELLA	7455/0	218 * I
MEQ9254	8584035738	ERONDI SCHITES DA SILVA	7455/0	218 * I
MEU4439	8584035602	LUCIANA APARECIDA KRAUS	7455/0	218 * I
MFA2124	8584036015	SILMARA APARECIDA TRAMONTINI DALMEDICO	7463/0	218 * II
MFE4729	8584034126	CLEIA LUCIA SANTOS	7455/0	218 * I
MFH0332	8584035557	ARQUIMEDES JOSE GONCALVES CORDEIRO	7455/0	218 * I
MFH0332	8584035572	ARQUIMEDES JOSE GONCALVES CORDEIRO	7463/0	218 * II
MFH6019	8584034653	DERCEDES BIAZIBETTI	7471/0	218 * III
MFJ3387	8584034155	PAULINO PATZLAFF	7455/0	218 * I
MFK1702	8584034245	MARIA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS FILHO	7455/0	218 * I
MFL4798	8584035866	MARLENE DOS SANTOS MACIEL	7455/0	218 * I
MFQ3495	8584036327	ASCINDINO JOSE FERNANDES	7455/0	218 * I
MFQ3495	8584036461	ASCINDINO JOSE FERNANDES	7455/0	218 * I
MFT8469	8584034167	CELIO JOSE GOULARTE	7455/0	218 * I
MFY0804	8584035460	SERAFIM GARCIA	7455/0	218 * I
MFY1455	8584036379	JOAO ALBERTO BENTO DA SILVA	7455/0	218 * I
MGB2235	8584036065	ROMANA COMERCIO E BIRO DE SERVICOS LTDA ME.	7455/0	218 * I
MGI5572	8584035265	CAROLINA CARVALHO RAMOS	7455/0	218 * I
MGI5572	8584035266	CAROLINA CARVALHO RAMOS	7463/0	218 * II
MGI5572	8584035495	CAROLINA CARVALHO RAMOS	7455/0	218 * I
MGI5572	8584035498	CAROLINA CARVALHO RAMOS	7463/0	218 * II
MGK9149	8584032639	EDINEI EMIDIO	7463/0	218 * II
MGL7659	8584034237	MARLI DA SILVA ARNOLD	7455/0	218 * I
MGM7750	8584035462	RENATA BEZ KINDERMANN	7455/0	218 * I
MGM8380	8584034138	NERI JOSE BASSO	7463/0	218 * II
MGP2001	8584034999	VICTOR JUVEI	7455/0	218 * I
MGQ0757	8584035318	SEBASTIAO FERNANDO ABRAO	7471/0	218 * III
MGQ0757	8584035319	SEBASTIAO FERNANDO ABRAO	7455/0	218 * I
MGU8141	8584036183	SANETER CONSTRUTORA LTDA	7455/0	218 * I

MGU8141	8584036187	SANETER CONSTRUTORA LTDA	7455/0	218 * I
MGU8141	8584036414	SANETER CONSTRUTORA LTDA	7455/0	218 * I
MGU8141	8584036415	SANETER CONSTRUTORA LTDA	7455/0	218 * I
MGW3183	8584036219	WALDIR WALDEMIRO WEINRICH	7463/0	218 * II
MGW6800	8584032894	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MGW9488	8584034327	GILBERTO BORGES DOS SANTOS	7463/0	218 * II
MHB0800	8584035922	ELISANGELA BORGES	7471/0	218 * III
MHB5982	8584036361	VANDERLEI RODRIGUES	7455/0	218 * I
MHB5982	8584036548	VANDERLEI RODRIGUES	7455/0	218 * I
MHD1036	8584034994	RAFAEL SARTORI DA SILVA	7463/0	218 * II
MHD3049	8584036240	ROSANA FASSICOLO	7463/0	218 * II
MHD3049	8584036510	ROSANA FASSICOLO	7455/0	218 * I
MHE0976	8584035983	VALDECI CARDOSO DOS SANTOS	7463/0	218 * II
MHF7229	8584036432	LUZIA VIANA DA SILVA	7455/0	218 * I
MHF7229	8584036433	LUZIA VIANA DA SILVA	7463/0	218 * II
MHF9795	8584035059	ALTAMIR LOPES	7455/0	218 * I
MHF9795	8584035126	ALTAMIR LOPES	7455/0	218 * I
MHG4836	8584035043	CLODOALDO ZAPAVOSKI COUTINHO	7455/0	218 * I
MHK1139	8584036122	ORLANDO KUHAR	7455/0	218 * I
MHK6687	8584034687	IVALDO LUIS REFOSCO	7463/0	218 * II
MHM9789	8584035954	LOCATELLI E VIERO LOCATELLI LTDA ME	7455/0	218 * I
MHO7184	8584036074	GILSON SCHLICKMANN ASCARI	7455/0	218 * I
MHO7184	8584036311	GILSON SCHLICKMANN ASCARI	7463/0	218 * II
MHP4245	8584035311	VILSON DAL MOLIN	7455/0	218 * I
MHP4245	8584035399	VILSON DAL MOLIN	7463/0	218 * II
MHP6596	8584034731	BENEDITO ENRIQUE REGINATO	7455/0	218 * I
MHQ5249	8584035890	REINALDO CAETANO MAIA	7455/0	218 * I
MHQ5275	8584032908	ELIANE APARECIDA CARNEIRO	7455/0	218 * I
MHR5767	8584035255	WILLIAM REINHARD BECKER STAROSCKY	7463/0	218 * II
MHU7306	8584034268	ALTAMIR DUARTE DE RAMOS	7455/0	218 * I
MHU8469	8584034320	EDILENE KUTCHER DA SILVA	7463/0	218 * II
MHV1348	8584035571	SIMONE ORSI WEISHEIMEIR	7455/0	218 * I
MHV5177	8584035617	SALESIO SIMIANO	7455/0	218 * I
MHV7509	8584034497	CARLOS ALBERTO GRANEMANN	7463/0	218 * II
MHX0685	8584035229	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ORCAMENTO E GESTAO	7463/0	218 * II
MHX0685	8584035249	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ORCAMENTO E GESTAO	7455/0	218 * I
MHZ7807	8584035212	MOISES MENDES RABELLO	7455/0	218 * I

MIA0319	8584036234	VALMIR ROCHA	7463/0	218 * II
MIA0708	8584035523	EDINA LUZIA MEDEIROS	7463/0	218 * II
MIA2863	8584036238	JOSE ALCEU MIGUEL	7455/0	218 * I
MIA2863	8584036251	JOSE ALCEU MIGUEL	7455/0	218 * I
MIA2863	8584036469	JOSE ALCEU MIGUEL	7455/0	218 * I
MIA2863	8584036529	JOSE ALCEU MIGUEL	7455/0	218 * I
MIA3091	8584035611	EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA	7455/0	218 * I
MID7475	8584034663	SANDRA REGINA BONATO	7455/0	218 * I
MIG0762	8584035344	DANIELE FERNANDES	7463/0	218 * II
MIG6240	8584036016	JOSE LEOMAR RIBEIRO	7455/0	218 * I
MIJ4319	8584035379	LOURENCA ALVES DO PRADO GONCALVES	7463/0	218 * II
MIK0689	8584035057	CRISTIANE DO NASCIMENTO ROCHA	7463/0	218 * II
MIK0689	8584035127	CRISTIANE DO NASCIMENTO ROCHA	7455/0	218 * I
MIK0689	8584035128	CRISTIANE DO NASCIMENTO ROCHA	7455/0	218 * I
MIM5572	8584035520	DENISE BRERO MARCON	7455/0	218 * I
MIN8240	8584033256	ANIBAL JOAO FLESCH	7471/0	218 * III
MIN8240	8584033371	ANIBAL JOAO FLESCH	7463/0	218 * II
MIO1117	8584035007	GRANEMANN INCORPORADORA LTDA	7463/0	218 * II
MIO1117	8584035030	GRANEMANN INCORPORADORA LTDA	7455/0	218 * I
MIO7551	8584034711	ALCIDES SANTOS DA SILVA	7463/0	218 * II
MIR7430	8584034639	SEBASTIAO ALTAIR GONCALVES ANTUNES	7455/0	218 * I
MIT1732	8584036561	ROSELI PEREIRA	7455/0	218 * I
MIU0250	8584034500	ANTONIO JAISON FRAGA	7455/0	218 * I
MJD0999	8584034804	ARNI BENJAMIM PICKLER	7455/0	218 * I
MJD2839	8584034602	EDENILSON GALM	7455/0	218 * I
MJF2542	8584035346	MARIVANDES FATIMA MAGRO VISOLI	7455/0	218 * I
MJP7929	8584035047	DANIEL RODRIGUES	7463/0	218 * II
MJQ3200	8584036476	TRANSPLEGRINO TRANSPORTES CARGAS E COMERCIO D	7455/0	218 * I
MJV5090	8584035352	MOTEL MIRAGE LTDA	7455/0	218 * I
MJY9060	8584034487	LUIZ FALCOSKI	7455/0	218 * I
MLB2207	8584036133	DIRCE ZOTTIS GUARESCHI	7463/0	218 * II
MLB2207	8584036148	DIRCE ZOTTIS GUARESCHI	7471/0	218 * III
MMK1340	8584036007	TRANSPORTES SCOMAPI LTDA	7455/0	218 * I
MMV8487	8584036431	ALDAIR DE SOUZA GONCALVES	7455/0	218 * I
MMV8487	8584036552	ALDAIR DE SOUZA GONCALVES	7463/0	218 * II
MVY7306	8584036190	OTAVIO TEODORO FERREIRA	7455/0	218 * I
NBC1259	8584036263	AGNALDO JOSE CHINATO	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 15 DE JULHO DE 2011

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

Edital de Notificação Multa de Trânsito Nº 584 481/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 584 481/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AGP6185	8584029708	FRANCISCO ANTOSZCZYSYN	7463/0	218 * II
AGW3749	8584028999	ANTONIO VARGAS	7455/0	218 * I
AI16195	8584012763	MARCIO URBANEK	7455/0	218 * I
AJQ8917	8584029365	GILBERTO DOBKOWSKI	7455/0	218 * I
AMI9770	8584027948	PAULO DIOVANI DE PAULA	7455/0	218 * I
BMM0751	8584028712	JOSE CARLOS AMANCIO	7463/0	218 * II
CAA7233	8584031128	VITORIO ZATIKEI	7463/0	218 * II
DGL6661	8584029376	CARLOS ALBERTO RODRIGUES	7455/0	218 * I
DNW9187	8584031184	EDSON MARTINS DOROCZ	7463/0	218 * II
DTC3474	8584031208	SILVIO DE ANDRADE	7455/0	218 * I
IAT9402	8584028347	PEDRO DE SOUZA	7463/0	218 * II
IGP2971	8584028971	JOSE AUGUSTO DE LIMA	7455/0	218 * I
IJI5488	8584031147	ADRIANA CONDE	7463/0	218 * II
IJV4711	8584013109	ENEDINO FERNANDES PEREIRA	7455/0	218 * I
IKJ1900	8584028731	DANIEL DE JESUS DE VIEIRA	7463/0	218 * II
IKN3906	8584031168	MAURI BRIZOLA VILANI	7471/0	218 * III
JPA9370	8584029488	ALCEU DE LIZ	7455/0	218 * I
KBE5999	8584028758	ARISTIDES CARDOSO COUTO	7455/0	218 * I
KHG4425	8584026213	MARINA CIMONE SAMPAIO	7455/0	218 * I
LYN2541	8584025566	CLAUDIO SOARES DOS SANTOS	7463/0	218 * II
LYU9193	8584028962	JANETE IZAURA ADAO	7455/0	218 * I
LZQ1321	8584028941	VALMOR LUIZ GONCALVES LINS	7455/0	218 * I
LZQ1321	8584028943	VALMOR LUIZ GONCALVES LINS	7455/0	218 * I
LZT8708	8584027902	CONSTANTINO NERI DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MAB6256	8584029008	ROSELITO DA SILVA	7455/0	218 * I
MAH2780	8584031215	ADILSON ROSA FARIAS	7455/0	218 * I

MBX0556	8584027135	ANA IRENI NINOV DA ROZA	7455/0	218 * I
MBX6795	8584012134	ARILDO MENEGASSO RIBEIRO	7455/0	218 * I
MCA9142	8584029420	WANESSA APARECIDA MARIANO DA CRUZ	7463/0	218 * II
MCI9859	8584031428	LEONIR PINTO RIBAS	7455/0	218 * I
MCM8349	8584028701	ANIBAL BOETTCHER	7455/0	218 * I
MDA5422	8584028990	MAIRA OLINDA SANT ANA	7455/0	218 * I
MDT2759	8584013064	DALMO MANOEL DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MDX7601	8584028918	VERGINIO LOPES DA SILVA FILHO	7455/0	218 * I
MDY2806	8584028500	VALDECIR BECK	7463/0	218 * II
MEG9199	8584000391	ORLANDO MAZZURANA	7455/0	218 * I
MEJ8598	8584028877	NELCY VOLPATO	7455/0	218 * I
MFJ0155	8584031308	ROSEMERE MELLO	7455/0	218 * I
MGK8590	8584028763	CLAIR ERNESTO DA CRUZ	7455/0	218 * I
MGD9588	8584028783	JOAO DAVID SILVA CAMARGO	7463/0	218 * II
MGK7924	8584028843	COMERCIO E REPRESENTACOES DRANO LTDA ME	7463/0	218 * II
MGO6742	8584028797	EDSON GREINER	7455/0	218 * I
MGQ9621	8584012855	EDILSON BUDKE	7455/0	218 * I
MGW2520	8584000136	ANDRE MAURICIO DE SOUZA	7455/0	218 * I
MHD0327	8584031577	CLAUDIO ROBERTO CORDEIRO	7455/0	218 * I
MHF8354	8584028862	IVETURBO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA ME	7455/0	218 * I
MHQ6631	8584031621	ELCIO NUNES CAVALHEIRO	7455/0	218 * I
MID2930	8584011954	EVERTON RAMTHUM	7455/0	218 * I
MID2930	8584011968	EVERTON RAMTHUM	7455/0	218 * I
MIK6787	8584025722	MARCIO SERAFIM	7455/0	218 * I
MIL7179	8584031340	SIDNEI CUNHA	7463/0	218 * II
MJE4730	8584031238	IRANI TEREZINHA ZANIZ NAZUREK	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 15 DE JULHO DE 2011

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

Portaria Nº 20.594

PORTARIA nº 20.594, de 27 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 231 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR com base no art. 190, I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/04 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, os Servidores Públicos Municipais LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico em Programação de Computador, com exercício na Secretaria de Administração e Fazenda e SINEIDE DO CARMO ROTTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretário lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, para, sob a presidência do primeiro, e secretariada pela segunda, comporem a Comissão de Processo Administrativo nº 007/2011.

Art. 2º - INSTAURAR Processo Administrativo (Procedimento Sumário), a fim de apurar possível abandono de cargo, referente à Servidora Pública Municipal PRISCILA FIORENTIN GOMES, ocupante do cargo de monitora instrumental, matrícula nº 3753, lotada na Fundação Municipal de Cultura, constando na denúncia que esteve em licença sem vencimento pelo período de dois anos, a contar de 10 de março de 2007, sendo concedida prorrogação por mais dois anos em 10 de março de 2009, sem a possibilidade de mais prorrogações, de forma que deveria ter retornado às atividades de seu cargo em 10 de março de 2011, porém, até a presente data não retornou à sua função, tendo assim, faltado intencionalmente sem justificativa, do período compreendido entre 11 de março de 2011 até a presente data.

Parágrafo único - A Comissão deverá apurar a possível configuração de infração no art. 209, inciso I, II e §§ 1º e 2º do art. 209 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos a contar da publicação da referida portaria no órgão oficial de publicação.

Parágrafo único - É admitida a prorrogação automática pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos trabalhos, quando as circunstâncias o exigirem, em conformidade com o § 7º do art. 190, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador.

Art. 4º- Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos imputados à acusada, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de maio de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL**Edital de Chamamento do Concurso Público Nº 001/2011**

EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2011

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2011, devidamente homologado, conforme publicação nos jornais Informe e Folha da Cidade, edições de 08 de julho e 2011 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina no dia 11 de julho de 2011 CONVOCA os candidatos aprovados, conforme relação abaixo, para comparecerem à Câmara Municipal de Caçador, sita à rua Fernando Machado nº 139, no dia 22 de julho de 2011, às 13h.

CONTROLADOR INTERNO

1) DANIELA MARQUES DE OLIVEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

- 1) SANDRA ELISA MIOSSO
- 2) DIMALEICY APARECIDA PEREIRA
- 3) ELAINE FAVERO

ASSISTENTE LEGISLATIVO

1) DANIEL HEBERLE

MOTORISTA

1) JOSE LUIZ FURLIN

TELEFONISTA

1) JULIANA SOMBRIO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE, afixando-se cópia no mural da Câmara Municipal de Caçador.
Câmara Municipal de Caçador, Santa Catarina, em 15 de julho de 2011.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário

Campo Alegre**PREFEITURA****Decreto Nº 6.604 de 18 de Julho de 2011**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.604 DE 18 DE JULHO DE 2011
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Fica contratada a Srª. THAIS MARTINS MARCHEZE TAVARES BASTOS GAMA, para exercer o cargo de Nutricionista, Registro no Sistema Sob nº 954945, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimentos Nível 6 Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R\$ 2.372,59 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais, cinquenta e nove centavos), mensais.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste artigo será pelo período de 18 de julho de 2011 á 16 de dezembro de 2011, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de julho de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.279 de 15 de Julho de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.279 DE 15 DE JULHO DE 2011

AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Um Terço de Férias ao Médico IV - IVAN COLERAUS, Matrícula Funcional nº 000545, Registro no Sistema sob nº 954651, referente ao período aquisitivo 23 de abril de 2010 a 23 de abril de 2011.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 26 de junho de 2011.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de julho de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.280 de 15 de Julho de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.280 DE 15 DE JULHO DE 2011

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 173 e 179, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a Servidora Pública Municipal, Professor I - SUELI DO ROCIU WOLLNER DA CRUZ, Matrícula Funcional nº 0175, Registro no Sistema sob nº 300150, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2011, será pago o valor de R\$ 32,35 (trinta e dois reais, trinta e cinco centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2011, já descontado o valor de R\$ 4,17 (quatro reais, dezessete centavos), referente a contribuição da servidora ao IPRECAL. O valor de R\$ 8,34 (oito reais, trinta e quatro centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de 90 (noventa) horas de cursos na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível P1 Sub-Nível 12B para Nível P1 Sub-Nível 12C no valor de R\$ 1.106,44 (um mil, cento e seis reais, quarenta e quatro centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 014, a partir de 16 de maio de 2011.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2011.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de julho de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.281 de 15 de Julho de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.281 DE 15 DE JULHO DE 2011

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Agente Operacional I - MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 356, Registro no Sistema sob o nº 376720, referente ao período aquisitivo 08 de junho de 2009 a 07 de junho de 2010, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 11 de julho de 2011 à 25 de julho de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de julho de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

PREFEITURA

6.308/11

DECRETO Nº 6.308/11 DE 21/06/11

INCLUI A CATEGORIA DE TERRENOS URBANOS NA SEDE DE DISTRITOS NO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.878/92 - TABELA DE VALORES VENAIIS DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando o disposto no Artigo 339 e seguintes do Código Tributário Municipal e Considerando que os Imóveis Urbanos nas sedes dos Distritos tem valor venal menor que na sede do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído na Tabela de Valores Venais de Imóveis do Município constante do Anexo Único do decreto nº 2.878/92 de 29/12/1992, com as alterações posteriores, o seguinte:

TABELA DE VALORES VENAIIS DE IMÓVEIS URBANOS NAS SEDES DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

1ª Zona - Macrozona de Interesse Turístico (Barra Leão e São Francisco) preço por m² . 13,16 UFM

2ª Zona - Macrozona de Qualificação Urbana (Bela Vista/Ibicuí) preço por m² 8,78 UFM

3ª Zona - Demais Macrozonas Sede de Distritos preço por m² 4,39 UFM

Art. 2º - Fica mantida as disposições do Decreto nº 6.133 de 13/10/2010.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 21 de junho de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

6.317

DECRETO Nº Nº 6.317 DE 11/07/2011

REGULAMENTA A LEI Nº 3.652/2011

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do poder executivo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.952.708,20 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oito reais e vinte centavos) nas rubricas constantes no Art. 1º, da Lei nº 3.652/2011.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º, ficarão anuladas parcialmente as dotações constantes no Art. 2º da referida Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 11 de julho de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

3.652

LEI Nº 3.652 DE 11/07/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Poder Executivo, Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio e Fundo Municipal de Saúde um crédito adicional suplementar nos projetos e nas atividades abaixo discriminadas, nos seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 01 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE: 1.000 - Reequipamento do Gabinete do Prefeito - Veículos e Equipamentos

Elementos de despesa: 1-4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 76.000,00

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1.001 - Reformas e Manutenções no Paço Municipal

Elementos de despesa: 113.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 390.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: 09 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 - Manutenção do Programa COMAD
 Elementos de despesa:
 153-3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE IND. COMÉRCIO E TURISMO
 UNIDADE: 21 - DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 - Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
 Elementos de despesa:
 20-3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 91.708,20

PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 - Realização de Eventos em Geral
 Elementos de despesa: 15-3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

UNIDADE: 22 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 - Manutenção do Departamento do Turismo
 Elementos de despesa: 6-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 1.005 - Reequipamento do Departamento de Turismo e Meio Ambiente
 Elementos de despesa: 8-4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
 UNIDADE: 23 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção do Departamento de Engenharia
 Elementos de despesa: 2-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 - Manutenção do Departamento de Manutenção e Apoio Operacional
 Elementos de despesa:
 73-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 - Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem
 Elementos de despesa:
 64-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 485.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 1.012 - Construção de Redes de Energia Elétrica
 Elementos de despesa:
 69-4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 140.000,00

ÓRGÃO: 18 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
 UNIDADE: 01 - ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.042 - Obras, Reformas e Ampliações na Fund. Hospitalar Dr. José Athanásio
 Elementos de despesa: 2-4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002-Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 1.043 - Reequipamento da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio

Elementos de despesa: 4-4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002-Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 - Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio - Rec. Próprios
 Elementos de despesa: 6-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000-Aplicações Diretas R\$ 580.000,00

ÓRGÃO: 19- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.044- Reequipamento da Saúde - Fdo Mun. da Saúde
 Elementos de despesa: 1-4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002-Aplicações Diretas R\$ 160.000,00

UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. D SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.064- Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde - Rec. Próprios
 Elementos de despesa: 12-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002-Aplicações Diretas R\$ 450.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.074- Manutenção do programa de Assistência Farmacêutica
 Elementos de despesa: 26-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0071-Aplicações Diretas R\$ 70.000,00
 TOTAL R\$ 2.952.708,20

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ R\$ 2.952.708,20 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oito reais e vinte centavos), proveniente da anulação das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE: 08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PROJETO/ATIVIDADE: 0.002- Amortização da Dívida Fundada Interna - Prefeitura
 Elementos de despesa:
 91-4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 370.000,00

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: 09 - DEP. DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.016- Manutenção da Educação para Alunos Especiais
 Elementos de despesa:
 154-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 37.925,00

UNIDADE: 10 - DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.011- Manutenção do Dep. de Educação do Ensino Infantil
 Elementos de despesa:
 135-3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.0-Aplicações Diretas R\$ 1.200.000,00

Elementos de despesa:
 138-3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 1.031.217,15

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
 UNIDADE: 17 - DEP. PROJETOS PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.025- Manutenção do Dep. de Projetos para Geração de Emprego e Renda

Elementos de despesa:
28-3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.0-Aplicações Diretas R\$
105.000,00

Elementos de despesa:
29-3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.0-Aplicações Diretas R\$
19.000,00

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 21 - DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.066- Implantação da Incubadora Tecnológica

Elementos de despesa:
17-4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.0-Aplicações Diretas R\$
10.000,00

UNIDADE: 22 - DEPARTAMENTO DO TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.081- Realização da Festa do Município
Elementos de despesa:
12-3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.0-Aplicações Diretas R\$
15.266,05

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 23 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 1.065- Implantação da Perimetral Oeste
Elementos de despesa: 4-4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 34.800,00

UNIDADE: 24 - SUBSECRETARIA SERV URBANOS E PRODUÇÃO DE MATERIAIS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.058- Aquisição de terrenos e edificações
Elementos de despesa:
19-4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.0-Aplicações Diretas R\$
59.500,00

ÓRGÃO: 19- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.052- Obras, Reformas e Ampliações de Unidades de Saúde
Elementos de despesa: 8-4.4.90.00.00.00.00.00.01.0071-Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 1.053- Reequipamento do Fundo Saúde Recursos PAB Fixo
Elementos de despesa: 9-4.4.90.00.00.00.00.00.01.0071-Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 1.054- Reequipamento do Fundo Saúde Recursos da Atenção Básica
Elementos de despesa: 10-4.4.90.00.00.00.00.00.01.0071-Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei, 11 de julho de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Canoinhas

PREFEITURA

Resolução N.º 05/2011 - Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 05/2011

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATUAL MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Canoinhas - SC, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento à decisão prolatada na reunião ordinária do dia 08/07/2011 e,

CONSIDERANDO a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 11 de outubro de 2010, que altera o art. 3º da Resolução CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, que altera a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e organiza formalmente a gestão das ações na área da Assistência Social de maneira descentralizada e participativa;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deve estar em consonância com as legislações vigentes e depende de tempo hábil para alterações legislativas necessárias para a continuidade dos trabalhos do CMAS:

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o mandato do atual Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS pelo período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 14 de julho de 2011.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leila Cristina Siems dos Santos

Presidente

Resolução N.º 08/2011 - Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 08/2011

Dispõe sobre o processo de inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o art. 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e a isenção de contribuições para a seguridade social; Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 11 de outubro de 2010 que altera a resolução nº 16;

Considerando o artigo 3º da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 que normatiza o conceito de entidade de assistência social;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Canoinhas - SC.

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742 de 1993, Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

a) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social; Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;

b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;

c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos

direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742 de 1993, Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

a) promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;

b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;

c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;

Art. 3º As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

e.1) descrição;

e.2) público alvo;

e.3) objetivos;

e.4) capacidade de atendimento;

e.5) recursos financeiros a serem utilizados;

e.6) recursos humanos envolvidos;

e.7) abrangência territorial;

e.8) Período de funcionamento;

e.9) Condições e formas de acesso (descrever como os usuários acessam as atividades oferecidas pela entidade de assistência social ou organização e formas de encaminhamentos);

e.10) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recurso financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos.

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Art. 4º O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho

Municipal de Assistência Social de Canoinhas.

§ 1º Compete ao Conselho de Assistência Social a fiscalização das entidades e organizações inscritas.

§ 2º Se a entidade ou organização de assistência social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no Conselho de Assistência Social do Município indicado como sendo de sua sede no estatuto social.

Art. 5º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas de acordo com o art. 4º.

Art. 6º A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.

§ 1º Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e com a Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011.

§ 2º Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com a Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e com esta Resolução.

Art. 7º Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 8º Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

§ 2º Cabe ao Conselho de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

Art. 9º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I - requerimento, conforme anexo I;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - relatório de atividades do exercício anterior;

V - plano de ação para o exercício em curso;

VI - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

Art. 10. As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios respectivos, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme o modelo anexo II;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - relatório de atividades do exercício anterior;

V - plano de ação para o exercício em curso;

VI - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VII - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 6º e do art. 7º desta Resolução;

Art. 11. As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do §1º e §2º do art. 6º e o art. 7º desta Resolução, mediante apresentação de:

I - requerimento, na forma do modelo anexo III;

II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - relatório de atividades do exercício anterior;

IV - plano de ação para o exercício em curso;

VI - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

Art. 12. O Conselho de Assistência Social deverá:

I - receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;

II - providenciar visita à entidade ou organização de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;

III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;

IV - encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda, garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.

Parágrafo único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art. 13 A solicitação de inscrição poderá ocorrer a qualquer tempo e o CMAS terá o prazo de 60 (sessenta) dias para avaliar os pedidos de inscrição.

Art. 14. O Conselho de Assistência Social deverá estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo único. O plano a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição, deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social.

Art. 15. As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

III - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório, caso tenha alterações no Estatuto;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório, caso tenha alterações na diretoria;

Art. 16. O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 17. A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é pelo prazo de um ano.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro a que se refere o inciso IV do artigo 12 e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º Os recursos das decisões dos Conselhos Municipais de Assistência Social deverão ser apresentados aos Conselhos Estaduais.

§ 5º O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

§ 6º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 18. O Conselho de Assistência Social deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.

Parágrafo Único. O Conselho fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexo IV e VII.

Art. 19. O Conselho de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

Art. 20. As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução, bem como, aquelas que desejam requerer a primeira inscrição, deverão requerer junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leila Cristina S. dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Canoinhas

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e secundária: _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço _____

nº _____

Bairro _____ Complemento _____

Município _____ UF _____

CEP _____

Tel. _____

FAX _____

E-mail _____

Atividade Principal _____

A entidade possui inscrição:

CMDCA _____

CONSELHO DO IDOSO _____

Outros: (especificar) _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo) _____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ nº. _____

Bairro _____

Município _____

UF _____

CEP _____

Tel. _____

Celular _____

E-mail _____

RG _____ CPF _____

Data Nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais:

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Entidades e organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Canoinhas

A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço _____ nº. _____ Bair-

ro _____

Município _____ UF _____

CEP _____

Tel. _____

FAX _____

E-mail _____

A entidade está inscrita no Conselho de _____, UF _____ sob o número _____, desde ____/____/____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____

nº _____

Bairro _____ Município _____

UF _____

CEP _____ Tel. _____

Celular _____ E-mail _____

RG _____

CPF _____

Data nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Entidades e organizações que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Canoinhas

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem

requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço _____ nº.

Bairro _____ Município _____

UF _____ CEP _____

Tel. _____

FAX _____

E-mail _____

Atividade principal _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____

nº _____

Bairro _____

Município _____

UF _____

CEP _____

Tel. _____

Celular _____

E-mail _____

RG _____

CPF _____

Data nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

INSCRIÇÃO Nº _____

A _____ entidade _____, _____ com sede em

CNPJ _____, _____

_____, é inscrita neste Conselho, sob número _____, desde ____/____/____.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é Pelo prazo de um ano.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do(a) Presidente do Conselho

ANEXO V

COMPROVANTE DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 9º da Lei 8.742/93, ao examinar o Parecer nº _____ que trata do cancelamento da inscrição da entidade de _____, CNPJ _____, com sede em _____, inscrita neste Conselho, sob número _____, desde ____/____/____, delibera pelo cancelamento da inscrição da referida entidade por essa não cumprir com as seguintes determinações legais:

a)

b)

A decisão será encaminhada para publicação no Diário Oficial do dia xx de xxx de 20XX, conforme Resolução CMAS nº X/20XX.

Cidade de Canoinhas/2011

Presidente do Conselho

ANEXO VI RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

1) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE.

Nome: _____

Endereço: _____

nº _____

Bairro: _____

Município: _____

Cep: _____

Telefone/fax: _____

e-mail: _____

Nome do representante legal: _____

2) CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Serviço (conforme Resolução CNAS nº 109/2009):

- () Proteção Social Básica
() Proteção Social Especial de Média Complexidade
() Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Programas:

- () Proteção Social Básica
() Proteção Social Especial de Média Complexidade
() Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Projetos:

- () Proteção Social Básica
() Proteção Social Especial de Média Complexidade
() Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Benefícios:

- () Proteção Social Básica
() Proteção Social Especial de Média Complexidade
() Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Quais os nomes dos serviços, programas, projetos ou benefícios estão sendo desenvolvidos pela entidade:

3) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES.

OBS: Esta descrição tem por objetivo demonstrar se, na prática, a entidade desenvolve atividades com o público da Assistência social e de que forma está se dando o cumprimento dos objetivos e princípios da Política de Assistência Social, definidos pela LOAS. E, ainda, se os serviços ofertados estão de acordo com aqueles tipificados na Resolução CNAS nº 109/2010. Isto é, demonstrando a relação entre as atividades e o alcance da garantia das necessidades básicas do público atendido, bem como de sua promoção à cidadania. Tal descrição deverá apresentar tanto os aspectos positivos quanto os que faltam aprimorar.

4) RECURSOS RECEBIDOS PELA ENTIDADE

<input type="checkbox"/>	Doações de Associados			<input type="checkbox"/>	Repasse da União
<input type="checkbox"/>	Promoções próprias	<input type="checkbox"/>	Subvenção social	<input type="checkbox"/>	Repasse estadual
<input type="checkbox"/>	Doações externas			<input type="checkbox"/>	Repasse municipal
<input type="checkbox"/>	Contribuições de Associados	<input type="checkbox"/>	Outros? Quais:		

OBS: _____

5) SITUAÇÃO SÓCIOECONOMICA DOS BENEFICIÁRIOS.

Renda familiar		Nº de familiar
<input type="checkbox"/>	Menos de 1 salário	
<input type="checkbox"/>	De 1 a 2 salários	
<input type="checkbox"/>	Acima de 2 salários	

Beneficiário atendido	Nº
-----------------------	----

<input type="checkbox"/>	Em tempo integral, com vínculo familiar	
<input type="checkbox"/>	Em tempo integral, sem vínculo familiar	
<input type="checkbox"/>	Em meio período	
<input type="checkbox"/>	Abrigo	
<input type="checkbox"/>	Eventualmente	

6) CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO.

7) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO.

8) RECURSOS HUMANOS DA ENTIDADE.

Categoria profissional	Nº
Assistente Social	
Advogado	
Pedagogo	
Psicólogo	
Educador Social	
Cuidador de Idosos	
Monitor	
Motorista	
Área Administrativa	
Cozinha	
Serviços Gerais	
Estagiários	
Outros; Citar	
Voluntários: _____ Quantos?	
Existe regulamentação dos mesmos na entidade? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Existe contrato de voluntariado? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

9) PATRIMÔNIO.

Imóvel	Alugado	Próprio	Cedido
Equipamentos	Adequado		
	Inadequado		
Veículos: () não () sim			
Outros			

Área total:			
Área Construída:			

Caso o equipamento seja inadequado fazer um relato acerca da situação.

10) OUTRAS INFORMAÇÕES.

Data da visita: ____/____/____

Conselheiros presentes na visita:

Nome completo do profissional que acompanhou a visita:

Assinatura

ANEXO VII

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS PARA:

- () Serviços
() Programas
() Projetos
() Benefícios socioassistenciais

INSCRIÇÃO Nº _____

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Estes são/serão executados pela entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____ (município/estado) _____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.

A presente inscrição tem validade pelo prazo de um ano.

Local _____ Data ____/____/____

Nome _____
Presidente do CMAS de XXXXXX

Capinzal

PREFEITURA

2.974/2011

LEI Nº 2.974, DE 14 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza dos lotes no perímetro urbano do Município de Capinzal.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de limpeza de lotes urbanos vagos, devendo todos os proprietários de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município de Capinzal, serem obrigados a proceder à limpeza, capina e a retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança e a não comprometer a saúde e a higiene pública.

Parágrafo único. O programa prima pela identificação dos proprietários desses espaços, enviando a cada um deles uma notificação e concedendo-lhes um prazo de 10 (dez) dias para executar os serviços de limpeza, capina, escoamento de águas e demarcação de seu terreno.

Art. 2º Quando constatado o não cumprimento das exigências no prazo estipulado, poderá o Executivo fazer a limpeza, enviando para a Secretaria de Fazenda os cálculos com toda a documentação para os procedimentos de cobrança e se os valores devidos não forem pagos dentro do prazo legal haverá inscrição na dívida ativa.

Parágrafo único. O custo para execução dos serviços será calculado pela Secretaria competente que enviará juntamente com a notificação a cada proprietário, uma carta de esclarecimentos, com informações sobre os procedimentos legais para sua execução.

Art. 3º Em caso de impossibilidade de localização dos proprietários desses terrenos, por qualquer motivo, o valor dos serviços executados será lançado no carnê de IPTU do ano posterior e a falta de pagamento das referidas taxas e impostos estará sujeita às penalidades legais, podendo seu proprietário, em última instância, ser penalizado com a perda de sua propriedade, conforme determina o art. 1.715 da Lei nº 10.046, de janeiro de 2002 (Código Civil) e o art. 184 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 14 de julho de 2011.

LEONIR BOARETTO
Prefeito de Capinzal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Catanduvas

PREFEITURA

Relatório de Gestão Fiscal - Anexo V RGF

[www.cplinformatica.com.br]

001

Município de CATANDUVAS
 Relatório de Gestão Fiscal
 Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 JANEIRO A JUNHO 2011/3º Bimestre

CONSOLIDADO

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	1.310.282,22	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	1.291.985,70
Disponibilidade Financeira	1.310.282,22	Depósitos de Diversas Origens	218.430,52
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	1.073.555,18
Banco	1.310.282,22	Do Exercício	1.073.465,18
Contas Movimento	1.016.692,16	De Exercícios Anteriores	90,00
Aplicações Financeiras	293.590,06	Outras Obrigações Financeiras	0,00
SUBTOTAL	1.310.282,22	SUBTOTAL	1.291.985,70
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	18.296,52
TOTAL	1.310.282,22	TOTAL	1.310.282,22
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			599.742,26
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III)			-581.445,74

ESPECIFICAÇÃO	REGIME PREVIDENCIÁRIO		VALOR
	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Disponibilidade Financeira	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Banco	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Movimento	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
		Outras Obrigações Financeiras	0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII)=(VI-VII)			0,00

DEFICIT	581.445,74	SUPERAVIT	0,00
----------------	-------------------	------------------	-------------

PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório de Gestão Fiscal - Anexo VI RGF

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo dos Restos a Pagar

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/3º Bimestre

LRP, art.55, inciso III, alínea 'b' - Anexo VI

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS	SUFICIENCIA
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		CANCELADOS E	ANTES DA
	(Processados)		(Não Processados)		NÃO INSCRITOS	INSCRIÇÃO EM
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	POR	RESTOS A PAGAR
					INSUFICIENCIA	NÃO
					FINANCEIRA	PROCESSADOS
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
LEGISLATIVO						
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.255,62
EXECUTIVO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	53.318,51	675.522,17	0,00	474.463,39	0,00	367.251,43
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.367,45
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	42.612,97	78.680,23	0,00	7.105,40	0,00	65.255,62
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS	923,37	315.868,03	0,00	111.137,15	0,00	65.255,62
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO - FUNREB	0,00	3.394,75	0,00	7.036,32	0,00	122.174,14
Subtotal	96.854,85	1.073.465,18	0,00	599.742,26	0,00	686.304,26
TOTAL	96.854,85	1.073.465,18	0,00	599.742,26	0,00	751.559,88

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS	SUFICIENCIA
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		CANCELADOS E	ANTES DA
	(Processados)		(Não Processados)		NÃO INSCRITOS	INSCRIÇÃO EM
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	POR	RESTOS A PAGAR
					INSUFICIENCIA	NÃO
					FINANCEIRA	PROCESSADOS
ADMINISTRAÇÃO	0,00	63.355,17	0,00	142.716,75	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	18.704,58	0,00	65.936,38	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	68.918,94	0,00	5.978,66	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	450,00	0,00	5.447,22	0,00	0,00
CULTURA	0,00	6.966,47	0,00	13.302,47	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	22.541,17	0,00	12.935,67	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	89.533,06	0,00	122.874,61	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	6.104,69	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	7.866,88	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	61.583,65	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	266.181,32	0,00	107.199,53	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	4.643,12	0,00	7.561,61	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	4.396,74	0,00	4.073,68	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	72.622,79	0,00	57.042,92	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	58.017,87	0,00	5.234,79	0,00	0,00
TOTAL	0,00	751.886,45	0,00	550.304,29	0,00	0,00

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo V

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |

Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos |

Orçamento da Seguridade Social |

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO |

-----{ 001 }+

LRF. Art.53, inciso II - Anexo V

	Previsão		Receitas Realizadas		Exercício
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Anterior até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS					
Total das Receitas Previdenciarias (V=I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Dotação		Despesas Liquidadas		Período de
	Inicial	o Exercício	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Referência Ano Anterior
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
Total das Despesas Previdenciarias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		Previsão Orçamentária	
Valor			0,00

	Período de Referencia		
	Mês Anterior(05/2011)	Exercício Anterior(2010)	Exercício Atual(2011)
BENS E DIREITOS DO RPPS			

	Previsão		Receitas Realizadas		Exercício
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Anterior até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS					
Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Dotação		Despesas Liquidadas		Período de
	Inicial	o Exercício	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Referência Ano Anterior
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo VI

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+

| Municipípio de CATANDUVAS CONSOLIDADO |

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

| Demonstrativo do Resultado Nominal |

| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |

| JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO |

+-----+

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo		
	Exercício Anterior (A)	Bimestre Anterior(B)	Bimestre Atual (C)
Divida Consolidada (I)	115.059,59	327.149,45	283.968,44
DEDUÇÕES (II)	372.359,09	1.456.840,68	983.535,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	469.213,94	1.456.930,68	983.625,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	-96.854,85	-90,00	-90,00
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	-257.299,50	-1.129.691,23	-699.567,40
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	-257.299,50	-1.129.691,23	-699.567,40

	Período de Referencia	
	No Bimestre (c-b)	Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	430.123,83	-442.267,90

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	-300.000,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo VII

+ [www.cplinformatica.com.br]				{ 001 }+
	Município de CATANDUVAS			CONSOLIDADO
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
	Demonstrativo do Resultado Primario			
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
	JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO			

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão	RECEITAS REALIZADAS		Período de
	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Ref. Ano Anter.
Receitas Primarias Correntes (I)	15.301.620,00	2.886.324,66	8.841.819,78	7.754.584,06
Receita Tributária	1.456.500,00	267.205,18	1.276.654,23	1.093.659,49
IPTU	430.000,00	26.699,49	513.390,12	448.649,07
ISS	558.600,00	113.694,69	356.089,80	296.666,13
IRRF	87.200,00	17.295,09	48.339,30	41.566,37
ITBI	70.000,00	37.095,57	70.995,44	59.873,77
Outras	310.700,00	72.420,34	287.839,57	246.904,15
Receita de Contribuição	404.800,00	78.183,68	218.691,02	176.643,35
Outras Contribuições	404.800,00	78.183,68	218.691,02	176.643,35
Receita Patrimonial Líquida	22.600,00	10.266,17	24.748,75	14.890,38
Receita Patrimonial	55.220,00	22.078,38	52.116,21	35.689,23
(-) Aplicações Financeiras	32.620,00	11.812,21	27.367,46	20.798,85
Transferências Correntes	13.107.580,00	2.490.838,16	7.199.446,18	6.269.081,94
FPM	3.592.000,00	706.824,62	1.995.943,58	1.567.034,63
ICMS	4.963.600,00	888.838,07	2.664.822,15	2.270.727,81
Outras Transferências	4.551.980,00	895.175,47	2.538.680,45	2.431.319,50
Demais Receitas Correntes	310.140,00	39.831,47	122.279,60	200.308,90
Dívida Ativa	42.120,00	14.659,72	43.714,20	57.553,51
Diversas Receitas Correntes	268.020,00	25.171,75	78.565,40	142.755,39
Receitas de Capital (II)	1.640.000,00	74.720,38	184.720,38	193.082,22
(-) Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Ativos (V)	30.000,00	0,00	110.000,00	0,00
Tranferências de Capital	1.610.000,00	74.720,38	74.720,38	193.082,22
Outras Transferências de Capital	1.610.000,00	74.720,38	74.720,38	193.082,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Primarias de Cap. VI=II-III-IV-V	1.610.000,00	74.720,38	74.720,38	193.082,22
RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI	16.911.620,00	2.961.045,04	8.916.540,16	7.947.666,28

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação	DESPESAS LIQUIDADAS		Período de
	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Ref. Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	16.242.004,53	3.082.602,91	8.175.925,74	6.609.836,58
Pessoal e Encargos Sociais	9.232.512,15	1.595.125,05	4.157.132,05	3.441.291,45
Outras Despesas Correntes	6.784.492,38	1.451.525,08	3.890.504,85	3.154.784,91
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	225.000,00	35.952,78	128.288,84	13.760,22
Desp.Primarias Correntes X=VIII-IX	16.017.004,53	3.046.650,13	8.047.636,90	6.596.076,36
Despesas de Capital (XI)	3.558.488,37	613.875,98	1.377.018,39	887.769,99
Investimentos	3.378.488,37	570.694,97	1.245.927,24	838.385,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	180.000,00	43.181,01	131.091,15	49.384,83
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTít.de Capit.já Int.(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	3.378.488,37	570.694,97	1.245.927,24	838.385,16
Reserva de Conting. (XVI)	15.000,00	0,00	0,00	0,00
DESP.PRIM.TOT. (XVIII)=X+XV+XVI+XVII	19.410.492,90	3.617.345,10	9.293.564,14	7.434.461,52
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-2.498.872,90	-656.300,06	-377.023,98	513.204,76
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			488.987,97	

Discriminação da Meta Fiscal

Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia

Valor

122.380,00

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 002 }+
| Municipípio de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
| Demonstrativo do Resultado Primario |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO |
+-----+

LRP. Art.53, Inciso III - Anexo VII

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo X

[www.cplinformatica.com.br]

001

Município de CATANDUVAS

CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput art.212 Const)	RECEITAS DO ENSINO					%
	Previsão		Receitas Realizadas		(c) = (b/a) x100	
	Inicial	Atualizada(a)	No Bim.	Até o Bim. (b)		
1.0 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.235.060,00	1.235.060,00	220.432,31	1.070.076,71		86,64
1.1 - Receita Resultante do - IPTU	491.060,00	491.060,00	49.718,06	590.604,05		120,27
1.1.1- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Ter	430.000,00	430.000,00	26.699,49	513.390,12		119,39
1.1.2- Multas/Juros de Mora do Imp.s/Prop.r.Terri	18.000,00	18.000,00	729,10	2.528,62		14,05
1.1.2- Multas/Juros Mora Divida Ativa do Imp.s/P	2.400,00	2.400,00	524,22	7.265,36		302,72
1.1.3- Receita Divida Ativa Imp.s/Prop.r.Territ.U	36.000,00	36.000,00	19.455,52	55.112,52		153,09
1.1.4- Receita da Dívida Ativa de Outros Tributo	6.000,00	6.000,00	2.309,73	12.339,44		205,66
1.2 - Receita Resultante do - ITBI	70.000,00	70.000,00	37.095,57	70.995,44		101,42
1.2.1- Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reai	70.000,00	70.000,00	37.095,57	70.995,44		101,42
1.3 - Receita Resultante do - ISS	586.800,00	586.800,00	116.323,59	360.137,92		61,37
1.3.1- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Nature	558.600,00	558.600,00	113.694,69	356.089,80		63,75
1.3.2- Multas e Juros de Mora do Imposto s/Servi	9.000,00	9.000,00	0,00	15,65		0,17
1.3.2- Multas/Juros Mora Div Ativ Imp.s/ Serv. Q	1.200,00	1.200,00	6,67	213,97		17,83
1.3.3- Receita Divida Ativa Imp. s/ Serviços Qua	18.000,00	18.000,00	2.622,23	3.818,50		21,21
1.4 - Receita Resultante do - IRRF	87.200,00	87.200,00	17.295,09	48.339,30		55,43
1.4.1- Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendime	82.000,00	82.000,00	17.295,09	48.339,30		58,95
1.4.1- Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Outros	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00		0,00
1.5 - Receita Resultante do - ITR	-1.340,00	-1.340,00	0,00	-32,01		2,39
1.5.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-1.340,00	-1.340,00	0,00	-32,01		2,39
2.0 - RECEITAS DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.539.800,00	11.539.800,00	2.183.959,15	6.307.865,15		54,66
2.1 - Cota Parte do FPM	4.490.000,00	4.490.000,00	883.530,72	2.494.929,27		55,57
2.1.1- Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	4.490.000,00	4.490.000,00	883.530,72	2.494.929,27		55,57
2.2- Cota-Parte do ICMS	6.204.500,00	6.204.500,00	1.111.047,34	3.331.026,98		53,69
2.3- Transferencia Financ do ICMS-Deson.-LC 87/96	43.200,00	43.200,00	6.510,24	19.530,72		45,21
2.4- Cota-Parte do IPI sobre Exportação	155.400,00	155.400,00	20.794,73	65.553,86		42,18
2.5- Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territo	6.700,00	6.700,00	0,00	160,13		2,39
2.6- Cota-Parte do IPVA	640.000,00	640.000,00	162.076,12	396.664,19		61,98
3.0 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1.0 + 2.0)	12.774.860,00	12.774.860,00	2.404.391,46	7.377.941,86		57,75
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão		Receitas Realizadas		(c) = (b/a) x100	
	Inicial	Atualizada(a)	No Bim.	Até o Bim. (b)		
5.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	355.300,00	355.300,00	56.339,30	156.994,90		44,19
5.1- Transferência do Salário-Educação	201.500,00	201.500,00	34.794,20	118.635,25		58,88
5.2- Transf.Direta do FNDE ref.Prog. Nac. Alim.Esc	53.300,00	53.300,00	12.084,00	24.168,00		45,34
5.2- Transf Diretas FNDE referente PNATE	100.000,00	100.000,00	9.461,10	14.191,65		14,19
5.2- Outras Transf.Diretas Fundo Nac. Desenv. Educ	500,00	500,00	0,00	0,00		0,00
6.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	140.000,00	140.000,00	58.455,12	116.910,24		83,51
6.1- Transf. de Convênios dos Estados Dest. a Prog	140.000,00	140.000,00	58.455,12	116.910,24		83,51
9.0 - TOTAL RECEITAS ADICIONAIS P/ FINAN. DO ENSINO	495.300,00	495.300,00	114.794,42	273.905,14		55,30

[www.cplinformatica.com.br]

002

Município de CATANDUVAS

CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO FUNDEB	FUNDEB		Receitas Realizadas		%
	Previsão	Previsão	No Bim.	Até o Bim. (b)	
	Inicial	Atualizada(a)	(c) = (b/a) x100		
10.0 RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.307.960,00	2.307.960,00	436.791,42	1.261.571,82	54,66
10.1 Cota-Parte FPM Dest.ao FUNDEB(20% de 2.1.1)	898.000,00	898.000,00	176.706,10	498.985,69	55,57
10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB(20% de 2.2)	1.240.900,00	1.240.900,00	222.209,27	666.204,83	53,69
10.3 ICMS-Desoneração Dest.ao FUNDEB(20% de 2.3)	8.640,00	8.640,00	1.302,04	3.906,12	45,21
10.4 Cota-Parte IPI-Exp.Dest.ao FUNDEB(20% de 2.4)	31.080,00	31.080,00	4.158,96	13.110,81	42,18
10.5 C-P ITR/ITR Arrec.Dest. FUNDEB(20% de 1.5+2.5)	1.340,00	1.340,00	0,00	32,01	2,39
10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB(20% de 2.6)	128.000,00	128.000,00	32.415,05	79.332,36	61,98
11.0 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.185.500,00	2.185.500,00	401.818,69	1.170.288,78	53,55
11.1 - Transferencias de Recursos do FUNDEB	2.170.000,00	2.170.000,00	399.978,35	1.164.460,62	53,66
11.3 - Receita de Aplic.Finan.dos Recursos do FUN	15.500,00	15.500,00	1.840,34	5.828,16	37,60
12.0-RESULTADO LÍQUIDO TRANSF.DO FUNDEB (11.1 - 10.0)	137.960,00	137.960,00	36.813,07	97.111,20	70,39

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR POSITIVO, HOVE ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR NEGATIVO, HOVE DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação		Despesas Liquidadas		%
	Previsão	Previsão	No Bim.	Até o Bim. (e)	
	Inicial	Atualizada(d)	(f) = (e/d) x100		
13.0 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	1.935.500,00	2.205.500,00	356.384,70	940.072,86	42,62
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.935.500,00	2.205.500,00	356.384,70	940.072,86	42,62
14.0 - OUTRAS DESPESAS	250.000,00	263.000,00	185.007,02	252.837,78	96,14
14.1 - Com Educação Infantil	250.000,00	263.000,00	185.007,02	252.837,78	96,14
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.0-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13.0 + 14.0)	2.185.500,00	2.468.500,00	541.391,72	1.192.910,64	48,33

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

	Valor
16.0-RESTOS A PAGAR INSC.SEM DISPONIB.FINAN.DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18.0-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16.0 + 17.0)	0,00
19.0-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUC.INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL ((13.0-18.0)/11) x 100	% 80,33

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

	Valor
20.0 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21.0 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20.0 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011	0,00

MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão		Receitas Realizadas		%
	Previsão	Previsão	No Bim.	Até o Bim. (b)	
	Inicial	Atualizada(a)	(c) = (b/a) x100		
22.0-IMPOSTOS E TRANSF.DESTINADAS A MDE (25% DE 3.0)	3.193.715,00	3.193.715,00	601.097,86	1.844.485,47	57,75
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação		Despesas Liquidadas		%
	Previsão	Previsão	No Bim.	Até o Bim. (e)	
	Inicial	Atualizada(d)	(f) = (e/d) x100		
23.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL	255.300,00	268.300,00	185.007,02	256.505,08	95,60
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	250.000,00	263.000,00	185.007,02	252.837,78	96,14
23.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Impost.	5.300,00	5.300,00	0,00	3.667,30	69,19
24.0 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.322.810,00	3.778.810,00	609.507,22	1.822.483,44	48,23
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.935.500,00	2.205.500,00	356.384,70	940.072,86	42,62
24.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Imposto	1.387.310,00	1.573.310,00	253.122,52	882.410,58	56,09
25.0 - ENSINO MEDIO	13.500,00	27.000,00	360,00	720,00	2,67

[www.cplinformatica.com.br]

003

Município de CATANDUVAS

CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72)	R\$ 1,00				
26.0 - ENSINO SUPERIOR	80.000,00	230.000,00	26.934,00	60.699,60	26,39
27.0 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.0 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.0-TOTAL DESP.AÇÕES TÍPICAS.MDE(23+24+25+26+27+28)	3.671.610,00	4.304.110,00	821.808,24	2.140.408,12	49,73

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

	Valor
30.0-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB =(12)	97.111,20
31.0-DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32.0-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	5.828,16
33.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINAN.EXERC.ANTER.OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35.0-RESTOS A PAGAR INSC.NO EXERC.SEM DISPON.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	0,00
36.0 CANCELAMENTO NO EXERC.RESTOS A PAGAR, C/DISP.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.ENS.	0,00
37.0 TOTAL DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/FINS DE LIMITE CONSTITUC. (30+31+32+33+34+35+36)	91.283,04
38.0 TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24) - (37)	2.170.271,56
39.0 MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38.0/3.0)x 100)	% 29,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

	Dotação		Despesas Liquidadas		%
	Inicial	Atualizada(d)	No Bim.	Até o Bim.(e)	
OUTRAS DESP.CUSTEADAS C/RECEITAS ADICION.P/FINAN.DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.0-DESP.CUSTEADAS CONTRIB.SOCIAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	201.500,00	224.439,78	14.715,00	73.893,78	32,92
42.0-DESP.CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43.0-DESP.CUST.C/OUTRAS RECEITAS P/FINANC.DO ENSINO	240.000,00	240.000,00	73.335,20	134.455,91	56,02
44.0-TOTAL OUT.DESP.C/REC.ADC.P/FIN.ENS(40+41+42+43)	441.500,00	464.439,78	88.050,20	208.349,69	44,86
45.0-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29.0 + 44.0)	4.113.110,00	4.768.549,78	909.858,44	2.348.757,81	49,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPOBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

	Saldo	Cancelado
	Até o Bimestre	em 2010 (g)
46.0-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS

	FUNDEB (b)	FUNDEF
47.0-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	0,00	0,00
48.0- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-5.828,16	0,00
49.0- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50.0- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.828,16	0,00
51.0- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

- (1) Limites mínimos a serem cumpridos no encerramento do Exercício
- (2) Art.21, Parág.2º, Lei 11.494/2007, até 5% dos Recursos Recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, recebidos nos termos no parág.1º do art.6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante Abertura de Crédito Adicional.
- (3) Caput do art. 212 da CF/1988.
- (4) Os valores relativos à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculados a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- (5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito da situação prioritária, conforme LDB, art. II,V.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325



Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo XI

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+

| Municipípio de CATANDUVAS CONSOLIDADO |

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

| Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital |

| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |

| JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO |

+-----+

LRF. Art.53, §1º, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsão	Receitas Realizadas		Saldo a
	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bim. (b)	Realiz. (a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação	Despesas Liquidadas		Saldo a
	Atualizada (c)	No Bimestre	Até o Bim. (d)	Liquidar (c-d)
Despesas de Capital	3.558.488,37	613.875,98	1.377.018,39	2.181.469,98
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	3.558.488,37	613.875,98	1.377.018,39	2.181.469,98
--------------------------------	--------------	------------	--------------	--------------

DIFERENÇA (A) - (B)	-3.558.488,37	-613.875,98	-1.377.018,39	-2.181.469,98
---------------------	---------------	-------------	---------------	---------------

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo XIV

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+

| Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

| Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos |

| Orçamento da Seguridade Social |

| JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO |

-----+

LRP. Art. 53, §1º, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (a-b)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	30.000,00	110.000,00	-80.000,00
Alienação de Veiculos	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Veiculos	20.000,00	0,00	20.000,00
Alienacao de Veiculos - rec Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Veiculos - rec Vinculados a Educacao	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Moveis e Utensilios	5.000,00	0,00	5.000,00
Alienacao de Moveis e Utensilios - rec Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Moveis e Utensilios - rec Vinculados a Educacao	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Equipamentos	5.000,00	0,00	5.000,00
Alienacao de Equipamentos - rec Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Equipamentos - rec Vinculados a Educacao	0,00	0,00	0,00
Alienação de Imóveis Urbanos	0,00	110.000,00	-110.000,00
Total	30.000,00	110.000,00	-80.000,00

DESPESAS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Liquidadas (d)	Saldo a Realizar (c-d)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

	Exercício Anterior (e)	Do Exercício (f) = (b-d)	Saldo Atual (e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar	0,00	110.000,00	110.000,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo XVI

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |

Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde |

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO |

-----+-----

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Receitas	Previsão		Receitas Realizadas	
	Inicial	Atualizada(a)	Até o Bim. (b)	% (b/a)
Rec.Liquida de Imp.e Transf.Constit.e Legais (I)	13.325.600,00	13.325.600,00	7.693.344,00	57,73
Impostos	1.145.800,00	1.145.800,00	988.814,66	86,30
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial	430.000,00	430.000,00	513.390,12	119,39
Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendimentos do	82.000,00	82.000,00	48.339,30	58,95
Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Outros Rendime	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00
Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reais ITBI	70.000,00	70.000,00	70.995,44	101,42
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	558.600,00	558.600,00	356.089,80	63,75
Receitas de transf. constitucionais e Legais	12.179.800,00	12.179.800,00	6.704.529,34	55,05
da União	11.539.800,00	11.539.800,00	6.307.865,15	54,66
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	4.490.000,00	4.490.000,00	2.494.929,27	55,57
Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territori	6.700,00	6.700,00	160,13	2,39
Transferencia Financ do ICMS-Deson.-LC 87/96	43.200,00	43.200,00	19.530,72	45,21
Cota-Parte do ICMS	6.204.500,00	6.204.500,00	3.331.026,98	53,69
Cota-Parte do IPVA	640.000,00	640.000,00	396.664,19	61,98
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	155.400,00	155.400,00	65.553,86	42,18
do Estado	7.587.100,00	7.587.100,00	4.149.940,48	54,70
Transferencia Financ do ICMS-Deson.-LC 87/96	43.200,00	43.200,00	19.530,72	45,21
Cota-Parte do ICMS	6.204.500,00	6.204.500,00	3.331.026,98	53,69
Cota-Parte do IPVA	1.184.000,00	1.184.000,00	733.828,92	61,98
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	155.400,00	155.400,00	65.553,86	42,18
Outras Receitas	64.800,00	64.800,00	56.080,69	86,54
(-)Dedução para o Fundef	-2.307.960,00	-2.307.960,00	-1.261.571,82	54,66
Total de Receita de Impostos	11.082.440,00	11.082.440,00	6.487.852,87	58,54
Despesas com Saúde	Dotação	Dotação	Despesas Liquidadas	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	Inicial	Atualizada(c)	Até o Bim. (d)	% (d/c)
Despesas Correntes	3.510.165,00	4.485.165,00	2.147.843,95	47,89
Pessoal e Encargos Sociais	2.092.565,00	3.067.565,00	1.412.140,96	46,03
Outras Despesas Correntes	1.417.600,00	1.417.600,00	735.702,99	51,90
Despesas de Capital	157.400,00	291.789,35	173.404,93	59,43
Investimentos	157.400,00	291.789,35	173.404,93	59,43
Total	3.667.565,00	4.776.954,35	2.321.248,88	48,59
Despesas Próprias com Saúde	Dotação	Dotação	Despesas Liquidadas	
	Inicial	Atualizada	Até o Bim. (e)	% (e)
Despesas Com Saúde	0,00	0,00	2.321.248,88	0,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	917.240,00	917.240,00	497.754,61	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	917.240,00	917.240,00	497.754,61	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelados - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Desp.Próprias Com Saúde (V)	0,00	0,00	1.823.494,27	0,00

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 002 }+
 | Municipípio de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO |
 +-----+

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Controle de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores vinculados à Saúde	Aplic.Min. em 2010 (e)	Aplic.Apurada em 2010 (F)	RESTOS A PAGAR	
			Insc.em 31 de dez.de 2010	Can.em 2011 (g)
RP de Des.Proprias com Acoes e Serv. Publ.de Saude	15,00	23,57	-833,37	0,00
Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2010				0,00

Participação das Despesas Próprias com Saúde na
 Receita de Impostos - Limite Constitucional 15% 23,70

Despesas com Saúde (Por SubFunção)	Dotação		Despesas Liquidadas	
	Inicial	Atualizada	Até o Bim.	%
ATENÇÃO BÁSICA	3.642.165,00	4.732.253,56	2.295.493,23	98,89
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.500,00	26.800,79	24.312,80	1,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17.900,00	17.900,00	1.442,85	0,06
Total	3.667.565,00	4.776.954,35	2.321.248,88	100,00

(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	917.240,00	917.240,00	497.754,61	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	917.240,00	917.240,00	497.754,61	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelador - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Prórias com Saúde	3.667.565,00	4.776.954,35	1.823.494,27	100,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo XVII

[www.cplinformatica.com.br]

001

Município de CATANDUVAS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Balanco Orcamentario - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	16.974.240,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	16.974.240,00
Receitas Realizadas	2.972.857,25	9.053.907,62
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	488.987,97
Déficit Orçamentário	0,00	2.841.252,90

Balanco Orcamentario - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	16.974.240,00
Dotação Atualizada	0,00	19.815.492,90
Despesas Empenhadas	3.444.675,31	10.151.694,18
Despesas Liquidadas	3.696.478,89	9.552.944,13
Superávit Orçamentario	0,00	0,00

Despesa por Função/Subfunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.444.675,31	10.151.694,18
Despesas Liquidadas	3.696.478,89	9.552.944,13

Receita Corrente Liquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	16.949.248,45

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Prório de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00

Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Res.Apur.até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	-300.000,00	-442.267,90	147,4226
Resultado Primario	122.380,00	-377.023,98	-308,0765

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição Can.	Até o Bim.	Pag.Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	96.764,85	0,00	96.764,85	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br]

002

Município de CATANDUVAS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bim.	%Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Min Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos em MDE		<25%/18%>	29,4157
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Mag.Ens.Fund/Medio-D.Fed/Est.		60%	
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Magist.com Ed.Inf.e Ens.Fund.		60%	80,3283
Compl.União FUNDEB Min.10% Total Rec.FUNDEB - União		10%	

Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital	Vlr.Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Operação de Credito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.377.018,39	2.181.469,98

Projeção Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10o Exerc.	20o Exerc.	35o Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos				
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos	Vlr.Apur.até Bim.	Saldo a Real.
Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos	110.000,00	-80.000,00
Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bim.	%Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde	1.823.494,27	15,00	23,70

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Concórdia

PREFEITURA

Adendo 01 ao Edital Tomada de Preços Nº 17/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

ADENDO 01 AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 17-2011 PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para implantação de trilhas para caminhada no Parque de Exposições Atílio Francisco Xavier Fontana, neste Município, com recurso proveniente do Contrato nº 292.763-81/2009, celebrado com a Caixa Econômica Federal/Ministério das Cidades, foi alterado. Ficando desta forma alterado o prazo de recebimento do envelope 01 - Documentação, dos interessados não cadastrados para o dia 04/08/2011, às 16h00min, e o prazo até as 16h00min do dia 08/08/2011 para entrega dos envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta de Preços de todos os interessados cadastrados e para a entrega dos envelopes 02 - Proposta de Preços dos interessados não cadastrados, sendo que o início da abertura dos envelopes se dará às 08h30min do dia 09/08/2011.

Informações complementares: o Adendo, em inteiro teor, está à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2125.

Concórdia, SC, 18 de julho de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Adendo 01 ao Edital Tomada de Preços Nº 20/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

ADENDO 01 AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2011 PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para execução de obra de reforma e ampliação da EBM Waldemar Pfeifer, neste Município, foi alterado. Ficando desta forma alterado o prazo de recebimento do envelope 01 - Documentação, dos interessados não cadastrados para o dia 05/08/2011, às 16h00min, e o prazo até as 16h00min do dia 09/08/2011 para entrega dos envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta de Preços de todos os interessados cadastrados e para a entrega dos envelopes 02 - Proposta de Preços dos interessados não cadastrados, sendo que o início da abertura dos envelopes se dará às 08h30min do dia 10/08/2011.

Informações complementares: o Adendo, em inteiro teor, está à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2125.

Concórdia, SC, 18 de julho de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Edital de Notificação Convênio -
PCONCÓRDIAFMASPBFI/CRAS
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMASPBFI/CRAS, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Concórdia SC, 18 de julho de 2011.
MAURO KICHEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Cordilheira Alta

PREFEITURA

Lei Nº 957/2011

LEI Nº 957/2011

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.009 - Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio
Modalidade de Aplicação: 319000 - 69
Fonte de Recursos: 01 - Ordinários - Educação - R\$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 15.451.2511.2011 - Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria da Infra Estrutura
Modalidade de Aplicação: 319000 - 74
Fonte de Recursos: 01 - Ordinários - Educação - R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para abertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1º, serão anulados os seguintes recursos orçamentários:

Projeto/Atividade nº. 04.122.2503.2.020 - Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação: 319000 - 43
Fonte de Recursos: 00 - Ordinários - R\$ 25.000,00

Projeto/Atividade nº. 13.392.2507.2.005 - Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria da Cultura e Esportes
Modalidade de Aplicação: 319000 - 48
Fonte de Recursos: 00 - Ordinários - R\$ 25.000,00

Projeto/Atividade nº. 08.244.2504.2.006 - Manutenção da Gerência e Fundo de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 319000 - 55



Fonte de Recursos: 00 - Ordinários - R\$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 18 de julho de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

Portaria 299/2011

PORTARIA Nº 299 DE 14 DE JULHO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a Servidora, Sra. SANDRA LEITE, ocupante do cargo de Assessora de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 14 de julho de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 300/2011

PORTARIA Nº 300 DE 14 DE JULHO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a Servidora, Sra. SOLANGE M. D. LANZARIN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 14 de julho de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

PREFEITURA

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto do Quarto Termo Aditivo Nº. 030/2011 de Contrato de 18 de Julho de 2011

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 030/2011 DE CONTRATO DE 18 DE JULHO DE 2011

MÊS/ANO: JULHO/2008. NÚMERO CONTRATO: 088/2008
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/07/2008

DESCRIÇÃO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Quarta do Contrato n. 088, de 07 de julho de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Quarta do Contrato n. 088, de 07 de julho de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Cláusula Quarta do Contrato 088/2008 passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O preço a ser pago pela aquisição do objeto do presente contrato é de R\$ 6.380,24 (seis mil trezentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), mensais, calculado pelo reajuste do IGPM, acumulado nos últimos 12 meses, julho de 2010 à junho de 2011, valor anterior de 5.872,83 x IGPM 8,64 totalizando 6.380,24. O pagamento será em moeda corrente nacional, com até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

Parágrafo único - Em caso de prorrogação de prazo, o reajuste será concedido baseado na aferição do resultado anual (últimos 12 meses), do IGPM (Índice Geral de Preços Médios) em conformidade com Item 5.4 do Edital TP PM n. 003/2008."

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do referido Contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693
TIPO PESSOA(1/2): 2CPF/CNPJ: 04.328.816/0001-08
CONTRATADO: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

Edital Nº. 009, de 18 de Julho de 2011

EDITAL Nº. 009, DE 18 DE JULHO DE 2011.

ASSUNTO: Edital de chamamento referente ao Edital de Concurso Público nº. 001/2009, de 25 de junho de 2009.

1 - O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, convoca o candidato aprovado para assumir a vaga, conforme concurso público referente ao Edital nº. 001, de 25 de junho de 2009, nos seguintes termos:

2 - Fica convocada a seguinte candidata, em seu respectivo cargo, para comparecer na sala de reuniões, junto a Prefeitura Municipal de Coronel Martins, entre os dias 18 a 20 de julho de 2011, as 08h30 min para assumir sua vaga a partir do dia 01 de agosto de 2011.

Agente Comunitário de Saúde
MARA FATIMA DE QUADROS POZZER

3 - Este Edital fundamenta-se e baseia-se nas normas e regras estabelecidas no Edital nº. 001, de 25 de junho de 2009.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, 18 de Julho de 2011.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Curitibanos

PREFEITURA

Edital de Pregão Presencial Nº 18/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2011

O Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES, para distribuição gratuita aos alunos do Programa de Erradicação Trabalho Infantil - PETI, conforme anexos deste processo.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 17:00horas do dia 02/08/2011, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.

A partir das 17:30 horas do dia 02/08/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Lages, 400, Centro, Curitibanos/SC.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 15 de julho de 2011.
ELITE ARRUDA GARCIA GABOARDI
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 46/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2011

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela

Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES, para distribuição gratuita aos alunos dos Núcleos Municipais de Educação e Centros de Educação Infantil, conforme anexos deste processo. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 17:00horas do dia 02/08/2011, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.

A partir das 17:30 horas do dia 02/08/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Lages, 400, Centro, Curitibanos/SC.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 15 de julho de 2011.
CRISTINA MARIA A. M. EHRHARDT
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Erval Velho

PREFEITURA

Decreto 1533/2011

DECRETO 1533, de 28 de junho de 2011.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n. 1255, de 25 de novembro de 2010 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 61.172,54 (sessenta e um mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) para suplementar a seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV - 2.016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
59 - 3.3.90.00.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas R \$
61.172,54

Total de Suplementações R\$ 61.172,54

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2010 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 28 de junho de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I - DECRETO N.º 1533/2011, de 28 de junho de 2011

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
Fonte de Recurso 0058/2010 - SAL.EDUCAÇÃO
Exercício de 2010

Superávit Financeiro 61.172,54
Deduções:

Decreto n.º 1533/2011 - 28/06/2011 61.172,54

Saldo R\$ 0,00
Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2010- Anexo 14

Decreto 1534/2011

DECRETO 1534, de 04 de julho de 2011.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n. 1255, de 25 de novembro de 2010 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV - 1.009 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS CULTURAIS
72 - 4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

Total de Suplementações R\$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2010 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 04 de julho de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I - DECRETO N.º 1534/2011, de 04 de julho de 2011

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte de Recurso 0000/2010
Exercício de 2010

Superávit Financeiro 571.712,57

Deduções:

Decreto n.º 1508/2011 - 14/03/2011	15.000,00
Decreto n.º 1511/2011 - 29/03/2011	9.000,00
Decreto n.º 1519/2011 - 23/05/2011	63.500,00
Decreto n.º 1524/2011 - 02/06/2011	40.000,00
Decreto n.º 1531/2011 - 21/06/2011	100.000,00
Decreto n.º 1534/2011 - 04/07/2011	60.000,00

Saldo R\$ 284.512,57

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2010- Anexo 14

Decreto 1535/2011

DECRETO 1535, de 13 de julho de 2011.

Nomeia Integrantes do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei nº 1186 de 04 de junho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada as pessoas a seguir relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de Erval Velho.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TITULAR - IVONE KERSCHEBAUMER DENTI
SUPLENTE - ODILA PRATTO RECALCATTI

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

TITULAR - ELIANE PICOLLI LOPES
SUPLENTE - IVONEZ MARGARIDA SUTIL DEMORI

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TITULAR - CLAUDEMIR BORDIN
SUPLENTE - VANILSON ALESSI

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TITULAR - VER. JOSÉ CARLOS MARCON
SUPLENTE - VER. EDGAR BRUNO DE SORDI

REPRESENTANTE DA APP DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TITULAR - LAURECI FELIPIACKI
SUPLENTE - SUSANA BERTELLI
REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

TITULAR - ROZELI ANDOLFATO BROCARDO
SUPLENTE - SIRINEU DENTI

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS - STTR
TITULAR - CLEUDES MARTINI

SUPLENTE - ANTONIO CARLOS PARISSENTI

REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS - CDL
TITULAR - ADRIANA CORBANI PARMAGNANI
SUPLENTE - MARCOS ANTONIO PARMAGNANI

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo haver substituição a qualquer tempo, a critério dos órgãos e entidades representadas, e será considerado como "Serviço Relevante Prestado ao Município de Erval Velho" e será exercido de forma gratuita.

Parágrafo único - As atribuições dos Conselheiros, se Servidores Públicos Municipais, terão prioridade sobre quaisquer outros.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 13 de julho de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 13 de julho de 2011.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1536/2011

DECRETO 1536, de 13 de julho de 2011.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e Parágrafo I do art. 6º da Lei Municipal n. 1255, de 25 de novembro de 2010, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV. 1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS - ENS.FUNDAMENTAL
132 - 4.4.90.00.00.00.00.0022-55 - Aplicações Diretas
R\$ 300.000,00

Total de Suplementações R\$ 300.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na FONTE DE RECURSO - 01.0022-55 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OUTROS - ESTADO no valor de R\$ 300.000,00, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e demonstrado nos Anexos do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 13 de julho de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Extrato de Edital de Pregão 021/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório nº 048/2011

Edital de Pregão Presencial nº 021/2011

Objeto: Aquisição de Tênis para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 01 /08/2011.

Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal.

Portaria 2488/2011

PORTARIA 2488, de 01 de julho de 2011.

Concede férias a servidores que especifica e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de julho à 30 de julho de 2011, conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Adriana Canci	Assistente Social	06/05/2010 A 05/05/2011
Alcindo Telles	Diretor de Serv. Urb.de Trânsito	05/01/2010 A 04/01/2011
Alécio Jose Massoco	Operador de Máquinas	03/11/2009 A 02/11/2010
Cristiane Bordin Camaroto	Agente Administrativo	03/06/2009 A 02/06/2010
Dulci Salete Filipiacki	Auxiliar Administrativo	01/06/2010 A 31/05/2011
Juarez Garcia dos Anjos	Operador de Máquinas	02/05/2010 A 01/05/2011
Mario Lourenço de Almeida	Agente de Serviços Externos	17/03/2010 A 16/03/2011
Olice Vitorazzi	Agente de Serviços Externos	02/05/2010 A 01/05/2011

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 01 de julho de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2489/2011

PORTARIA 2489, de 01 de julho de 2011.

Nomeia por Concurso servidor que menciona e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, e Lei Complementar n. 020, de 08 de abril de 2009, e em especial o disposto no Edital n. 009/2010, de 27 de dezembro de 2010 do Concurso Público Municipal n. 009/2010,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear por Concurso JACQUES CONCEIÇÃO DAVOGLIO, brasileiro, solteiro, nascido em 08 de dezembro de 1965, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, nível 04 - A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R\$ 1.033,68 (Hum mil e trinta três reais e sessenta oito centavos).

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho -SC, em 01 de julho de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2490/2011

PORTARIA 2490, de 01 de julho de 2011.

Exonera servidor e declara vacância do cargo em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a concessão, pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor AMERICO FERREIRA DA SILVA, conforme benefício n. 1504103499 e carta de concessão de aposentadoria datada de 23 de abril de 2011.

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o servidor AMERICO FERREIRA DA SILVA, do cargo de Operador de Máquinas, nível 04, matrícula n. 97, nomeado pela Portaria n. 0355/93 de 01 de fevereiro de 1993, lotado no Quadro de Pessoal do Município, em virtude de ter sido aposentado por tempo de contribuição pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, e em consequência disso declarar vacância do referido cargo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 01 de julho de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2491/2011

PORTARIA 2491, de 01 de julho de 2011.

Exonera Servidor Contratado em Caráter Temporário e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a Senhora CAROLINE CORREIA, do cargo temporário de ENFERMEIRO, nível 09-A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, no qual foi nomeada pela Portaria 2441, de 21 de março de 2011, tendo em vista o retorno da titular ao cargo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 01 de julho de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2492/2011

PORTARIA 2492, de 07 de julho de 2011.

Exonera Servidor, declara vacância do cargo e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a pedido o Senhor JOÃO VETTORI CARDOZO DE AGUIAR, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I e II, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, no qual foi nomeado pela Portaria nº 2323/2010, de 05 de abril de 2010 e em consequência disso declarar vacância do referido cargo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 07 de julho de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2493/2011

PORTARIA 2493, de 08 de julho de 2011.

Exonera Servidor Contratado em Caráter Temporário e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a pedido a Senhora ELIANE GONÇALVES LAMPERTI, do cargo temporário de MONITOR PETI, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, no qual foi nomeada pela Portaria 2410, de 07 de fevereiro de 2011.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 08 de julho de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

PREFEITURA

Decreto Nº 0210/2011

DECRETO Nº 0210, DE 18 DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2084, de 09 de Dezembro de 2010;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 - Secretaria de Infraestrutura
10.01 - Secretaria de Infraestrutura
15.452.0023.2.049 - Manutenção dos Serviços Urbanos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (153) R\$ 31.000,00

12.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
22.661.0026.2.060 - Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Industrial
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (196) R\$ 20.000,00

23.691.0027.2.061 - Programa de Incentivo ao Comércio e Serviços
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (199) R\$ 5.000,00

Total R\$ 56.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta da anulação das seguintes

dotações:

10.00 - Secretaria de Infraestrutura
10.01 - Secretaria de Infraestrutura
15.452.0023.2.049 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3.1.71.00 - Transferências à Consórcios Públicos 0.1.0200 (148) R\$ 10.000,00
3.3.71.00 - Transferências à Consórcios Públicos 0.1.0200 (150) R\$ 21.000,00

12.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
22.661.0026.2.060 - Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Industrial
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (197) R\$ 20.000,00

23.691.0027.2.061 - Programa de Incentivo ao Comércio e Serviços
3.3.71.00 - Transferências à Consórcios Públicos 0.1.0200 (198) R\$ 5.000,00

Total R\$ 56.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Fraiburgo, 18 de Julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0211/2011

DECRETO Nº 0211, DE 18 DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2084, de 09 de Dezembro de 2010;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 - Autarquia Municipal
14.01 - Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI
17.512.0032.2.068 - Manutenção do Saneamento Básico
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0900 (10) R\$ 300.000,00

Total R\$ 300.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

14.00 - Autarquia Municipal
14.01 - Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI
17.512.0032.2.068 - Manutenção do Saneamento Básico
3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0900 (8) R\$ 300.000,00

Total R\$ 300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Fraiburgo, 18 de Julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso da Tomada de Preços Nº 0004/2011-SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2011 - SF

Objeto: Tomada de Preços objetivando a contratação de empresa do ramo para elaboração de Projetos Executivos de Saneamento, envolvendo: a) O Sistema de Coleta e Transporte de Esgotos Sanitários para o Bairro São Miguel, da 1ª Etapa de Implantação do SES de Fraiburgo, com área de Projeto estimada em 171 ha; e b) O Sistema de Tratamento de Efluentes, ETE Bairro São Miguel, da 1ª Etapa de Implantação do SES de Fraiburgo. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 04/08/2011. Abertura do certame: No mesmo dia às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49)3256-3000-ramais 3023/3039. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 18 de julho de 2011.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 13/07/2011 no valor de R\$ 17.998,50 (dezesete mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), vinculado ao contrato de Convênio Nº 0259131-41/2008, assinado em 15/12/2009, objetivando a "Ampliação e Reformulação da Praça do Colono".

Secretaria de Finanças

Portaria Nº 1424/2011

PORTARIA Nº 1.424, DE 18 DE JULHO DE 2011.
CONSTITUI COORDENAÇÃO COMPOSTA POR REPRESENTANTES DAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO ÂMBITO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto Federal nº 5209, de 17 de setembro de 2004, artigo 14, inciso I, que regulamenta a Lei Federal no 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, constitui a Coordenação do Programa Bolsa Família no âmbito municipal e dá outras providências.
Art. 1º. Fica constituída a Coordenação responsável pelas ações do Programa Bolsa Família no âmbito do município de Fraiburgo.

Art. 2º. A Coordenação do Programa Bolsa Família será composta por representantes do Poder Executivo das áreas de saúde, educação e assistência social, como segue:

I - Secretaria Municipal de Saúde

a) Rafael Luiz de Mello

II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

a) Meri Keiti Gomes de Campos

III- Secretaria de Ação Social

a) Dulcinei Rudeck Bilibio

Art. 3º. Dessa forma, estão designados para o exercício das atividades de Coordenação do Programa Bolsa Família os servidores acima nomeados, sem prejuízo de suas atribuições relativas aos cargos públicos que exercem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Fraiburgo, SC, 18 de Julho 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

PREFEITURA

Errata de Aviso de Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 42.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
ERRATA DE AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42.2011

O Município de Garopaba, com sede administrativa na Praça Governador Ivo Silveira, torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICA o aviso de extrato de Ata de Registro de Preço Nº42/2011, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 15 de julho de 2011.

Onde se lê:

Ata nº. 42/2011; Processo nº. 120/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: BOB MAQUINAS HIDROMECANICA GARCIA LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas sociais da Secretaria de Desenvolvimento Objeto da Compra: deste Município. Valor: 42.740,40; Data da Assinatura da Ata: 20/06/2011.

Lê-se:

Ata nº. 42/2011; Processo nº. 120/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: ATACADO DE ALIMENTOS SOUZA LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas sociais da Secretaria de Desenvolvimento Objeto da Compra: deste Município. Valor: 42.740,40; Data da Assinatura da Ata: 20/06/2011.

Garopaba, 15 de julho de 2011.
RAFAEL DE SOUZA
Pregoeiro

Aviso de Alteração de Data da Licitação PR62/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA LICITAÇÃO PR62/2011

O Município de Garopaba, com sede administrativa na Praça Governador Ivo Silveira, torna público para conhecimento dos interessados que foi ALTERA a data de abertura do pregão presencial 62/2011, que tem por objeto a aquisição de tubos e calhas para uso da Secretaria de Infra - estrutura na execução de serviços de manutenção de ruas, para o dia 27/07/2011 as 09h30min, em função do feriado Municipal do dia 26/07/2011.

Ficam observados os prazos para realização da sessão publica conforme seguem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:

* das 9h00min do dia 15/07/2011, às 9h25min do dia 27/07/2011;

- Limite para impugnação ao edital:

* 17h00min do dia 22/07/2011

- Início da Sessão Pública do pregão:

* 09h30min do dia 27/07/2011.

Garopaba, 18 de julho de 2011.

RAFAEL DE SOUZA

Pregoeiro

Aviso de Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 43.2011 PMG/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43.2011 PMG

Ata nº. 43/2011; Processo nº. 124/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: AMBIENTAL ASA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA ME Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço referente a limpeza/esgotamento de fossa séptica para prédios utilizados pela administração municipal. Valor: 8.000,00; Data da Assinatura da Ata: 27/06/2011.

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43.2011 FMS

Ata nº. 43/2011; Processo nº. 124/2011; Contratante: Fundo Municipal de Garopaba; Contratada: AMBIENTAL ASA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA ME Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço referente a limpeza/esgotamento de fossa séptica para prédios utilizados pela administração municipal. Valor: 11.000,00; Data da Assinatura da Ata: 27/06/2011.

Gaspar

CÂMARA MUNICIPAL

Aviso - Licitação Nº 001/2011 - Convite Nº 001/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAS

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

CONVITE Nº. 001/2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAS, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresa para implantação, locação, manutenção,

atualização, suporte, treinamento e assistência técnica de sistema de informática para gestão e controle do processo legislativo e módulo de integração com gabinetes conforme dados que seguem: Interessado: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Gaspar. Modalidade: Convite. Tipo: Menor Preço. Regime de execução: Indireta - Empreitada por Preço Global. Regência: Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis. Entrega dos Envelopes: dia 26/07/2011, das 13h às 13h45min. Abertura dos Envelopes: dia 26/07/2011, às 14h. Local de Recebimento dos Envelopes: Câmara de Vereadores de Gaspar, Avenida das Comunidades, nº. 133, Centro, Gaspar (imóvel conhecido por prédio do GASCIC). O Edital e anexos podem ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Gaspar ou através do site: www.camaragaspar.sc.gov.br.

Gaspar/SC, 15 de julho de 2011.

CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Resolução Nº 41/2011

RESOLUÇÃO Nº. 41/2011

Autoriza a abertura e o processamento de procedimento licitatório para contratação de empresa para implantação, locação, manutenção, atualização, suporte, treinamento e assistência técnica de sistema de informática para gestão e controle do processo legislativo e módulo de integração com gabinetes.

A Mesa Diretora e a Comissão Executiva da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, inciso I e art. 43, inciso V, ambos da Lei Orgânica Municipal, e art. 45, inciso V, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade desta Casa Legislativa em efetivar a gestão e o controle do processo legislativo, necessitando da contratação de sistema de informática para essa finalidade;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", determina limites e obrigatoriedade de efetivação de procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação desta Casa foi criada e composta conforme a Resolução nº. 34/2011;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno nº. 135/2011, subscrito pela Secretaria Administrativa desta Casa de Leis, e a intenção desta Mesa Diretora em inovar a gestão e controle do processo legislativo; e

CONSIDERANDO os orçamentos para a contratação dos serviços obtidos pela Presidência da Edilidade;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica autorizada a abertura e o processamento de procedimento licitatório, modalidade convite, tipo menor preço, para contratação de empresa para implantação, locação, manutenção, atualização, suporte, treinamento e assistência técnica de sistema de informática para gestão e controle do processo legislativo e módulo de integração com gabinetes, cujos requisitos técnicos obrigatórios a serem preenchidos são os constantes do Anexo I desta Resolução, podendo ser adequados para melhor atendimento da demanda desta Edilidade, quando da elaboração do competente edital.

Art. 2º A descrição detalhada dos serviços, que poderá ser adequada para atendimento da demanda desta Casa de Leis, e o valor



estimado máximo de cada um deles são os constantes do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º O valor máximo para a licitação decorrente da presente autorização será de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) para um período de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento vigente da Câmara de Vereadores, na seguinte dotação orçamentária:

Programa: 001 - Manutenção do Legislativo.
Atividade: 2.200005 - Atualizações de programas e equipamentos de informática.
Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 15 de julho de 2011.
Mesa Diretora e Comissão Executiva
CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA
Presidente

LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Vice-Presidente

JOSÉ AMARILDO RAMPELOTTI
Primeiro Secretário

RAUL SCHILLER
Segundo Secretário

SAMAE

Extrato de Contrato Nº 15/2011 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO CONTRATOS / 2011

Número do contrato: 15/2011
Data vigência: 13/07/2011
Data vencimento: 31/12/2011
Número da Licitação: 30/2011 - Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: PUBLICA INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF do contratado: 95.836.771/0001-20
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção, atualização, suporte técnico e locação dos direitos de licença de uso de softwares da Administração Pública..
Valor: R\$ 11.610,00 (onze mil, seiscentos e dez reais).

Gaspar (SC), em 13 de julho de 2011.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

Extrato do contrato Nº. 103/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 103/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: FORTLUX MONTAGENS ELETRICAS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção da Rede de Iluminação Pública do município. PRAZO: em até 14/07/2012. VALOR: R\$ 77.664,00 (setenta e sete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).

Governador Celso Ramos, 15 de julho de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Guaramirim

PREFEITURA

Aviso de Anulação de Licitação Nº 59/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: 59/2011 - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Guaramirim, SC, torna público para o conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO do Processo nº. 59/2011, Licitação nº. 59/2011 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
A anulação segue com fulcro no artigo 49, da Lei 8.666/93.

Guaramirim-SC, 15 de julho de 2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 72/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA D EINFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 72/2011
Tipo : Menor Preço - por itens
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE TORNO, FREZA, SOLDA E MOLAS
Entrega dos Envelopes: 29/07/2011 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 29/07/2011 às 09:15h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

Guaramirim-SC, 15/07/2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato Ata Registro de Preços Nº 62/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO TEPASSE LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Valor: R\$ 126.100,00 (cento e vinte e seis mil e cem reais)
Vigência: INÍCIO: 08/07/2011 TÉRMINO: 08/07/2012
Licitação: Pregão Presencial nº. 62/2011
Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada, Lourita Inês Tepasse
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Contratada: CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Valor: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)
Vigência: INÍCIO: 08/07/2011 TÉRMINO: 08/07/2012
Licitação: Pregão Presencial nº. 62/2011
Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada, João Renato Schvetler
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Contratada: SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Valor: R\$ 332.490,00 (trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos e noventa reais)
Vigência: INÍCIO: 08/07/2011 TÉRMINO: 08/07/2012
Licitação: Pregão Presencial nº. 62/2011
Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada, Alisson Deglmann

Guaramirim-SC, 15 de julho de 2011
NILSON BYLAARDT
Prefeitura Municipal de Guaramirim

Extrato Dispensa de Licitação Nº 69/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2011

A Prefeitura Municipal de Guaramirim, com sede a Rua 28 de agosto, nº 2042, torna público que, de acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Processo nº 69/2011
Contratada: ERMENEGILDO WILBERT EPP
Objeto: SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA
Valor: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
Contratada: LLX TRANSPORTADORA LTDA ME
Objeto: SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA
Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Data da assinatura: 26 de maio de 2011

Guaramirim-SC, 01 de junho de 2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato Dispensa de Licitação Nº 75/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2011

A Prefeitura Municipal de Guaramirim, com sede a Rua 28 de agosto, nº 2042, torna público que, de acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Processo nº 75/2011
Contratada: NOSTRADAMUS PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GALERIAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO CLASSE 30"
Valor: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
Data da assinatura: 08 de julho de 2011

Guaramirim-SC, 11 de julho de 2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval do Oeste**PREFEITURA****Portaria Nº 685/2011**

PORTARIA Nº 685/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora SOLIDEIA MARIA DA SILVA, (Matr. 65), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 1, Referência "C", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de abril de 2010 a 01 de abril de 2011, para serem gozadas a partir de 15 de julho de 2011 a 13 de agosto de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 15 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 686/2011

PORTARIA Nº 686/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ELISAGELA REGINA PINHO, (Matr. 3191), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 1, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14 de abril de 2010 a 13 de abril de 2011, para serem gozadas a partir de 15 de julho de 2011 a 13 de agosto de 2011, de conformidade



com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 15 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 687/2011
PORTARIA Nº 687/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 07 de julho de 2011, por tempo indeterminado, com fulcro no Artigo 71, inciso I, §1º, da Lei Complementar Nº 191/2005, à Servidora ANA CLAUDETE SAGGIN (Matr. 820), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 1/B, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 15 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA

3.937.2011

Lei nº 3.937, de 15 de julho de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão em Comodato com o Projeto Baleia Franca e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão em Comodato entre o Município de Imbituba e o Projeto Baleia Franca.

Art. 2º O Contrato de Cessão em Comodato tem por finalidade viabilizar a restauração e a manutenção do antigo barracão da baleia, onde se encontra instalado o Museu da Baleia Franca, bem como a estrutura fixa para observação de animais marinhos.

Art. 3º O Município de Imbituba, através de suas Secretarias, poderá firmar parceria com o Projeto Baleia Franca concernente ao direito cedido, objetivando a execução de projetos educacionais, culturais, proteção e conservação ambiental, desde que observado o interesse público vinculados ao Museu da Baleia Franca.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 15 de julho de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 3.935.2011

Lei nº 3.935, de 15 de julho de 2011.

Fixa a jornada de trabalho dos titulares dos cargos de Assistentes Sociais.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A jornada de trabalho dos titulares de cargo de Assistente Social, considerada a edição da Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, passa a ser de 30 (trinta) horas semanais, vedada a redução de vencimentos.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 15 de julho de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 3.938.2011

Lei nº 3.938, de 15 de julho de 2011.

Autoriza o Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal de Educação, a firmar Convênio com a Associação Casa Familiar do Mar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, através da Secretaria Municipal de Educação, com a Associação Casa Familiar do Mar - Wilson Pedro Kleinubing, pessoa jurídica de direito privativo, inscrita no CNPJ sob n.º 03.931.352/0001-59, e com sede administrativa a Rua Custódia Bessa, 66, Bairro Magalhães, Laguna - SC, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei n.º 843, de 09 de abril de 2002.

Art. 2º O Convênio que trata o Artigo 1º, objetiva o repasse de recursos financeiros para atender jovens, visando suprir suas necessidades, e para fins específicos de manutenção, coordenação e desenvolvimento de tudo quanto diz respeito à escolarização e qualificação na área de estudos oceanográficos (pesca, extração,

cultivos aquícola, navegação, turismo, gastronomia da pesca, etc).

Art. 3º Dentre outras constarão do instrumento de contrato as seguintes obrigações:

I - DO MUNICÍPIO:

- repassar mensalmente, os recursos de acordo com o estabelecido em Contrato;
- exercer a fiscalização na observância da aplicação dos recursos;
- exigir a prestação de contas dos recursos repassados;
- comprometer-se com o transporte dos jovens matriculados, até a unidade educacional e vice-versa, de acordo com o calendário da Instituição Educacional.

II - DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL:

- prestar contas dos recursos repassados pelo Município, semestralmente ou sempre que solicitado;
- executar integralmente as atividades de Educação e Qualificação, promovendo acesso a todas as pessoas que solicitarem seus préstimos;
- adoção da pedagogia da alternância;
- liberação de vagas;
- encaminhar relatório semestral à Secretaria Municipal de Educação referente aos alunos, suas atividades e aplicação no ensino/aprendizagem;
- fornecer aos jovens matriculados uniforme padrão utilizado pela instituição.

III - DO ALUNO:

- apresentar-se no período de férias à Prefeitura Municipal de Imbituba para prestar estágio gratuito, de pelo menos 01 (um) mês, na área de desenvolvimento do curso.

Art. 4º O repasse financeiro do Município à Associação Casa Familiar do Mar será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), mensais por aluno matriculado.

Art. 5º Serão matriculados no máximo de até 10 (dez) alunos por ano, sendo possível a inclusão de novos alunos no caso de desistência e/ou na conclusão do curso.

Parágrafo único. Os alunos serão selecionados pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com Regulamento a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º O Convênio será renovado anualmente pelo prazo necessário à conclusão do curso, pelos alunos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3.605, de 23 de dezembro de 2009.

Imbituba, 15 de julho de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 152/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 152, de 14 de julho de 2011.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora CLARISSA DAVID CARDOSO LIDUÍNO, inscrita no CPF sob o n.º 924.216.870-04, admitida em 02 de março de 1998, contrato nº 88, referente aos quinquênios devidos, e fruição conforme quadro abaixo:

Quinquênio	Período de Fruição
2003 a 2008	15.09.2011 a 14.12.2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 14 de julho de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 153/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 153, de 14 de julho de 2011.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora MARIA REGINA DE VASCONCELOS ALVES, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 507.158.019-53, admitida em 01 de março de 1984, contrato nº 348, referente ao quinquênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Quinquênio	Período de Fruição	Conversão
1999 a 2004	02.02.2012 a 01.04.2012	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de julho de 2011.
2004 a 2009	02/07/2012 a 29/09/2012	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 14 de julho de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 154/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 154, de 14 de julho de 2011.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora DENISE SILVA MAISTO, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no CPF sob o n.º 335.157.190-91, admitida em 01 de agosto de 2002, contrato n.º 1751, referente ao quinquênio devido, remodelada em função de afastamentos, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Quinquênio	Período de Fruição	Conversão
01/08/2002 a 31/07/2008	01.10.2011 a 30.10.2011 01.11.2011 a 30.11.2011	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 14 de julho de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 155/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 155, de 14 de julho de 2011.

Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação em vigor;

Considerando o Processo Administrativo nº 5882, de 23 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JÚLIA CRISTIANE PEREIRA RAMIRES, inscrita no CPF sob o n.º 678.798.459-68, Servente Merendeira, matrícula n.º 4063, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 1º de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 14 de julho de 2011.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Diretora de Gestão de Pessoas

Iomerê**PREFEITURA****Beneficiarios Bolsa Familia Julho/2011**

Folha de pagamento dos beneficiários do PBF referente ao mês de julho

TITULAR	NSTITULAR
ADEMIR ALVES	12853067728
ALINE FANTINEL MIOTELLI	21253487318
IVANIR SALETE HARZ	12126923578
IZABETE KILD ZAPAROLLI SEIBEL	16321343561
LURDES INHAIA	12562788720
ROSANE FRANCISCO	12417987173
ROSELI DO CARMO SZYNKOW	10815641009

Irineópolis**PREFEITURA****Extrato de contrato 84/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº. 84/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineopolis

Contratada: Industrial Moageira Ltda.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para os segundo semestre de 2011, com entrega parcelada

Valor: R\$ 36.845,14 (Trinta seis mil oitocentos e quarenta cinco reais e quatorze centavos)

Vigência - 18.07.2011 a 31.12.2011

Base Legal - Processo Licitatorio 31/2011 - Pregão Presencial nº. 16/2011

Lei 8.666/93 consolidada

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Extrato de contrato 85/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº. 85/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineopolis

Contratada: Papelaria São Bento Ltda ME

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para os segundo semestre de 2011, com entrega parcelada

Valor: R\$ 1.307,16 (Um mil trezentos e sete reais e dezesseis centavos)

Vigência - 18.07.2011 a 31.12.2011

Base Legal - Processo Licitatorio 31/2011 - Pregão Presencial nº. 16/2011

Lei 8.666/93 consolidada

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Extrato de contrato 86/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 86/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Nutritional S.A. Industria e Comercio de Alimentos
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para os segundo semestre de 2011, com entrega parcelada
Valor: R\$ 8.798,10 (Oito mil setecentos e noventa oito reais e dez centavos)
Vigência - 18.07.2011 a 31.12.2011
Base Legal - Processo Licitatorio 31/2011 - Pregão Presencial nº. 16/2011
Lei 8.666/93 consolidada

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de contrato 87/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 87/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Cleide Bahniuk Schwaab
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para os segundo semestre de 2011, com entrega parcelada
Valor: R\$ 24.941,98 (Vinte quatro mil, novecentos quarenta um reais e noventa oito centavos)
Vigência - 18.07.2011 a 31.12.2011
Base Legal - Processo Licitatorio 31/2011 - Pregão Presencial nº. 16/2011
Lei 8.666/93 consolidada

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2115/2011

Decreto nº 2115/2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1571 de 14 de julho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado conforme art. 24 Parágrafo único, da Lei nº 1504 de 21 de julho de 2010, a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme discriminação seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
1.008 - Construção de Centro de Múltiplo Uso, Centro de Convivência
4.4.90.00.00.00.00.0100 Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

T O T A L R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito citado no artigo precedente serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária.

02 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário

3.3.90.00.00.00.00.0256 (97) Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

T O T A L R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 14 de julho de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação Processo 031/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 31/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2011

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatorio em epigrafe e a adjudicação das empresas: Cleide Bahniuk Schwaab, Industrial Moageira Ltda, Nutritional S/A Indústria e Comércio de Alimentos e Papelaria São Bento Ltda.

Irineópolis, 18 de julho de 2011.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Transferência de Titularidade de Imóvel - PMCMV

A Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC, inscrita no CNPJ 83.102.558/0001-05, comunica a quem possa interessar a desistência do Senhor Mateus Lorenzo de Andrade, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 049.308.939-09, portador da RG nº. 4.667.441 - SSP - SC, residente no Bairro São Francisco, na cidade de Irineópolis/SC, sendo o motivo da desistência a aquisição de um novo imóvel, não mais se enquadrando nos critérios do referido Programa.

E, para todos os fins e efeitos legais, o mesmo declara que renuncia a todos os direitos que teria sobre o imóvel do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, situado no Conjunto Habitacional "Colina Verde" (COHAB). Outrossim, informamos que, devido à desistência do Senhor Mateus, a Sra. Jucimara de Ramos Soares passa a ter os direitos sobre o referido imóvel, a qual encontra-se devidamente regular junto ao cadastro de reserva de Unidades Habitacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário deste Município.

Irineópolis/SC, em 13 de julho de 2011.

Transferência de Titularidade de Imóvel - PMCMV

A Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC, inscrita no CNPJ 83.102.558/0001-05, comunica a quem possa interessar a desistência da Senhora Josiele Aparecida de Oliveira, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 065.773.919-71, portadora da RG nº. 5.560.089 - SSP - SC, residente na cidade de Jaraguá do Sul - SC, sendo o motivo da desistência não estando residindo no município morando atualmente na cidade acima citada.

E, para todos os fins e efeitos legais, a mesma declara que renuncia a todos os direitos que teria sobre o imóvel do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, situado no Conjunto Habitacional

"Colina Verde" (COHAB). Outrossim, informamos que, devido à desistência do Senhora Josiele, a Sra. Cacilda Ap. Valentim passa a ter os direitos sobre o referido imóvel, a qual encontra-se devidamente regular junto ao cadastro de reserva de Unidades Habitacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário deste Município.

Irineópolis/SC, em 13 de julho de 2011.

Itapoá

PREFEITURA

Ata de Sessão Pública de Licitação - Pregão Nº 16/2011

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 16/2011
PROCESSO 40/2011

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e onze, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, reuniram-se a Pregoeira Oficial do Município, Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA conforme Decreto nº 1108/2010, e a Equipe de apoio, composta por Isabela Raicik Dutra Pohl e Carlito Joaquim Custódio Júnior, conforme Decreto nº 1299/2011, para os procedimentos inerentes a Sessão de Pregão em epigrafe, conforme respectivo Edital e seus anexos. A Pregoeira deu início a sessão esclarecendo aos presentes o que segue:

1. Primeiramente realizou-se o credenciamento do representante presente, a saber:

1 - Empresa:	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S. A.
CNPJ:	83.052.191/0024-59
Representante:	Onevio Antonio Zabot
CI. RG:	2.514.406 SSP/SC
Horário:	08H:06M
Protocolo:	369

2. Nesta fase de credenciamento, após analisados os documentos foi achado conforme.

3. Em seguida foram abertos os envelopes de proposta da empresa credenciada e que vistados por todos os presentes foi achado conforme, e anunciado seu valor em voz alta.

4. Dando seguimento ao certame passou-se a fase de lances, conforme segue:

Empresa	Item	Quant. (meses)	Proposta (Valor Mensal)	Valor Total Estimado	Valor Total após lance
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S. A.	Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, conforme PAT .	06	R\$ 3.201,38	R\$ 19.208,28	R\$ 19.200,00

5. Nesta fase, registra-se o valor total da licitação de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) em 06 (seis) parcelas de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) .

6. Foi observado pela pregoeira que o valor orçado pela Secretaria de Agricultura e Pesca foi de 19.208,28 (dezenove mil duzentos e oito reais e trinta e oito centavos).

7. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, que vistado por todos os presentes foi achado conforme.

8. Nada mais havendo, digno de nota, encerra-se a presente que vai assinada por todos os presentes.

Encerramento às 10h30m.

Itapoá, 18 de julho de 2011.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira Oficial	ISABELA RAICIK DUTRA POHL Membro
CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR Membro	

Licitantes:

EMPRESA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S. A. NOME: Onevio Antonio Zabot
--

Extrato Dispensa Nº 09/2010 Processo Nº 059/2010 Iluminação Pública

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO
DISPENSAS Nº 09/2010
PROCESSO Nº 059/2010

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica, para executar os serviços no Sistema de Iluminação Pública sob a responsabilidade do Município de Itapoá, composto nesta data de 6.424 (seis mil quatrocentos e vinte quatro) pontos de iluminação pública, incluindo os serviços de manutenção rotineira e de emergência e atendimento de reclamações via call Center e a destinação final de lâmpadas, conforme projeto básico e memorial descritivo, planilha orçamentária, parte integrante deste edital.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, através do gabinete do prefeito.

CONTRATADO: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA EPP com sede à Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 55, Bairro Barreiros na cidade de São José/SC, CEP 88.110-055 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.008.659/0001-69 e Inscrição Estadual n.º 255.464.754 VALOR TOTAL R\$: 159.348,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início imediato à assinatura, e com termino esta condicionado a 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá/SC, 15/07/2011.

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente da Licitação

Joaçaba

PREFEITURA

Nota de Revogação Processo de Licitação Nº 23 / 2011 - FMS Edital TP Nº 1 / 2011 - FMS

NOTA DE REVOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23 / 2011 - FMS

EDITAL TP Nº 1 / 2011 - FMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para a Gestão da Saúde, que atenda as especificações técnicas e serviços descritos no Anexo I - Projeto Básico deste Edital.

MOTIVO: Considerando o pedido de esclarecimentos de empresa interessada em participar do certame, o qual apontou pontos obscuros, imprecisos e dúbios no Edital em epígrafe, que levou a secretaria requisitante proceder a uma nova análise e, diante disso, solicitar as alterações cabíveis e o lançamento de um novo edital para a efetiva contratação do objeto, o Poder Público Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo os pressupostos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE:

1. REVOGAR o presente processo licitatório.
2. Autorizar a abertura de um novo processo para a efetiva contratação do objeto.

Joaçaba(SC), 15 de julho de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Decreto Nº 3.843 de 18 de Julho de 2011.

DECRETO Nº 3.843 DE 18 DE JULHO DE 2011.

NOMEIA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA AUXILIAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2011/PMJ, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art 1º. Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para compor a Subcomissão Técnica para auxiliar Comissão Permanente de Licitação no julgamento das Propostas Técnicas do Processo Licitatório nº 73/2011/PMJ - Tomada de Preços 7/2011/PMJ, que tem por objeto a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços junto à Administração Municipal:

Alex Rodrigues de Moraes;
Jucelino Jorge Ferraz;
Paulo Afonso Rodrigues da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 18 de julho de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Lei Nº 4.125 de 14 de Julho de 2011.

LEI Nº 4.125 DE 14 DE JULHO DE 2011.

"INSTITUI A FEIRA MUNICIPAL DO PEIXE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Joaçaba a FEIRA MUNICIPAL DO PEIXE que será realizada pelo menos uma vez por mês, sempre em dia previamente fixado.

Art. 2º - Para a realização da feira mensal de que trata o "caput" do artigo 1º a municipalidade poderá formar parcerias com setores da sociedade civil organizada ou autorizar a permissão do serviço.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 14 de julho de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Lei Nº 4.126 de 14 de Julho de 2011.

LEI Nº 4.126 DE 14 DE JULHO DE 2011.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PAZ E DA CONCILIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica instituído o DIA MUNICIPAL DA PAZ E DA CONCILIAÇÃO a ser comemorado anualmente no dia 22 de julho.

Parágrafo Único - O dia de que trata o "caput" do artigo é comemorado em forma de palestras sobre a paz e a conciliação em escolas, entidades, comunidades e demais espaços públicos, atividades esportivas diversas para jovens e adultos, jogos lúdicos para crianças, eventos musicais, danças, espetáculos teatrais, mostra de cinema, exposição de artes plásticas e outras modalidades de arte.

Art. 2º - Para a organização dos eventos a municipalidade motivará organizações sociais que se dispuserem a colaborar sem ônus para o município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 14 de julho de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Lei Nº 4.127 de 14 de Julho de 2011.

LEI Nº 4.127 DE 14 DE JULHO DE 2011.

"INSTITUI O DIA 18 DE MAIO COMO O DIA MUNICIPAL DE COMBATE A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E AO IDOSO."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :



Art. 1º - Fica instituído o dia 18 de maio como o Dia Municipal de Combate a Todas as Formas de Violência Contra a Criança, o Adolescente, a Mulher e ao Idoso.

Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Ação Social, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, responsável por prestar orientação, apoio e acompanhamento contínuo a indivíduos e seus familiares, vítimas de direitos violados, bem como ao PETI, a mobilização e articulação das instituições participantes da Rede de Proteção Social, inclusive a coordenação de ações preventivas em especial campanhas de conscientização social, bem como a organização de eventos alusivos a data estabelecida no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - No âmbito municipal cabe ao Conselho Tutelar, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Ação Social e a Procuradoria, articulados entre si e com os demais setores da sociedade e/ou estâncias governamentais promover anualmente ações preventivas de combate as violências, bem como participar da organização de eventos alusivos a data.

Art. 4º - Cabe a Secretaria Municipal de Ação Social a mobilização e articulação dos órgãos relacionados no artigo 2º, inclusive a ordenação de ações preventivas em especial campanhas de conscientização social bem como a organização de eventos alusivos a data estabelecida no artigo 1º desta lei.

Parágrafo Único - Será realizada campanha permanente nas escolas e nas comunidades com afixação de cartazes, com mensagens alusivas de combate às violências e incentivando as vítimas denunciarem seus agressores.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 14 de julho de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Aviso Licitação PL 14/2011 PP 11/2011 FAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FAS

JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº14/2011/FAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2011/FAS

Objeto: Contratação de empresa de transporte rodoviário de passageiros para realizar viagens especiais no transporte de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar para a participação de cursos e conferências, bem como, dos integrantes dos programas e projetos mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social para participação de eventos fora do Município, no exercício financeiro de 2011. Data da abertura: Dia 03/08/2011, a partir das 14h, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 h, do dia 03/08/2011, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 13 de julho de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito e Gestor do FAS

PAUTA da SESSÃO Nº 50/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DA SESSÃO Nº 50/2011

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, nomeado pelo Decreto nº 3.567 de 16 de abril de 2010, torna público que de acordo com o artigo 10 de seu Regimento Interno, realizará Sessão Ordinária no dia 01 de agosto de 2011, segunda-feira, com início às 08h30min, nas dependências da Câmara de Vereadores de Joaçaba (SC), a fim de deliberar dos seguintes assuntos:

1. Leitura, discussão e aprovação da Ata nº 66 de 04 de julho de 2011.
2. Distribuição por sorteio do Processo nº119.344, em nome de TECHEN INFORMÁTICA LTDA.
3. Leitura do Acórdão de nº59/2011 pela Conselheira ROSÂNGELA PELICLIOLI, relativo ao Processo nº119.977 em nome de CENTRO ESPÍRITA CASA DA LUZ DE JOAÇABA.
4. Leitura do Acórdão nº60/2011 pelo Conselheiro JOHNNY DARIO BORTOLUZZI, relativo ao Processo nº119.981 em nome de URBANIPA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
5. Encerramento da Sessão e convocação da seguinte.

Joaçaba(SC), em 18 de julho de 2011.

GRACIELA GLASENAPP

Secretária do CMC

Portaria 3.286

PORTARIA N.º 3.286 DE 30 DE JUNHO DE 2011

"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) IVANETE ZARPELON FLAMIA, Professor Pos Graduado (Latu Sensu), conforme requerimento protocolado sob n.º 108.063 de 03 de fevereiro de 2009, referente ao período de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 30 de junho de 2011

RAFAEL LASKE

Portaria 3.287

PORTARIA Nº 3.287 DE 30 DE JUNHO DE 2011

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) RAFAEL PILLAR, Odontólogo (PSF), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002 e Lei Complementar nº 093 de 04 de março de 2005, que instituiu o Quadro de Pessoal,

para atendimento do Programa de Saúde da Família-PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS e por ter sido classificado em teste para emprego público com base na Lei Complementar n.º 147 de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 30 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.288

PORTARIA Nº 3.288 DE 01 DE JULHO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) MARIZETE ROSSANA APARECIDA BRASIL, Professor Licenciatura Plena, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento protocolado sob n.º 118.761 de 25 de fevereiro de 2011 referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) e 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 01 de julho de 2011 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 01 de julho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.289

PORTARIA Nº 3.289 DE 01 DE JULHO DE 2011
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) JULIANA KUSNIER, para exercer o cargo de Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 e 77 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 01 de julho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.290

PORTARIA Nº 3.290 DE 01 DE JULHO DE 2011
" PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO do(a)

Servidor(a) Sr.(a) LUIZ ZARDO, Técnico de Administração ACT, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01 de julho de 2011, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 01 de julho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.291

PORTARIA Nº 3.291 DE 01 DE JULHO DE 2011
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a) CLOSMAR JESUS COMARETTO, do cargo de Gerente de Vigilância em Saúde, nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 01 de julho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.292

PORTARIA Nº 3.292 DE 04 DE JULHO DE 2011
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Joaçaba(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) MARCELLA RUDINICK para exercer o cargo de Gerente de Vigilância em Saúde, nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009 e Lei Complementar n.º 190 de 26 de julho de 2010.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 04 de julho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.293

PORTARIA Nº 3.293 DE 04 DE JULHO DE 2011
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a)

MARCIANA APARECIDA ROSA, Professor ACT-CM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 01 de julho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de julho de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 04 de julho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.294

PORTARIA Nº 3.294 DE 04 DE JULHO DE 2011
"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. REDUZIR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) MARCELO CIEPIELEWSKI, Professor ACT-SH, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais a partir de 30 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 30 de junho de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 04 de julho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.295

PORTARIA Nº 3.295 DE 04 DE JULHO DE 2011
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONARIO (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO do(a) Senhor(a) FABIANA AUGUSTIN, do cargo de Técnico de Administração ACT, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005 e por ter sido classificado em teste seletivo n.º 001/2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de julho de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 04 de julho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.296

PORTARIA Nº 3.296 DE 04 DE JULHO DE 2011
"DISPENSA FUNCIONARIO (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. DISPENSA do(a) Senhor(a) ELIZABETE DA CRUZ, do cargo de Auxiliar de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de julho de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 04 de julho de 2011
RAFAEL LASKE

SIMAE

Resumo Contrato JHL 0051/2011 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0051/2011
PREGÃO JHL Nº 0022/2011
PROTOCOLO JHL 1392/2011

Data: 14/07/2011

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Gestão da Saúde e Segurança Ocupacional para a elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); e do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Contratado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Valor do Contrato: R\$ 8.520,00 (Oito mil, quinhentos e vinte reais)
Programa/atividade - 14.01.17.512.00029.2060
Elemento - 33.90.39.05.00
Prazo de vigência: 14/07/2011 a 13/07/2012.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Lauro Muller

PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 74/2011

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2011
Processo Licitatório nº 87/2011 - Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 87/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011
Contratado: MARIO DUTRA
Valor: R\$ 1.380,00 (hum mil trezentos e oitenta reais)
Prazo de Vigência: 20/06/2011 à 31/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 75/2011

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2011
Processo Licitatório nº 88/2011 - Dispensa de Licitação p/ Compras

e Serviços nº 88/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011

Contratado: DEONISIO GIRARDI

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Prazo de Vigência: 20/06/2011 à 31/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 76/2011

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2011

Processo Licitatório nº 89/2011 - Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 89/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011

Contratado: SALESIO PIUCO

Valor: R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Prazo de Vigência: 20/06/2011 à 31/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 77/2011

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2011

Processo Licitatório nº 90/2011 - Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 90/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011

Contratado: MARIO CROSETTA

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Prazo de Vigência: 20/06/2011 à 31/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 78/2011

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2011

Processo Licitatório nº 91/2011 - Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 91/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011

Contratado: JOAO MAZZUCO

Valor: R\$ 2.052,00 (dois mil e cinqüenta e dois reais)

Prazo de Vigência: 20/06/2011 à 31/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 79/2011

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2011

Processo Licitatório nº 92/2011 - Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 92/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011

Contratado: JOELSON MACCARI

Valor: R\$ 5.445,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Prazo de Vigência: 20/06/2011 à 31/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 80/2011

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2011

Processo Licitatório nº 93/2011 - Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 93/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011

Contratado: HELIO CANEVER

Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)

Prazo de Vigência: 20/06/2011 à 31/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

PREFEITURA

Decreto Nº 2.148/2011, de 15 de Julho de 2011

DECRETO Nº 2.148/2011, DE 15 DE JULHO DE 2011.

REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, conforme Lei Ordinária Nº 1.021/2011 de 15 de Julho de 2011:

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade 01 - Diretoria de Educação

Projeto/Atividade 2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.71.00.00.00.00.0105- Aplicações Diretas R\$ 7.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade 01 - Diretoria de Educação

Projeto/Atividade 2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.00.00.00.0105- Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

3.2.90.00.00.00.00.00.0105- Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em, 15 de julho de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI

Técnico Administrativo

Decreto Nº 2.149/2011, de 15 de Julho de 2011

DECRETO Nº 2.149/2011, DE 15 DE JULHO DE 2011.

REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, conforme Art. 8º da Lei Ordinária Nº 985/2010 de 15 de Dezembro de 2010:

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade 01 - Secretaria de Administração e Finanças

Projeto/Atividade 2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.50.00.00.00.00.00.0104 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 500,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade 01 - Secretaria de Administração e Finanças

Projeto/Atividade 2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.71.00.00.00.00.00.0104 - Transferências a Consórcios Públicos R\$ 500,00

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em, 15 de julho de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI

Técnico Administrativo

Decreto Nº 2150/2011, de 15 de Julho de 2011

DECRETO Nº 2.150/2011, DE 15 DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a Lei Municipal nº 0252/95 de 15 de dezembro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas a comporem o Conselho Municipal de Assistência Social:

I. Representante do Poder Executivo Municipal:

- Marinês Ribeiro Perondi, como titular
- Leonardo Júnior Cavallier, como suplente

II. Representante da Secretaria de Saúde e Ação Social:

- Orvane Gerke Zanatta, como titular
- Neiva Pereira Chaves Von Dentz, como suplente

III. Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

- Fabiano Patric Amorin, como titular
- Marciane Agustini, como suplente

IV. Representante da Vigilância Sanitária Municipal:

- Loiri Rech, como titular
- Jonas Paulo Busanello, como suplente

V. Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

- Valdecir Meneghini, como titular
- Odete Reck Forchesato, como suplente

VI. Representante da Diretoria de Ação Social:

- Ivete Balbinó Fiorentin, como titular
- Luiz Eberton Gabrielli, como suplente

VII. Representante da Agricultura Familiar

- Erasmo Carlos Cagliari, como titular
- Ivanor Carlos Bertol, como suplente
- Zanete Spricigo, como titular
- Marli Canton Nicolao, como suplente

VIII. Representante da Associação de Pais e Professores do Núcleo de Educação Otaviano Nicolau:

- Marciela Poletto, como titular
- Marli Bertol, como suplente

IX. Representante da Associação de Pais e Professores do Núcleo de Educação 15 de Novembro:

- Nilson Zamproga, como titular
- Luciana Kovacic Sandi, como suplente

X. Representante da Associação de Pais e Professores do Núcleo de Educação Sertãozinho:

- Urbano Nicolao, como titular
- Zoraia Cristiane de Oliveira Biondo, como suplente

XI. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- Osvino Zuanazzi, como titular
- Fabricia Vicenzi, como suplente

XII. Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas:

- Neusa Beltrame Kist, como titular
- Susana Bordinhon, como suplente

XIII. Representante do Clube de Mães:

- Joice Cason, como titular
- Ivone Fátima Zonta, como suplente

XIV. Representante da Pastoral da Criança:

- Marisa Pereira Chaves, como titular

- Darina de Souza Lima, como suplente

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto N. 1.329/2005 e demais disposições em contrário.

Centro Administrativo de Lindóia do Sul - SC.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se em, 15 de julho de 2.011

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Lei Complementar Nº 175/2011, de 15 de Julho de 2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2011, DE 15 DE JULHO DE 2011.
AUTORIZA ALIENAR BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º . Ficam declarados inservíveis à utilização nas finalidades públicas e autorizada a alienação dos seguintes bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, no estado de conservação em que se encontram:

- I - Autoclave vertical, marca Lufenco, cor amarela, patrimônio nº 1827;
- II - Aspirador cirúrgico contínuo, marca KSS-3000, cor branca, patrimônio nº 1829;
- III - Impressora matricial , marca Epson LX-300, cor bege, patrimônio nº 1832;
- IV - Aparelho de fax, marca Sharp VX - 108, cor preta, patrimônio nº 1833;
- V - Berço aquecido eletrônico, marca KSS, série 101101602, patrimônio nº 1842;
- VI - Bisturi eletrônico, marca EMAI BP - 100, cor cinza, patrimônio nº 1845;
- VII - Oxímetro de pulso, marca EMAI OX-P10, patrimônio nº 1846;

Parágrafo único. A alienação dos bens previstos no presente artigo será procedida de avaliação, por Comissão constituída pelo Poder Executivo, com fim específico, conforme previsto no artigo 17 da Lei 8.666/93.

Art. 2º A receita proveniente da alienação será devidamente contabilizada na Prefeitura Municipal e aplicada na forma estabelecida na LC 101/2000 de 04 de maio de 2000.

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul, SC.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado, em, 17 de junho de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Lei Ordinária Nº 1.021/2011, de 15 de Julho de 2011

LEI ORDINÁRIA N.º 1.021/2011, DE 15 DE JULHO DE 2011
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Adierson Carlos Bussolaro, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES

Unidade 01 - Diretoria de Educação

Projeto/Atividade 2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.71.00.00.00.00.0105- Aplicações Diretas R\$ 7.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES

Unidade 01 - Diretoria de Educação

Projeto/Atividade 2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0105- Aplicações Diretas R\$ 4.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00.0105- Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado, em, 15 de julho de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Lei Ordinária Nº 1.022/2011, de 15 de Julho de 2011

LEI ORDINÁRIA N.º 1.022/2011, DE 15 DE JULHO DE 2011
AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, PARA ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Adierson Carlos Bussolaro, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município autorizado a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênios, para as entidades consignadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A autorização pressupõe a homologação prevista no art. 12, da Lei Orgânica do Município e o disposto no § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, do

exercício de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado, em, 15 de julho de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, PARA ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Adierson Carlos Bussolaro, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município autorizado a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênios, para as entidades consignadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A autorização pressupõe a homologação prevista no art. 12, da Lei Orgânica do Município e o disposto no § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, do exercício de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Entidade	CNPJ	Objeto	Valor (R\$)
Associação de Serviços Sociais Voluntários de Lindóia do Sul	02.642.698/0001-74	Manutenção das atividades da entidade	18.000,00
Cooperativa de Serviços Gerais de Lindóia do Sul - Coperlins	11.530.153/0001-67	Manutenção das Atividades da Entidade	2.300,00

Luzerna

PREFEITURA

Chamada Pública Nº 001/2011

CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.428-0001/72, com

sede administrativa à Av. 16 de fevereiro, 151, em Luzerna(SC), por seu Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA e convida as empresas, a apresentarem ao MUNICÍPIO DE LUZERNA, Projetos de Pesquisa vencedoras da Operação - SC, do II SINAPSE da Inovação e que buscam apoio de uma incubadora para o desenvolvimento de seu projeto.

1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo através da Prefeitura Municipal de Luzerna apoiar 03 (três) Projetos de Pesquisa vencedoras da Operação - SC, do II SINAPSE da Inovação e que buscam apoio de uma incubadora para o desenvolvimento de seu Projeto e que possam promover relevantes impactos sociais, ambientais e econômicos, com foco na apropriação dos resultados para a sociedade local.

2. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Prefeitura Municipal de Luzerna(SC), sita a Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, em Luzerna(SC), até o dia 25/07/2011, junto a Assessoria de Indústria e Comércio e a metodologia de apresentação dos Projetos deve seguir como modelo a do SINAPSE.

3. A análise, seleção dos projetos, critérios de avaliação, publicação dos resultados e demais disposições inclusive quanto a recursos administrativos, impugnação, revogação ou anulação constarão de regulamento próprio a disposição dos interessados junto a Assessoria de Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Luzerna.

Luzerna(SC), 15 de julho de 2011.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato de Portaria 128/11

Portaria nº 128/11 de 11/07/11 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (CLEIDE APARECIDA DA SILVA, para exercer as funções de Agente Comunitária de Saúde no Programa Agentes Comunitários de Saúde/PACS, 40 horas semanais, a partir de 11 de julho de 2011, em substituição a NELCI MARIA BRANCO em licença para tratamento de saúde, até o retorno da titular.).

Maracajá

PREFEITURA

Processo Licitatório nº 07/2011 - Pregão Presencial - FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 07/2011 - Pregão Presencial - menor preço por item

Objeto: Aquisição de "medicamentos" para suprir o atendimento básico à população do município de Maracajá

Abertura da Sessão: a partir das 14:00 horas do dia 01/08/2011.

Local e cópia do Edital: Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município, CEP 88915-000, Maracajá/SC, no horário das 08:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, em dias úteis. Fone/fax (48) 3523-1111.

Termo de Contrato Nº 54/2011

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
 Extratos de Contratos
 Termo de Contrato nº 54/2011

Contratante: Município de Maracajá
 Contratado: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri
 Objeto: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural para os agricultores do município de Maracajá.
 Valor: R\$ 25.268,52 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) valor total.
 Dotação: 339039 (21) Fonte 0080
 Vigência: 01/07/2011 a 31/12/2011

Massaranduba

PREFEITURA

Decreto Nº 2207 22 de Junho de 2011

DECRETO Nº 2207 22 DE JUNHO DE 2011
 Concede a permissão de uso da Escola Isolada Emilio Manke Junior a Emilio Manke Junior Esporte Clube de Massaranduba.

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em especial pelos artigos 17 e 18 da Lei nº 1286/2011 e pela alínea J do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Massaranduba autorizado a conceder a permissão de uso da antiga Escola Isolada Emilio Manke Junior para Emilio Manke Junior Esporte Clube de Massaranduba, para a utilização de sede de Clube.

Art. 2º O prazo da permissão de uso será de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Todas as despesas incidentes sobre o referido imóvel são de responsabilidade da Permissionária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba 22 de Junho de 2011
 MARIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

MAURICIO PRAWUTZKI
 Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 2212 27 de Junho de 2011

DECRETO Nº 2212 27 DE JUNHO DE 2011
 Aprova o Regulamento para progressão por nova titulação e habilitação dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

O prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e objetivando a operacionalização do Plano de Carreira do Magistério, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento, estabelecido pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira, para progressão por nova titulação e habilitação dos Profissionais do Magistério Público pertencentes ao Plano de Carreira, Cargos e Salários instituído pela Lei Complementar nº 037/2010.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 27 de Junho de 2011
 MARIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

MAURICIO PRAWUTZKI
 Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 2227 de 13 de Julho de 2011

DECRETO Nº. 2227 DE 13 DE JULHO DE 2011
 Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 24.400,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0403 - GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
 0403.026.782.0260.1084 - Construção de Pontes
 0403 - 44900000 - Aplicações Diretas
 0403 - 38900 - Alienação de Bens Outros Programas R\$ 24.400,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2010.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 13 de Julho de 2011
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
 Secretário de Adm. e Finanças

Meleiro

PREFEITURA

Extrato Aditivo n.º 005/2011 - Contrato Nº. 016/2011

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
 Aditivo n.º 005/2011 (Supressão de preço).
 Contrato nº. 016/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
 Contratado: AUTO POSTO MELEIRO LTDA
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

Vigência: Início: 01/07/2011 Término: 31/12/2011.

Valor: 4.697,55

Data da assinatura: 01 de julho de 2011.

Extrato Contratual - Contrato Nº. 005/2011

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
 EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato nº. 005/2011

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO.

Contratado: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TUBOS) DESTINADOS A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE MELEIRO.

Valor: R\$ 1.230,00

Vigência: Início: 29/06/2011 Término: 31/12/2011.

Data da assinatura: 29 de junho de 2011.

Extrato Contratual - Contrato Nº. 023/2011

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
 EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato nº. 023/2011

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO

Contratado: JOSÉ IZÉ NETO

Objeto: O Imóvel situado à Rua Afonso Manfredini, n.º135, Bairro Jardim Itália, na Cidade de Meleiro/SC, para Fins de Estabelecimento e Funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Valor: R\$ 3.300,00

Vigência: Início: 03/07/2011 Término: 31/12/2011.

Data da assinatura: 03 de julho de 2011.

Portaria n.º 235/2011

PORTARIA n.º 235/2011
 TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei nº 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei nº 1409/2009 e suas alterações, e edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
 EXONERAR

Art. 1.º A Senhora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ANSELMO, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível referencia MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo, em virtude de retorno de licença saúde da servidora Katiúcia Carradore Squizzato.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 127/2011.

Meleiro, 18 de Julho de 2011.
 JONNEI ZANETTE
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
 Secret. Adm. e Finanças

Paial**PREFEITURA****Processo de Licitação de Nº 47/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
 AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 O Município de Paial torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 10.520, Lei 8.666 e nas condições do Edital de Pregão Presencial 21/2011.

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 47/2011 - Pregão Presencial 21/2011.

Objeto:

Aquisição de Adubo químico do tipo NPK e Uréia para distribuição aos agricultores do Município.

Data e hora da Abertura: 01/08/2011 às 09horas

Data e Hora Limite para Entrega Dos Envelopes: 01/08/2011 as 08h45min.

Informações complementares:

O Edital completo e informações complementares poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações, sito a Rua Goiás nº 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente, ou no site do Município www.paial.sc.gov.br no link licitações, ou pelo fone fax (49) 3451-0045.

Município de Paial - SC em 15 de julho de 2011.

ALDAIR ANTONIO RIGO

Prefeito Municipal

Processo de Licitação de Nº 48/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 O Município de Paial torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Carta Convite , do tipo Menor Preço, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666 e nas condições do edital de Carta Convite 16/2011.

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 48/2011 - Edital de Carta Convite 16/2011.

Objeto:

Aquisição de um veículo ônibus usado conforme características constantes nos anexos do Edital 48/2011 - Convite 16/2011.

Data/hora Abertura da Licitação: 22/07/2011 às 09h

Data/hora Limite Entrega dos Envelopes: 22/07/2011 às 08h45min.

Informações complementares:

O Edital completo e informações complementares poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município de Paial, sito a Rua Goiás nº 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045.

Município de Paial - SC em 15 de julho de 2011

ALDAIR ANTONIO RIGO

Prefeito Municipal

Paulo Lopes

PREFEITURA

Anulação do Edital de Processo Seletivo 04/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Paulo Lopes

ANULAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 04/2011

AVISO DE ANULAÇÃO

A comissão de avaliação, nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, comunica a anulação de processo seletivo nº 04/2011. A anulação, aqui definida, justifica-se pelo fato de haver erros no edital, com relação ao cargo de médico plantonista, que consta no quadro, a possível contratação deste não supriria as necessidades da Unidade de Saúde Lucia Elena do Santos.

Paulo Lopes, 19 de julho de 2011.

PREFEITO MUNICIPAL.

Evandro João dos Santos

Pinheiro Preto

PREFEITURA

Decreto nº 1637;3.409/2001 - de 01 de Julho de 2011

DECRETO nº 1637;3.409/2001 - DE 01 DE JULHO DE 2011

"CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS PARA O SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Euzébio Calisto Viecelli, Prefeito do Município de Pinheiro Preto - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso I, artigo 40 da Constituição Federal combinado com o artigo 25, II e § 2º do artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 081/99 de 12 de novembro de 1999 e demais normas aplicáveis à matéria:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, para o servidor público municipal, DOMINGOS DE LIMA, brasileiro, casado, CPF sob nº 497.393.109 82, PIS 122.806.003.809, Identidade 1.556.361, ocupante do cargo de CALCETEIRO, Nível Único, Classe B da Lei Complementar nº 142, de 25 de março de 2008, de acordo com os laudos médicos parte integrante do processo de aposentadoria, tendo em vista ter adquirido a doença no exercício de suas funções.

Artigo 2º. O valor dos proventos de aposentadoria é R\$ 846,61 (oitocentos e quarenta e seis e sessenta centavos), o qual será reajustado, nas mesmas datas e nos mesmos índices que serão concedidos aos servidores ativos do Município de Pinheiro Preto - SC.

Artigo 4º. As despesas decorrentes com a execução do presente DECRETO serão por conta de dotações próprias do Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores de Pinheiro Preto - IPREPI, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pinheiro Preto, 01 de julho de 2011.

EUZÉBIO CALISTO VIECELLI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 01.07.2011

Decreto Nº 3.418, de 15 de Julho de 2011.

DECRETO Nº 3.418, DE 15 DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

EUZEBIO CALISTO VIECELLI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 16º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.451 de 05 de novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial na dotação da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

02 - Chefia Do Executivo

02.04 - Secretaria de Transportes e Urbanismo

02.04.15 - Urbanismo

02.04.15.452 - Serviços Urbanos

02.04.15.452.0019 - Energia Elétrica

02.04.15.452.0019.2061 - Manutenção de Iluminação Pública

3371.0000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Fonte: 0300

Art. 2º Para suporte do Crédito Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária Da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais):

02 - Chefia Do Executivo

02.01 - Secretaria de Administração e Planejamento

02.01.04 - Administração

02.01.04.123 - Administração Financeira

02.01.04.123.0000 - Encargos Especiais

02.01.04.123.0000.2010 - Despesas de Exercícios Anteriores

3390.0000 - Aplicações Diretas R\$ 8.174,00

Fonte: 0100

02 - Chefia Do Executivo

02.01 - Secretaria de Administração e Planejamento

02.01.23 - Comércio e Serviços

02.01.23.695 - Turismo

02.01.23.695.0005 - Promoção ao Turismo

02.01.23.695.0005.2015 - Manutenção do Turismo

3390.0000 - Aplicações Diretas R\$ 1.826,00

Fonte: 0100

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 15 de Julho de 2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELLI

Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.419, de 15 de Julho de 2011.

DECRETO Nº 3.419, DE 15 DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

EUZEBIO CALISTO VIECELLI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 16º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.451 de 05 de novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial na dotação do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), no orçamento corrente, com a seguinte programação:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.01. 10 - SAÚDE
09.01.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
09.01.10.301.0021 - SAUDE BÁSICA
09.01.10.301.0021.2073 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
4490.0000 - Aplicações Diretas
Fonte: 0166.16 R\$ 2.500,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária Do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais):

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.01. 10 - SAÚDE
09.01.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
09.01.10.301.0021 - SAUDE BÁSICA
09.01.10.301.0021.2073 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
3390.0000 - Aplicações Diretas
Fonte: 0166.16 R\$ 2.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 15 de Julho de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.522, de 15 de Julho de 2011.

LEI Nº 1.522, DE 15 DE JULHO DE 2011.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial na dotação da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

02 - Chefia Do Executivo
02.04 - Secretaria de Transportes e Urbanismo
02.04. 15 - Urbanismo
02.04.15.452 - Serviços Urbanos
02.04.15.452.0019 - Energia Elétrica
02.04.15.452.0019.2061 - Manutenção de Iluminação Pública
3371.0000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
Fonte: 0300

Art. 2º Para suporte do Crédito Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária Da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais):

02 - Chefia Do Executivo
02.01 - Secretaria de Administração e Planejamento
02.01. 04 - Administração

02.01.04.123 - Administração Financeira
02.01.04.123.0000 - Encargos Especiais
02.01.04.123.0000.2010 - Despesas de Exercícios Anteriores
3390.0000 - Aplicações Diretas R\$ 8.174,00
Fonte: 0100

02 - Chefia Do Executivo
02.01 - Secretaria de Administração e Planejamento
02.01.23 - Comércio e Serviços
02.01.23.695 - Turismo
02.01.23.695.0005 - Promoção ao Turismo
02.01.23.695.0005.2015 - Manutenção do Turismo
3390.0000 - Aplicações Diretas R\$ 1.826,00
Fonte: 0100

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 15 de Julho de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.523, de 15 de Julho de 2011.

LEI Nº 1.523, DE 15 DE JULHO DE 2011.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial na dotação do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), no orçamento corrente, com a seguinte programação:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.01. 10 - SAÚDE
09.01.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
09.01.10.301.0021 - SAUDE BÁSICA
09.01.10.301.0021.2073 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
4490.0000 - Aplicações Diretas
Fonte: 0166.16 R\$ 2.500,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária Do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais):

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.01. 10 - SAÚDE
09.01.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
09.01.10.301.0021 - SAUDE BÁSICA
09.01.10.301.0021.2073 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
3390.0000 - Aplicações Diretas
Fonte: 0166.16 R\$ 2.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 15 de Julho de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.524, de 15 de Julho de 2011.

LEI Nº 1.524, DE 15 DE JULHO DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR GASTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe Poder Executivo, autorizado a efetuar gastos para fazer frente à dispêndios na regularização do licenciamento em nome do Município do veículo ônibus placa GWK 1214, UF - SP, renavam 417667191, recebido em doação do Órgão da Receita Federal.

Parágrafo único. Os gastos para os fins do disposto neste artigo ficam limitados em R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista no atual orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 15 de Julho de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 002/2011

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2011
MODALIDADE LEILÃO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 05 de agosto de 2011, licitação modalidade leilão nº 002/2011, tendo como objeto a VENDA DO BEM MÓVEL INSERVÍVEL: Uma "colheitadeira de forragem para silagem", avaliado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 05/08/2011, até as 10:00hs, com abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e julgamento dos lances no mesmo dia às 10:15hs.

Maiores informações, bem como a leitura e obtenção da íntegra do edital, poderão ser feitas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000, ou através do site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 18 de Julho de 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**Relatório de Gestão Fiscal - Julho/2010 aJunho/2011**

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+

	Município de PINHEIRO PRETO	
	Relatório de Gestão Fiscal	
	Demonstrativo da Despesa Com Pessoal	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	JULHO/2010 A JUNHO/2011	

LRF, art.55, inciso I, alínea 'a' - Anexo I

DESPESAS EXECUTADAS

Últimos 12 Meses

	LIQUIDADAS	INSCRITOS EM
		RESTOS A
		PAGAR NÃO-
		PROCESSADOS
Despesa com Pessoal		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	0,00	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS (art.19,\$1º da LRF) (II)	0,00	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL-LEGISLATIVO(I)	212.929,28	0,00
Pessoal Ativo	212.929,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,\$1ºda	0,00	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS-LEGISLATIVO (art.19,\$1º da LRF) (I	0,00	0,00
Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do §6ºdo art.57 da	0,00	0,00
Contribuições Patronais	0,00	0,00
TOT.DESP.LÍQ.COM PES.P/FINS APUR.LIM.-TDP (IV)=(I-II+III)	212.929,28	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		9.142.480,12
% TOT.DESP.COM PES.PARA FINS DE APUR.DO LIM.-TDP sobre a RCL (IV/V) * 100		2,33%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6,00%	548.548,81
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	5,70%	521.121,37

Presidente da Câmara

CONTADOR-CRC/SC 031576/0-9

EDIMILSON A. C. DE AGUIAR

ALESSANDRA DE COSTA

Rio do Sul

PREFEITURA

Edital de Processo Seletivo N. 012/2011

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – SC, Sr. Milton Hobus, O Secretário Municipal de Administração, Sr. José E. R. Thomé e a Secretária Municipal de Educação, Sra. Janara Aparecida Mafra, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar 207/2010, 217/2010, Lei Complementar 208/2010, 215/2010, Lei 3.796, de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNAM PÚBLICO a realização de PROCESSO SELETIVO, destinado ao preenchimento de vagas para função de caráter temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital, seus resultados e demais comunicações relacionadas ao presente processo seletivo serão publicadas no seguinte endereço: www.riodosul.sc.gov.br

1.2 O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Decreto de homologação final, podendo, a critério da administração, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.3 Para o candidato que não aceitar a vaga apresentada ou dela desistir, não será apresentada outra.

1.4 A aprovação do candidato neste processo seletivo, no que excede ao número de vagas disposto neste edital, não gera direito de contratação, visto que esta será realizada de acordo com a necessidade e respeitando a ordem de classificação.

2. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

2.1 Nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;

2.2 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.3 Quitação com as obrigações militar e eleitoral;

2.4 Aptidão física e mental para o exercício da função a que concorre;

2.5 Habilitação para a função (conforme item 3 deste edital);

2.6 Não possuir acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública, conforme prevê a Constituição Federal;

2.7 Não haver sofrido as penalidades previstas no art. 173, conforme dispõe o Art. 176 e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 207/2010 e alterações posteriores;

2.8 Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo, função ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

2.9 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes de todas as exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo;

2.10 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

3. DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, ATUAÇÃO, SALÁRIO BASE E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS A SEREM COMPROVADOS NO ATTO DA CONTRATAÇÃO	ATUAÇÃO	SALÁRIO BASE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	20	40h	Alfabetizado	Centros Educacionais e Centros de Educação Infantil	R\$ 636,50 + R\$ 8,27 por dia trabalhado

3.2 As vagas oferecida neste edital estão em conformidade com o item V do Art. 2º da Lei nº 3.796 de 26/06/2002 e suas alterações posteriores e abrangem também as que surgirem dentro do período de validade deste edital.

3.3 As ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO constam no ANEXO I, deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Wenceslau Borini nº 2950, Bairro Canta Galo, Rio do Sul - SC, pessoalmente ou por procuração (autenticada em cartório), no período de 18/07/2011 a 29/07/2011, das 08h às 11h - 14h às 17h

4.2 Para inscrição o candidato deverá apresentar:

- Fotocópia do Registro de Identidade e do CPF;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (caso de haver empate);
- Fotocópia e original do Certificado de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, se tiver, nos termos do item 6 deste edital;
- Original de comprovação de tempo de serviço, se tiver, nos termos do item 6 deste edital;
- Endereço, telefone e email para contato.

4.3 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, responsabilizando-se pelas consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo do documento;

4.4 Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfazer integralmente a todas as condições estabelecidas neste edital.

4.5 O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo, em plena concordância das mesmas.

4.6 Após o prazo de inscrição, dia 01/08/2011, as mesmas serão publicadas no site do Município de Rio do Sul (www.riodosul.sc.gov.br), em ordem alfabética.

4.7 O candidato terá 01 (um) dia útil após a publicação no site para solicitar recurso, através de requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Administração, devidamente instruído e protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, conforme modelo constante no Anexo II deste edital. A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, quando for o caso, fará os procedimentos de correção e divulgará o resultado através do site já citado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Findo o prazo de recurso, as inscrições serão automaticamente homologadas, dando início ao processo de seleção.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, se constituirá de Prova de Títulos, cuja classificação se dará através da análise da documentação apresentada como comprovante de tempo de serviço e cursos aperfeiçoamento, relacionados com a área de atuação, ficando melhor classificado o candidato que obtiver maior



pontuação, conforme critérios dispostos no item 6.3 deste edital.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 A Prova de Título, de caráter classificatório e não eliminatório, tem por objetivo avaliar os conhecimentos e as habilidades adquiridas através da conclusão de cursos e experiências profissionais estreitamente relacionadas com a função a ser exercida pelo candidato.

7.2 Será considerado como título:

a) Diploma (original e fotocópia) de Conclusão de curso de Ensino Médio, devidamente registrado no órgão competente.

b) Certidão ou Declaração (original e fotocópia) de conclusão de cursos (palestras, seminários, workshop, etc.) de aperfeiçoamento/capacitação, com carga horária mínima de 8h e relacionados com a função a ser exercida pelo candidato, realizados a partir do ano de 2005 e emitidos por Instituição de Ensino credenciada (Os casos em que não for possível a apresentação do certificado, serão aceitas declarações fornecidas pela Instituição promotora do curso, desde que contenha o período de realização e carga horária do evento);

c) Certidão ou Declaração original circunstanciada expedida pelo órgão ou empresa competente de atuação, para comprovação de tempo de serviço ou Carteira de Trabalho (com cópia da página que contém a identificação do trabalhador e da página do contrato de trabalho). Caso o registro na carteira ainda esteja em aberto, somente será considerado como título a Certidão ou Declaração circunstanciada expedida pelo órgão de atuação. Somente será considerado períodos de atuação relacionados com a função a ser exercida pelo candidato.

6.3 A avaliação dos referidos títulos obedecerá aos seguintes critérios:

a) Ensino Médio: 1,0 ponto;

b) Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de até 40 horas (considerando o mínimo de 8h de curso): 1,0 ponto;

c) Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária superior a 40 horas: 2,0 pontos;

d) Experiência profissional, de 6 a 12 meses: 1,0 ponto;

e) Experiência Profissional, superior a 12 meses: 3,0 pontos;

6.4 A pontuação aferida aos cursos de aperfeiçoamento refere-se ao somatório total da carga horária dos cursos apresentados pelo candidato.

6.5 A pontuação aferida a experiência profissional refere-se ao somatório total do período de experiência.

6.6 Somente serão considerados para análise, os títulos entregues no ato da inscrição e devidamente relacionados na tabela constante do Anexo III deste Edital.

6.7 Não serão aceitos títulos entregues em outra data que não a do ato de inscrição.

6.8 Os títulos devidamente relacionados na tabela constante do Anexo III não geram direito garantido a pontuação. Os mesmos serão objetos de análise pela Comissão Especial de Processo Seletivo, seguindo-se os critérios dispostos neste edital, para posterior validação ou não.

6.9 O Prazo de Recurso para esta fase se dará juntamente com o prazo de recurso aberto para o Resultado Final, conforme dispõe o item 10 deste edital.

7- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a) Maior tempo de experiência (tempo de serviço);

b) Maior número horas de capacitação;

c) Maior número de dependentes;

d) Maior idade.

7.1 Para o desempate, serão considerados os títulos já analisados e tornados válidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO PARA RECURSO

8.1 O resultado final será publicado no site do Município de Rio do Sul e no DOM – Diário Oficial dos Municípios, no dia 05/08/2011. Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado, para solicitar recurso (referente a Prova de Títulos e ao Resultado Final) devidamente fundamentado, através de requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Administração, instruído e protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, conforme modelo constante do Anexo II. A Secretaria Municipal de Administração - através da Comissão Especial de Processo Seletivo, quando for o caso, fará os procedimentos de correção e divulgará o resultado através dos locais já citados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Findo o prazo do recurso, o resultado será homologado através de Decreto e encerrado.

8.2 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos dispostos no item 8.1 deste edital.

9 – DA CONVOCAÇÃO

9.1 O candidato aprovado será convocado na medida em que surgir a necessidade de preenchimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, através da publicação do Termo de Convocação no site oficial do município de Rio do Sul (www.riodosul.sc.gov.br).

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pelo site acima citado.

9.3 O Departamento de Recursos Humanos poderá, eventualmente, entrar em contato com o candidato convocado através do número de telefone, endereço e/ou e-mail informados na ficha de inscrição, portanto, é de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Rio do Sul – SC, quando houver alteração dos dados informados na ficha de inscrição.

9.4 Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, munido de documento de identidade, para dar início ao processo de contratação.

9.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

9.6 Ao candidato que não tiver interesse na vaga ofertada, não será apresentada outra, sendo neste caso, eliminado do processo seletivo.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação prevista neste edital tem caráter emergencial e deve ocorrer imediatamente após a convocação, sendo o contrato encerrado no momento em que tomarem posse os candidatos aprovados em Concurso Público, nos termos dos Arts. 2º inciso V e Art. 4º inciso II, da Lei Municipal nº 3.796/2002 e alterações posteriores.

10.2 O candidato contratado estará em permanente avaliação. Caso seu desempenho não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2002 e alterações posteriores.

10.3 Previamente a contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados os seguintes documentos:

Fotocópia legível:

a) CPF

b) Registro de Identidade

c) Carteira de reservista (se homem)

d) Comprovante Inscrição PIS/PASEP

e) Certidão nascimento ou casamento

f) Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos)

g) Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais

h) 01 foto 3x4 atualizada

i) Comprovante dos requisitos exigidos para a função (conforme item 3 deste edital)

j) Endereço completo, telefone e e-mail para contato

- l) Declaração Acúmulo Cargo (fornecida pelo RH)
 m) Declaração Dependentes Imposto de Renda (fornecida pelo Dep. RH)
 n) Declaração Dependentes Salário Família (fornecida pelo Dep. RH)
 o) Declaração de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
 p) Nº de conta Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo RH)
 q) Carteira comprovando grupo sanguíneo (se tiver)
 r) Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo RH)
 s) Outros documentos que lhe forem solicitados no ato da convocação.

11 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO INSCRIÇÃO	18/07/2011 a 29/07/2011
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES	01/08/11
RECURSO INSCRIÇÕES	02/08/11
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)	05/08/11
RECURSO RESULTADO FINAL	08 e 09/08/2011
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO (se não houver recurso)	10/08/11

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As contratações serão efetuadas com base na Lei nº 3.796/02, sendo assegurado aos contratados os direitos estabelecidos no Art. 11 da lei supra citada;

12.2 A contribuição previdenciária dos contratados por este processo seletivo, será vinculada ao regime geral de Previdência Social (INSS);

12.3 Eventuais alterações na legislação municipal, relativas a normas inerentes aos Servidores Públicos Municipais, com reflexo nas contratações de caráter temporário de excepcional interesse público, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência;

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração;

12.5 Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes deste edital;

12.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul (SC), 13 de julho de 2011.

MILTON HOBUS	JOSE E. R. THOMÉ
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa tarefas ou serviços manuais de caráter simples que exigem, principalmente, esforço físico e pouca ou nenhuma experiência previa.; executa trabalhos rotineiros de limpeza em geral, em edifícios, escritórios, escolas, outros locais, para manter as condições de higiene e conservá-los.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Escava ou fecha valas e fossas, utilizando ferramentas manuais; retira, limpa, transporta, espalha materiais, empregando, se necessário, carrinho de mão, pás e outras ferramentas; desempenha vários serviços de auxílio ao carpinteiro, marceneiro, pedreiro, electricista, topógrafo, motorista ou operador de equipamentos e outros profissionais que necessitem; efetua a limpeza e desobstrução de valas, utilizando ferramentas manuais; remove o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os

com vasculhadores, flanelas ou vassouras apropriadas, para conservar-lhes a boa aparência; prepara merenda nas creches e escolas da rede municipal; limpa escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os e passando aspirador de pó, para retirar poeira e detritos; limpa utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais; arruma banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conserva-los em condições de uso; coleta o lixo dos depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo na lixeira ou no incinerador; pode ajudar na remoção ou arrumação de móveis ou utensílios; executa outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

ANEXO II

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO):

Processo Seletivo nº 012/2011 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Número de Inscrição: _____

Motivo do recurso: _____

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ___/___/2011

Assinatura: _____

ANEXO III

TABELA TÍTULOS PROCESSO SELETIVO Nº 012/2011

Nome Candidato:					Função:	
					Para uso da Comissão Especial Processo Seletivo	
Título (certificado, declaração, carteira trabalho...)	Con-téudo título	Data título	Carga horária curso / tempo serviço	Instituição pro-motora curso/ Órgão atuação	Confirmação recebimento título	Validado pela Comissão (sim / não)

Declaro que entreguei na data de _____, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial de Processo Seletivo, bem como de que não serão aceitos títulos em outra data que não a do ato de inscrição.

Assinatura Candidato

Assinatura recebedor

ANEXO IV

FICHA INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO (a ser preenchido pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul:	
---	--

DADOS PESSOAIS:

Nome:	
RG:	CPF: Data Nasc.:
Endereço: Nº:	
Bairro:	Cidade
Fone Resid.:	Celular:
Fone Recado:	E-mail:

Inscrição para a função de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que efetuei minha inscrição para o Processo Seletivo de nº 012/2011, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, estando ciente das normas estabelecidas no respectivo Edital, disponível no Portal Eletrônico: www.riodosul.sc.gov.br/rh

Rio do Sul, _____ de _____ de 2011.

Assinatura Candidato

Carimbo e assinatura responsável pela Inscrição

COMPROVANTE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 012/2011

Nome do Candidato: _____

Função para qual inscreveu-se: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Rio do Sul, _____ de _____ 2011.

Carimbo e assinatura do responsável pela inscrição

Contrato Administrativo 288/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) GYZELE DO ROCIO FIRMINO SAMPAIO portador(a) do CPF nº 034.131.129-45, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua João Ledra, 2907 Taboão, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor - Anos Iniciais,

com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Daniel Maschio, em substituição a Leise Cristina Luiz (em licença maternidade).

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 593,98 (quinhentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 18/07/2011 e encerrando-se em 18/10/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 15 de julho de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

GYZELE DO ROCIO FIRMINO SAMPAIO
Contratado (a)

Decreto Nº 1972/11

DECRETO Nº 1.972, de 12 de julho de 2011
"EXONERAR MIRIAN UNBEHAUN SILVA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a partir de 13/07/2011, a servidora municipal MIRIAN UNBEHAUN SILVA, do cargo de Agente Político - Secretária Municipal de Saúde, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 12 de julho de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1973/11

DECRETO Nº 1.973, de 12 de julho de 2011
"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo do Município de Rio do Sul - Edital nº 011/2011, destinado ao preenchimento de vaga para a função de Instrutor de Informática, em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação, em conformidade com a Lei nº 3.796 de 26/06/2002 e alterações posteriores.

Art. 2º - Ficam designados para compor a comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto:

José Eduardo R. Thomé - Presidente
Carla Fabiana Ribeiro- Secretária
Lilian Sabrina Kreusch - Membro
Priscila Nicolladelli - Membro
Greice Milene Schweitzer - Membro

Art. 3º - À referida Comissão, compete: a elaboração do edital, a execução, acompanhamento e supervisão de todas as etapas de avaliação, a emissão de julgamentos e deliberação sobre os casos omissos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 12 de julho de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto Nº 1974/11

DECRETO Nº 1.974, de 12 de julho de 2011
"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo do Município de Rio do Sul - Edital nº 012/2011, destinado ao preenchimento de vagas para a função de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 3.796 de 26/06/2002 e alterações posteriores.

Art. 2º - Ficam designados para compor a comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto:

José Eduardo R. Thomé - Presidente
Carla Fabiana Ribeiro- Secretária
Ruth Stoer Gude - Membro
Ivonete Kolv Kriek - Membro
Sandra Figueiredo - Membro

Art. 3º - À referida Comissão, compete: a elaboração do edital, a execução, acompanhamento e supervisão de todas as etapas de avaliação, a emissão de julgamentos e deliberação sobre os casos omissos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 12 de julho de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto Nº 1975/11

DECRETO Nº 1.975, de 13 de julho de 2011.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e nos dispositivos da Lei Municipal nº 3.778/2002, alterada pelas Leis 4.356/2006 e 4.526/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, os seguintes membros, devidamente indicados por sua entidade:

IV - Representantes de entidades não governamentais:

- Representantes do Hospital Regional:
- RENATA BENNERT - Titular
- BEATRIZ SARDÁ RECH- Suplente

- Representantes do Hospital Samária:
- TRAUDI SCHAFER SANTANA - Titular
- IRANI PALADINO - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 13 de julho de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
vlrm

Decreto Nº 1976/11

DECRETO Nº 1.976, de 13 de Julho de 2011
"EXONERA E NOMEIA SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada, a partir de 13/07/2011, do cargo em comissão de Secretária Adjunta de Saúde, a servidora SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA. E nomeada para a partir de 13/07/2011, exercer o cargo Agente Político - Secretário Municipal de Saúde, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 13 de Julho de 2011

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Lei Complementar nº 228/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 228, de 11 de julho de 2011.
"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Art. 80 e o Parágrafo Único da Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2.006, com suas alterações posteriores passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80 O Conselho Consultivo do Plano Diretor será constituído de 14 (quatorze) membros, observando-se a seguinte composição:

I- O Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, como membro e Presidente nato;

II- O Assessor do Plano Diretor, como membro nato;

III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, indicado pelo titular da pasta;

IV- 01 (um) representante da Comissão de Defesa Civil;

V- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

VI- 01 (um) representante indicado pela Associação Comercial e Industrial de Rio do Sul - ACIRS;

VII- 01 (um) representante indicado pela Procuradoria Jurídica do Poder Executivo Municipal;

VIII- 01 (um) representante indicado pela Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos - AEA VI;

IX- 01 (um) representante indicado pela Associação dos municípios do Alto Vale do Itajaí-AMAVI;

X- 01 (um) representante dos Coordenadores de Cursos indicado pela Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí-UNIDAVI;

XI- 01 (um) representante da Câmara de Diretores Lojistas - CDL;

XII- 01 (um) representante indicado pelo Conselho Regional de Corretores de imóveis - CRECI.

XIII- 01 (um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção de Rio do Sul.

XIV- 01 (um) representante indicado pela Fundação de Amparo Tecnológico do Meio Ambiente - FATMA.

Parágrafo Único. Compete aos órgãos ou entidades identificadas nos incisos I a XIV do presente artigo, indicar um suplente para substituir o titular, em suas faltas ou impedimentos".

Art.2º Altera os parágrafos 3º, 4º do Art. 118 da Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2.006, e acrescenta no artigo o parágrafo 5º, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 118 ()

§ 3º. Entende-se como obra executada aquela que, oferecendo condições de habitabilidade possua:

I - piso de madeira, cerâmica ou concreto;

II- instalação elétrica, hidrossanitária e preventiva contra incêndios (se for o caso), em perfeito funcionamento;

III- fechamento das aberturas externas.

§ 4º. O habite-se da construção só poderá ser concedido pela autoridade competente após comprovada a execução das obras de acordo com os projetos arquitetônico e complementares aprovados.

§ 5º. O órgão público municipal, através de seus agentes, tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis, para vistoriar a obra e expedir o habite-se juntamente com a numeração do imóvel".

Art. 3º Altera o inciso II do Art. 119 da Lei Complementar nº 163, de 12 dezembro de 2.006, e acrescenta no artigo, os incisos IV e V, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 119 ()

II- quando se tratar de edificação composta de parte comercial e parte residencial e houver utilização independente destas partes;

IV- quando se tratar de edificação constituída de unidades autônomas, sejam elas comerciais ou residenciais, podendo o habite-se ser por unidade, e desde que as áreas comuns estejam concluídas;

V- quando se tratar de edificações construídas no interior de um mesmo lote, desde que as áreas comuns estejam concluídas".

Art. 4º O Artigo 207 da Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2006, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 207 As edificações destinadas a estabelecimentos escolares de qualquer natureza, deverão dispor de salas destinadas às salas de aulas que comportarão no máximo 40 (quarenta) alunos, correspondendo a cada aluno área não inferior a 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados)”.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 11 de julho de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 5.156/2011

LEI Nº 5.156, de 12 de julho de 2011.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL RECEBER POR DOAÇÃO DA EMPRESA UNIMED ALTO VALE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COBERTURA METÁLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Autoriza o Município de Rio do Sul receber por doação da empresa Unimed Alto Vale materiais de construção e cobertura metálica, destinados a execução do projeto denominado “Academia ao Ar Livre” a ser instalada no lado sul do Parque Harry Hobus, na quadra central - lado oposto do elevador.

Parágrafo único. O objetivo da “Academia ao Ar Livre” é incentivar a prática regular de atividade física e ou esportiva no âmbito do município de Rio do Sul.

Art.2º Os materiais a serem recebidos por doação da empresa Unimed Alto Vale destinados a instalação da “Academia ao Ar Livre”, são os relacionados a edificação das fundações, pavimentação, instalações de energia, serviços iniciais e complementares inerentes aos primeiros, e cobertura metálica.

Parágrafo único - O quantitativo, as especificações e orçamento dos materiais a serem doados estão demonstrados na Planilha orçamentaria anexa a presente Lei, os quais totalizam R\$ 57.373,20 (cinquenta e sete mil trezentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Patrimônio firmar o Termo de recebimento de bens por Doação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 12 de julho de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 5.157/2011

LEI Nº 5.157, de 12 de julho de 2011.

“AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS ESCOLAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.”

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado ao Poder Executivo, para economia, preservação do meio ambiente e sustentabilidade das escolas públicas municipais do Município de Rio do Sul, a instalação de poços artesianos em suas dependências, bem como nos demais órgãos públicos municipais.

Parágrafo único. A instalação do equipamento previsto no caput deste artigo respeitará as normas de higiene e ambientais, exigidas pela Vigilância Sanitária, Órgãos Ambientais e ABNT.

Art.2º A instalação do equipamento dependerá da hidrogeologia do terreno para atender as necessidades básicas de captação de água, mediante apresentação de laudo.

Parágrafo único - A avaliação e laudo deverão ser feitos por empresas competentes.

Art. 3º A manutenção dos poços deverá seguir as normas de higiene e a periodicidade imposta pela empresa responsável.

Art. 4º A empresa deverá proceder à todo estudo, instalação e manutenção dos poços artesianos, devendo sua escolha dar-se mediante prévio procedimento licitatório.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal 12 de julho de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 093/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2011

OBJETO: Aquisição de semi reboque e carregadeira compacta com capinadeira e vassoura mecânica. Secretaria de Obras.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 29/07/2011, às 10:00h., .no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 11:00h do dia 29/07/2011, .no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Departamento de Procedimentos Licitatórios.

Rio do Sul (SC), 18 de julho de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 0533/2011

PORTARIA Nº. 0533/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,



RESOLVE:

Art..1º Exonerar, a partir de 13/07/2011, a servidora IVANIR SCHLEMPER NEVES, do cargo em comissão Chefe da Divisão de Controle e Distribuição de Medicamentos.

Art. 2º Nomear a servidora IVANIR SCHLEMPER NEVES, a partir de 13/07/2011, para exercer as atribuições do cargo em comissão Secretária Adjunta de Saúde, optando pelo vencimento do cargo comissionado, com fundamento no § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de julho de 2011.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Secretário Municipal de Administração

Jhc

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

Balanco Orçamentário

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.813.225,30	34.813.225,30	7.439.210,83	21,37	19.643.206,21	56,42	15.170.019,09
RECEITAS CORRENTES	31.813.225,30	31.813.225,30	6.000.134,55	18,86	18.070.377,04	56,80	13.742.848,26
RECEITA TRIBUTARIA	4.667.766,50	4.667.766,50	816.011,78	17,48	3.172.218,97	67,96	1.495.547,53
IMPOSTOS	3.477.500,00	3.477.500,00	513.845,53	14,78	2.520.683,84	72,49	956.816,16
TAXAS	781.092,50	781.092,50	131.504,20	16,84	469.657,21	60,13	311.435,29
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	409.174,00	409.174,00	170.662,05	41,71	181.877,92	44,45	227.296,08
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	679.250,00	679.250,00	122.554,70	18,04	433.358,96	63,80	245.891,04
CONTRIB P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC	679.250,00	679.250,00	122.554,70	18,04	433.358,96	63,80	245.891,04
RECEITA PATRIMONIAL	328.986,00	328.986,00	139.328,04	42,35	339.886,68	103,31	-10.900,68
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	265,00	0,00	-265,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	328.986,00	328.986,00	139.328,04	42,35	339.621,68	103,23	-10.635,68
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	1.430,31	0,00	3.884,22	0,00	-3.884,22
Outras Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	1.430,31	0,00	3.884,22	0,00	-3.884,22
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	89.717,12	0,00	116.491,53	0,00	-116.491,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.565.394,80	25.565.394,80	4.720.524,57	18,46	13.687.833,96	53,54	11.877.560,84
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	25.166.784,80	25.166.784,80	4.635.867,23	18,42	13.515.331,91	53,70	11.651.452,89
Transf. de Conv.	398.610,00	398.610,00	84.657,34	21,24	172.502,05	43,28	226.107,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	571.828,00	571.828,00	110.568,03	19,34	316.702,72	55,38	255.125,28
Multas e Juros de Mora	175.978,00	175.978,00	52.303,50	29,72	126.988,09	72,16	48.989,91
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.575,00	36.575,00	1.137,25	3,11	8.725,81	23,86	27.849,19
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	259.275,00	259.275,00	46.716,35	18,02	125.708,87	48,48	133.566,13
RECEITAS DIVERSAS	100.000,00	100.000,00	10.410,93	10,41	55.279,95	55,28	44.720,05
RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	1.439.076,28	47,97	1.572.829,17	52,43	1.427.170,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	1.210.924,28	40,36	1.244.447,98	41,48	1.755.552,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.210.924,28	40,36	1.244.447,98	41,48	1.755.552,02
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00	0,00	-13.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00	0,00	-13.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	214.652,00	0,00	314.881,19	0,00	-314.881,19
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	214.652,00	0,00	314.881,19	0,00	-314.881,19
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.813.225,30	34.813.225,30	7.439.210,83	21,37	19.643.206,21	56,42	15.170.019,09

Continua 1/3

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.813.225,30	34.813.225,30	7.439.210,83	21,37	19.643.206,21	56,42	15.170.019,09
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.813.225,30	34.813.225,30	7.439.210,83	21,37	19.643.206,21	56,42	15.170.019,09
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	6.384.573,53	—	—	1.646.495,33	—	—
Superávit Financeiro	—	6.384.573,53	—	—	1.646.495,33	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.813.225,30	8.078.134,52	42.891.359,82	5.069.620,98	26.510.324,09	7.608.749,57	18.402.967,28	42,91	24.488.392,54
DESPESAS CORRENTES	27.528.011,80	2.189.430,95	29.717.442,75	4.315.067,92	19.164.912,27	4.875.913,32	14.022.857,25	47,19	15.694.585,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.028.023,14	-147.480,78	14.880.542,36	2.176.812,02	7.538.383,17	2.311.873,02	7.059.056,77	47,44	7.821.485,59
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	150.000,00	0,00	150.000,00	18.760,06	32.394,58	18.760,06	32.394,58	21,60	117.605,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.349.988,66	2.336.911,73	14.686.900,39	2.119.495,84	11.594.134,52	2.545.280,24	6.931.405,90	47,19	7.755.494,49
DESPESAS DE CAPITAL	7.280.213,50	5.888.703,57	13.168.917,07	754.553,06	7.345.411,82	2.732.836,25	4.380.110,03	33,26	8.788.807,04
INVESTIMENTOS	6.680.213,50	5.896.703,57	12.576.917,07	671.194,56	7.223.690,84	2.649.477,75	4.258.389,05	33,86	8.318.528,02
AMORTIZACAO DA DIVIDA	600.000,00	-8.000,00	592.000,00	83.358,50	121.720,98	83.358,50	121.720,98	20,56	470.279,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.813.225,30	8.078.134,52	42.891.359,82	5.069.620,98	26.510.324,09	7.608.749,57	18.402.967,28	42,91	24.488.392,54

Continua 2/3

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.813.225,30	8.078.134,52	42.891.359,82	5.069.620,98	26.510.324,09	7.608.749,57	18.402.967,28	42,91	24.488.392,54
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.240.238,93	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.813.225,30	8.078.134,52	42.891.359,82	5.069.620,98	26.510.324,09	7.608.749,57	19.643.206,21	42,91	24.488.392,54

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 11/07/2011

 TOMÉ FRANCISCO ETGES
 PREFEITO MUNICIPAL

 ROBERTO ZOLET
 CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9

 JOÃO EDUARDO LINHARES
 CONTROLADOR GERAL

Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de CaixaMUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Atenção Básica	75.809,10	39.116,27	36.692,83
MAC - Ambulatorial e Hospitalar	0,00	29.946,16	(29.946,16)
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	750,50	750,50	0,00
Sem Especificação	10.781,19	0,00	10.781,19
Superávit MAC - Ambulatorial e Hospitalar	489.319,36	0,00	489.319,36
Superávit - CIDE	23.171,70	0,00	23.171,70
Superávit - COSIP	52,37	0,00	52,37
Superávit - Equip UBS B. Cruzeiro	64.151,76	0,00	64.151,76
Superávit - FUNDEB 40%	347.526,48	0,00	347.526,48
Superávit - Outras Transf. de Convênios	3.677.308,68	62.706,50	3.614.602,18
Superávit - PNAE	60.914,23	6.675,22	54.239,01
Superávit - PNATE	14.356,09	0,00	14.356,09
Superávit - Salário Educação	642.334,40	0,00	642.334,40
Superávit - Transf. Convênios Educação	176.104,56	0,00	176.104,56
Superávit - Transferências FNAS	144.607,56	0,00	144.607,56
Superávit - UBS B. Cruzeiro	204.508,65	0,00	204.508,65
Superávit Atenção Básica	374.610,58	1.145,65	373.464,93
Superávit Samu	6.515,16	0,00	6.515,16
Superávit Vigilância em Saúde	216.648,33	0,00	216.648,33
Transf. CT 332.261-72/2010 - PAT. MECANIZADA	0,00	48.970,60	(48.970,60)
Transferência Salário Educação	0,00	15.304,88	(15.304,88)
TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	0,00	280,00	(280,00)
TRANSFERENCIAS DO FUNDEF - 40%	0,00	155.077,10	(155.077,10)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	6.529.470,70	359.972,88	6.169.497,82
Assistência farmacêutica básica	0,00	7.457,34	(7.457,34)
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	0,00	940,00	(940,00)
Entidade 1 - Conta 28318: não foi informado o recurso padrão desta conta.	872.986,88	0,00	872.986,88
Entidade 1 - Conta 30516: não foi informado o recurso padrão desta conta.	102.093,15	0,00	102.093,15
Entidade 2 - Conta 27906: não foi informado o recurso padrão desta conta.	10.000,00	0,00	10.000,00
Ordinário 2	1.353.336,40	0,00	1.353.336,40
Outras transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	0,00	18.291,30	(18.291,30)
Programa nacional de alimentação escolar - PNAE	0,00	15.403,74	(15.403,74)
Rec. de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0,00	10.295,89	(10.295,89)
Rec. de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	79.637,53	(79.637,53)
RECURSOS ORDINÁRIOS	249.925,46	384,37	249.541,09
Recursos Ordinários	236.705,61	327.882,06	(91.176,45)
Serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU	0,00	14.900,00	(14.900,00)
Superávit - Alienação de Bens	22.072,10	0,00	22.072,10
Superávit - Recursos Ordinários	1.528.988,58	20.217,48	1.508.771,10
SUPERAVIT ORDINADIO	107.387,86	0,00	107.387,86
Superávit Recursos Ordinários	42.819,03	0,00	42.819,03
Transf. CT 332.685-96/2010 - PAT. MECANIZADA	0,00	347.588,25	(347.588,25)
Vigilância em saúde	0,00	15.023,53	(15.023,53)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.526.315,07	858.021,49	3.668.293,58
TOTAL (III) = (I + II)	11.055.785,77	1.217.994,37	9.837.791,40
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES*	0,00	0,00	0,00

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

Nota: * A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 11/07/2011

TOMÉ FRANCISCO ETGES
PREFEITO MUNICIPALROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9JOÃO EDUARDO LINHARES
CONTROLADOR GERAL

Demonstrativo Consolidado dos Restos a Pagar

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Atenção Básica	0,00	39.116,27	0,00	152.689,03	36.692,83	0,00
CONV. SIST. ÁGUA SÃO ROQUE CV 24500/20	0,00	0,00	0,00	58.036,94	0,00	0,00
MAC - Ambulatorial e Hospitalar	0,00	29.946,16	0,00	108.643,38	(29.946,16)	0,00
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	750,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Seperávit MAC - Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	37.799,66	489.319,36	0,00
Superávit - Equip UBS B. Cruzeiro	0,00	0,00	0,00	5.314,80	64.151,76	0,00
Superávit - Outras Transf. de Convênios	0,00	62.706,50	0,00	48.696,50	3.614.602,18	0,00
Superávit - PNAE	0,00	6.675,22	0,00	22.033,77	54.239,01	0,00
Superávit - PNATE	0,00	0,00	0,00	46.161,00	14.356,09	0,00
Superávit - Salário Educação	0,00	0,00	0,00	378.500,00	642.334,40	0,00
Superávit - Transf. Convênios Educação	0,00	0,00	0,00	4.392,43	176.104,56	0,00
Superávit - UBS B. Cruzeiro	0,00	0,00	0,00	143.256,30	204.508,65	0,00
SUPERÁVIT - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	54.887,76	0,00	0,00
Superávit Atenção Básica	0,00	1.145,65	0,00	2.130,47	373.464,93	0,00
Transf. CT 311.131-58/2009 - CICLOVIA	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
Transf. CT 332.261-72/2010 - PAT. MECANIZAI	0,00	48.970,60	0,00	43.524,00	(48.970,60)	0,00
Transferência Salário Educação	0,00	15.304,88	0,00	148.526,53	(15.304,88)	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCA	0,00	0,00	0,00	22.237,19	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	0,00	280,00	0,00	0,00	(280,00)	0,00
TRANSFERENCIAS DO FUNDEF - 40%	0,00	155.077,10	0,00	238.829,70	(155.077,10)	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	0,00	359.972,88	0,00	1.815.659,46	5.420.195,03	0,00
Assistência farmacêutica básica	0,00	7.457,34	0,00	32.139,33	(7.457,34)	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOM	0,00	940,00	0,00	0,00	(940,00)	0,00
Operações de Crédito Internas - Outros Program	0,00	0,00	0,00	1.379.801,48	0,00	0,00
Outras transferências de recursos do Fundo Nad	0,00	18.291,30	0,00	120.766,61	(18.291,30)	0,00
Programa nacional de alimentação escolar - PN	0,00	15.403,74	0,00	30.718,92	(15.403,74)	0,00
Rec. de Impostos e de Transferências de Impos	0,00	10.295,89	0,00	467.313,31	(10.295,89)	0,00
Rec. de Impostos e de Transferências de Impos	0,00	79.637,53	0,00	555.736,87	(79.637,53)	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	364,90	0,00	47.976,95	249.541,09	0,00
Recursos Ordinários	0,00	323.969,35	0,00	1.378.404,75	(91.176,45)	0,00
Recursos Ordinários	0,00	3.912,71	0,00	18.308,98	(91.176,45)	0,00
Serviço de atendimento móvel de urgência - SA	0,00	14.900,00	0,00	0,00	(14.900,00)	0,00
Superávit - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	2.860,46	22.072,10	0,00
Superávit - Recursos Ordinários	0,00	20.217,48	0,00	787.597,48	1.508.771,10	0,00
Transf. CT 332.685-96/2010 - PAT. MECANIZAI	0,00	347.588,25	0,00	4.950,00	(347.588,25)	0,00
Vigilância em saúde	0,00	15.023,53	0,00	34.667,24	(15.023,53)	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	0,00	858.002,02	0,00	4.861.242,38	1.088.493,81	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.217.974,90	0,00	6.676.901,84	6.508.688,84	0,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------	------

FONTE:

Nota: * A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 11/07/2011

TOMÉ FRANCISCO ETGES
PREFEITO MUNICIPALROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9JOÃO EDUARDO LINHARES
CONTROLADOR GERAL

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC - PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO/2010 A JUNHO/2011

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.109.679,48	0,00
Pessoal Ativo	13.856.906,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	371.655,11	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	881.118,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	37.913,96	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	37.913,96	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	15.071.765,52	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	15.071.765,52	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		33.625.091,31
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		44,82
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%		18.157.549,31
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%		17.249.671,84
FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 11/07/2011

 TOMÉ FRANCISCO ETGES
 PREFEITO MUNICIPAL

 ROBERTO ZOLET
 CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9

 JOÃO EDUARDO LINHARES
 CONTROLADOR GERAL

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	284.169,60	1.406.896,60	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	284.169,60	1.406.896,60	0,00
Interna	284.169,60	1.406.896,60	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.692.589,72	9.837.810,87	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.692.589,72	11.055.785,77	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.217.974,90	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-8.408.420,12	-8.430.914,27	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.559.376,02	33.625.091,31	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,93%	4,18%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-27,52%	-25,07%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	36.671.251,22	40.350.109,57	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	284.169,60	1.406.896,60	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	19,47	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.107.356,81	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011

Continuação 2/2

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 11/07/2011

TOMÉ FRANCISCO ETGES
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9

JOÃO EDUARDO LINHARES
CONTROLADOR GERAL

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.813.225,30	42.891.359,82	5.069.620,98	26.510.324,09	7.608.749,57	18.402.967,28	100,00	42,91	24.488.392,54
Legislativa	1.153.600,00	1.153.600,00	106.339,12	390.252,12	126.624,82	327.258,95	1,78	28,37	826.341,05
Ação Legislativa	1.153.600,00	1.153.600,00	106.339,12	390.252,12	126.624,82	327.258,95	1,78	28,37	826.341,05
Judiciária	590.000,00	590.000,00	30.492,55	345.870,16	33.217,55	337.348,36	1,83	57,18	252.651,64
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	240.000,00	240.000,00	30.492,55	99.761,46	30.492,55	99.439,66	0,54	41,43	140.560,34
Defesa Civil	350.000,00	350.000,00	0,00	246.108,70	2.725,00	237.908,70	1,29	67,97	112.091,30
Administração	4.123.363,60	4.043.363,60	459.387,67	2.417.918,33	622.131,27	1.897.338,09	10,31	46,92	2.146.025,51
Administração Geral	3.116.863,60	3.036.863,60	364.060,34	1.929.415,92	487.356,52	1.534.282,90	8,34	50,52	1.502.580,70
Administração Financeira	488.000,00	488.000,00	52.392,97	188.073,60	61.435,15	165.481,38	0,90	33,91	322.518,62
Controle Externo	240.000,00	240.000,00	33.930,36	106.720,81	34.965,60	102.850,81	0,56	42,85	137.149,19
Difusão Cultural	80.000,00	80.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,03	6,25	75.000,00
Transferências	198.500,00	198.500,00	4.004,00	188.708,00	33.374,00	89.723,00	0,49	45,20	108.777,00
Defesa Nacional	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Segurança Pública	270.000,00	270.000,00	49.231,76	126.249,51	37.643,05	84.300,61	0,46	31,22	185.699,39
Defesa da Ordem Jurídica	270.000,00	270.000,00	49.231,76	126.249,51	37.643,05	84.300,61	0,46	31,22	185.699,39
Assistência Social	1.605.100,00	1.652.600,00	360.601,58	1.021.102,26	259.888,51	720.389,34	3,91	43,59	932.210,66
Assistência ao Idoso	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.000,00	195.000,00	28.595,46	78.896,75	15.251,70	65.552,99	0,36	33,62	129.447,01
Assistência Comunitária	1.310.100,00	1.357.600,00	332.006,12	942.205,51	244.636,81	654.836,35	3,56	48,23	702.763,65
Saúde	6.909.699,64	7.686.383,04	1.062.603,92	4.968.426,06	1.326.182,30	3.597.851,91	19,55	46,81	4.088.531,13
Atenção Básica	6.034.332,14	6.636.127,78	949.058,98	4.310.504,51	1.182.651,26	3.288.899,50	17,87	49,56	3.347.228,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	723.000,00	843.000,00	0,00	530.800,00	118.744,10	271.385,86	1,47	32,19	571.614,14
Vigilância Epidemiológica	152.367,50	207.255,26	113.544,94	127.121,55	24.786,94	37.566,55	0,20	18,13	169.688,71
Educação	7.948.996,06	9.651.717,82	1.258.622,51	6.274.899,78	1.314.766,28	4.330.548,83	23,53	44,87	5.321.168,99
Ensino Fundamental	5.555.427,06	7.015.120,30	554.216,71	4.699.127,54	802.446,61	3.221.225,76	17,50	45,92	3.793.894,54
Ensino Médio	349.600,00	554.915,82	429.975,91	536.515,82	153.491,42	260.031,33	1,41	46,86	294.884,49
Ensino Superior	192.500,00	192.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.500,00
Educação Infantil	1.851.469,00	1.889.181,70	274.429,89	1.039.256,42	358.828,25	849.291,74	4,61	44,96	1.039.889,96
Cultura	430.000,00	430.000,00	44.364,04	188.526,95	53.712,78	151.112,59	0,82	35,14	278.887,41
Difusão Cultural	430.000,00	430.000,00	44.364,04	188.526,95	53.712,78	151.112,59	0,82	35,14	278.887,41

Continua 1/2

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.813.225,30	42.891.359,82	5.069.620,98	26.510.324,09	7.608.749,57	18.402.967,28	100,00	42,91	24.488.392,54
Urbanismo	7.280.150,00	12.089.349,21	1.062.233,44	7.467.142,57	2.677.419,12	4.302.188,96	23,38	35,59	7.787.160,25
Infra-Estrutura Urbana	7.230.150,00	12.039.349,21	1.019.797,31	7.417.353,55	2.634.982,99	4.252.399,94	23,11	35,32	7.786.949,27
Turismo	50.000,00	50.000,00	42.436,13	49.789,02	42.436,13	49.789,02	0,27	99,58	210,98
Habitação	51.750,00	64.698,22	12.998,14	27.491,55	12.998,14	27.491,55	0,15	42,49	37.206,67
Habitação Urbana	51.750,00	64.698,22	12.998,14	27.491,55	12.998,14	27.491,55	0,15	42,49	37.206,67
Saneamento	50.000,00	200.000,00	28.831,80	166.738,30	97.857,21	135.649,35	0,74	67,82	64.350,65
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	200.000,00	28.831,80	166.738,30	97.857,21	135.649,35	0,74	67,82	64.350,65
Agricultura	2.374.066,00	3.092.647,93	400.659,08	2.045.018,21	785.291,29	1.607.416,14	8,73	51,98	1.485.231,79
Promoção da Produção Animal	275.000,00	275.000,00	0,00	55.453,00	5.499,00	28.860,00	0,16	10,49	246.140,00
Defesa Sanitária Vegetal	100.000,00	100.000,00	1.495,59	57.088,72	13.888,73	32.420,23	0,18	32,42	67.579,77
Extensão Rural	1.999.066,00	2.717.647,93	399.163,49	1.932.476,49	765.903,56	1.546.135,91	8,40	56,89	1.171.512,02
Indústria	437.500,00	386.000,00	0,00	382.955,00	6.391,00	363.782,00	1,98	94,24	22.218,00
Promoção Industrial	437.500,00	386.000,00	0,00	382.955,00	6.391,00	363.782,00	1,98	94,24	22.218,00
Desporto e Lazer	510.000,00	510.000,00	91.136,81	216.617,73	90.715,52	183.027,87	0,99	35,89	326.972,13
Desporto Comunitário	510.000,00	510.000,00	91.136,81	216.617,73	90.715,52	183.027,87	0,99	35,89	326.972,13
Encargos Especiais	1.070.000,00	1.062.000,00	102.118,56	471.115,56	163.910,73	337.262,73	1,83	31,76	724.737,27
Outros Encargos Especiais	1.070.000,00	1.062.000,00	102.118,56	471.115,56	163.910,73	337.262,73	1,83	31,76	724.737,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.813.225,30	42.891.359,82	5.069.620,98	26.510.324,09	7.608.749,57	18.402.967,28	100,00	42,91	24.488.392,54

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 11/07/2011

TOMÉ FRANCISCO ETGES
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9

JOÃO EDUARDO LINHARES
CONTROLADOR GERAL

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2010 A JUNHO/2011

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2011	
	Jul/2010	Ago/2010	Set/2010	Out/2010	Nov/2010	Dez/2010	Jan/2011	Fev/2011	Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011		TOTAL (ULT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.641.652,07	2.691.335,79	2.650.284,99	2.816.211,30	3.358.225,95	3.609.596,24	3.052.551,15	3.279.341,79	4.018.143,01	3.163.342,05	3.486.971,78	3.270.366,28	38.038.022,40	35.432.707,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	284.092,72	246.431,27	227.403,21	333.506,33	212.920,79	418.750,55	248.466,32	510.429,11	1.296.493,52	300.818,24	410.755,05	405.256,73	4.895.323,84	4.624.399,00
I.P.T.U.	36.942,62	38.862,28	38.430,58	40.436,39	37.085,43	49.650,04	51.391,70	199.493,64	986.718,25	46.574,66	54.668,92	48.871,68	1.629.126,19	1.500.000,00
I.S.S.	79.188,66	88.759,26	90.244,87	95.873,57	81.029,48	107.631,39	94.696,10	102.933,13	99.078,34	111.766,21	141.555,62	115.368,12	1.208.124,75	1.000.000,00
I.T.B.I.	42.867,61	32.642,05	48.358,49	31.078,24	48.248,67	63.098,93	52.407,46	61.035,72	27.481,97	28.265,07	38.146,20	45.071,77	518.702,18	577.500,00
I.R.R.F	35.694,80	31.800,76	36.563,72	38.463,68	35.695,43	76.970,68	10.609,13	48.824,40	49.812,60	35.749,93	32.255,87	37.907,35	470.348,35	400.000,00
Outras Receitas Tributárias	89.399,03	54.366,92	13.805,55	127.654,45	10.861,78	121.399,51	39.361,93	98.142,22	133.402,36	78.462,37	144.128,44	158.037,81	1.069.022,37	1.146.899,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	53.792,21	53.819,72	58.774,39	3.929,00	57.595,96	65.832,38	61.846,91	66.906,74	116.385,78	65.664,83	59.764,99	62.789,71	727.102,62	679.250,00
RECEITA PATRIMONIAL	62.013,14	70.382,72	64.223,66	60.988,94	62.966,57	54.833,73	12.978,74	46.697,75	58.977,71	55.121,70	62.384,27	59.617,86	671.186,79	328.986,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712,00	308,41	573,50	1.244,91	185,40	3.884,22	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	8.864,09	15.931,94	449,00	1.529,38	89.267,12	450,00	116.731,53	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.183.305,30	2.275.161,16	2.248.950,85	2.353.745,68	2.978.129,40	3.023.942,02	2.669.276,40	2.585.068,48	2.492.120,27	2.690.762,49	2.789.581,61	2.705.472,38	30.995.516,04	29.239.739,00
Cota-Parte do F.P.M.	497.442,61	666.672,44	555.996,10	599.083,08	718.159,51	1.248.276,87	867.995,86	935.138,29	610.477,26	809.185,68	928.775,85	838.285,61	9.275.489,16	8.587.530,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	828.161,14	850.462,84	899.141,89	966.661,50	938.865,14	1.005.484,38	954.919,43	861.752,93	979.809,96	973.839,19	951.738,65	954.268,52	11.165.105,57	10.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	153.628,88	140.254,95	142.424,04	126.413,44	99.631,78	44.631,32	98.751,84	119.335,95	170.486,63	170.205,75	195.899,85	167.335,59	1.629.000,02	1.800.000,00
Cota-Parte do ITR	86,73	111,84	868,41	6.239,71	19,07	388,48	60,86	61,85	101,00	18,94	18,94	35,66	8.147,52	7.931,00
Transferências da LC 61/1989	19.522,89	18.888,82	18.830,17	19.596,91	14.886,09	30.532,85	21.279,58	20.017,78	14.703,45	19.862,70	16.739,67	18.505,91	233.366,82	220.000,00
Transferências da LC 87/1996	11.022,20	5.511,10	5.511,10	5.511,10	0,00	11.022,20	5.517,19	5.517,19	5.517,19	5.517,19	5.517,19	5.517,19	71.680,84	79.310,00
Transferências do FUNDEB	354.487,29	353.040,89	402.464,68	401.156,25	403.914,57	441.150,57	397.178,72	367.150,18	379.678,70	399.689,00	408.643,08	399.471,28	4.708.025,21	4.550.000,00
Outras Transferências Correntes	318.953,56	240.218,28	223.714,46	229.083,69	802.653,24	242.455,35	323.572,92	276.094,31	331.292,11	312.361,98	282.248,38	322.052,62	3.904.700,90	3.394.968,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.448,70	45.540,92	50.692,88	64.041,35	46.613,23	46.237,56	50.258,69	53.595,77	53.408,32	48.871,91	73.973,83	36.594,20	628.277,36	560.333,00
DEDUÇÕES (II)	303.561,21	338.398,97	323.960,42	344.781,74	354.824,15	400.835,81	389.704,73	388.364,71	356.229,96	395.742,08	419.737,83	396.789,48	4.412.931,09	4.258.954,20
Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	94,72	34,01	54,17	80,73	15,80	17,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,31	0,00
Transf. Conv. Municípios p/ SUS	1.493,80	1.984,80	248,10	0,00	496,20	1.315,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.538,00	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	301.972,69	336.380,16	323.658,15	344.701,01	354.312,15	399.502,83	389.704,73	388.364,71	356.229,96	395.742,08	419.737,83	396.789,48	4.407.095,78	4.258.954,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.338.090,86	2.352.936,82	2.326.324,57	2.471.429,56	3.003.401,80	3.208.760,43	2.662.846,42	2.890.977,08	3.661.913,05	2.767.599,97	3.067.233,95	2.873.576,80	33.625.091,31	31.173.752,80

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO LOURENÇO DO OESTE, 11/07/2011

TOMÉ FRANCISCO ETGES
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9

JOÃO EDUARDO LINHARES
CONTROLADOR GERAL

Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.971.481,00	24.971.481,00	14.390.684,26	57,63
Impostos	3.477.500,00	3.477.500,00	2.520.683,84	72,49
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	1.500.000,00	1.500.000,00	1.387.718,85	92,51
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Moveis e Dir	577.500,00	577.500,00	252.408,19	43,71
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	1.000.000,00	1.000.000,00	665.397,52	66,54
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	400.000,00	400.000,00	215.159,28	53,79
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	199.210,00	199.210,00	137.152,07	68,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.792,50	6.792,50	9.637,37	141,88
Dívida Ativa dos Impostos	154.275,00	154.275,00	83.644,02	54,22
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Div. Ativa dos Imp.	38.142,50	38.142,50	43.870,68	115,02
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	21.294.771,00	21.294.771,00	11.732.848,35	55,10
Da União	8.674.771,00	8.674.771,00	5.023.394,97	57,91
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.587.530,00	8.587.530,00	4.989.858,55	58,11
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	7.931,00	7.931,00	433,28	5,46
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	79.310,00	79.310,00	33.103,14	41,74
Do Estado	12.620.000,00	12.620.000,00	6.709.453,38	53,17
Cota-Parte do ICMS	10.600.000,00	10.600.000,00	5.676.328,68	53,55
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	220.000,00	220.000,00	111.109,09	50,50
Cota-Parte do IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	922.015,61	51,22
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	14.100.698,50	14.100.698,50	7.599.090,74	53,89
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-4.258.954,20	-4.258.954,20	-2.346.568,79	55,10
TOTAL	34.813.225,30	34.813.225,30	19.643.206,21	56,42

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	6.631.832,14	6.974.166,00	3.409.134,54	48,88
Pessoal e Encargos Sociais	3.989.818,14	4.040.576,29	2.449.050,93	60,61
Outras Despesas Correntes	2.642.014,00	2.933.589,71	960.083,61	32,73
DESPESAS DE CAPITAL	277.867,50	712.217,04	188.717,37	26,50
Investimentos	277.867,50	712.217,04	188.717,37	26,50
TOTAL (IV)	6.909.699,64	7.686.383,04	3.597.851,91	46,81

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	6.909.699,64	7.686.383,04	3.597.851,91	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.645.977,50	3.422.660,90	1.118.596,39	31,09
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.645.977,50	3.422.660,90	1.118.596,39	31,09
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS ¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	4.263.722,14	4.263.722,14	2.479.255,52	68,91

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2011 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <math>\leq \frac{V}{I}>^2 [(V - VI) / I] 17,23

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/2

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	6.034.332,14	6.636.127,78	3.288.899,50	91,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	723.000,00	843.000,00	271.385,86	7,54
Vigilância Epidemiológica	152.367,50	207.255,26	37.566,55	1,04
TOTAL	6.909.699,64	7.686.383,04	3.597.851,91	100,00

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 11/07/2011

TOMÉ FRANCISCO ETGES
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9

JOÃO EDUARDO LINHARES
CONTROLADOR GERAL

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2011

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	30.559.376,02	33.625.091,31	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.723.062,72	7.397.520,09	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 11/07/2011

TOMÉ FRANCISCO ETGES
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9

JOÃO EDUARDO LINHARES
CONTROLADOR GERAL

Demonstrativo das Operações de Crédito

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	1.244.447,98	1.244.447,98
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.244.447,98	1.244.447,98
Interna	1.244.447,98	1.244.447,98
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	1.244.447,98	1.244.447,98
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.625.091,31	—
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	1.244.447,98	3,70
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	5.380.014,61	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.353.756,39	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	1.244.447,98	3,70

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 11/07/2011

TOMÉ FRANCISCO ETGES
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9

JOÃO EDUARDO LINHARES
CONTROLADOR GERAL



Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.000.000,00	1.244.447,98		1.755.552,02
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	13.168.917,07	4.380.110,03	0,00	8.788.807,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	13.168.917,07	4.380.110,03	0,00	8.788.807,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-10.168.917,07	-3.135.662,05		-7.033.255,02

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 11/07/2011

 TOMÉ FRANCISCO ETGES
 PREFEITO MUNICIPAL

 ROBERTO ZOLET
 CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9

 JOÃO EDUARDO LINHARES
 CONTROLADOR GERAL

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Mde

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.676.710,00	3.676.710,00	564.895,25	2.657.835,91	72,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.631.879,00	1.631.879,00	139.684,32	1.474.845,22	90,38
1.1.1- IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	103.540,60	1.387.718,85	92,51
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.866,50	3.866,50	2.371,98	4.198,03	108,57
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	99.275,00	99.275,00	21.362,38	54.249,98	54,65
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	28.737,50	28.737,50	12.409,36	28.678,36	99,79
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	577.500,00	577.500,00	83.217,97	252.408,19	43,71
1.2.1- ITBI	577.500,00	577.500,00	83.217,97	252.408,19	43,71
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.067.331,00	1.067.331,00	271.829,74	715.423,22	67,03
1.3.1- ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	256.923,74	665.397,52	66,54
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.926,00	2.926,00	1.352,62	5.439,34	185,90
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	55.000,00	55.000,00	8.900,52	29.394,04	53,44
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	9.405,00	9.405,00	4.652,86	15.192,32	161,53
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	70.163,22	215.159,28	53,79
1.4.1- IRRF	400.000,00	400.000,00	70.163,22	215.159,28	53,79
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.294.771,00	21.294.771,00	4.082.638,63	11.732.848,35	55,10
2.1- Cota-Parte FPM	8.587.530,00	8.587.530,00	1.767.061,46	4.989.858,55	58,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.587.530,00	8.587.530,00	1.767.061,46	4.989.858,55	58,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.600.000,00	10.600.000,00	1.906.007,17	5.676.328,68	53,55
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	79.310,00	79.310,00	11.034,38	33.103,14	41,74
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	35.245,58	111.109,09	50,50
2.5- Cota-Parte ITR	7.931,00	7.931,00	54,60	433,28	5,46
2.6- Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	363.235,44	922.015,61	51,22
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.971.481,00	24.971.481,00	4.647.533,88	14.390.684,26	57,63
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	370.800,00	370.800,00	78.480,00	257.185,19	69,36
6.1- Transferências de Convênios	370.800,00	370.800,00	78.480,00	257.185,19	69,36
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	775.980,00	775.980,00	136.576,62	378.757,57	48,81
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.146.780,00	1.146.780,00	215.056,62	635.942,76	55,45

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.258.954,20	4.258.954,20	816.527,31	2.346.568,79	55,10
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.717.506,00	1.717.506,00	353.412,26	997.971,59	58,11
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.120.000,00	2.120.000,00	381.201,25	1.135.235,46	53,55
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	15.862,00	15.862,00	2.206,86	6.620,58	41,74
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	44.000,00	44.000,00	7.049,12	22.221,84	50,50
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.586,20	1.586,20	10,91	86,61	5,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	360.000,00	360.000,00	72.646,91	184.432,71	51,23
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.550.000,00	4.550.000,00	808.114,36	2.351.810,96	51,69
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.550.000,00	4.550.000,00	808.114,36	2.351.810,96	51,69
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	291.045,80	291.045,80	-8.412,95	5.242,17	1,80
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.468.300,00	3.188.300,00	474.766,76	1.374.718,00	43,12
13.1- Com Educação Infantil	1.202.469,00	1.102.469,00	160.663,89	458.087,64	41,55
13.2- Com Ensino Fundamental	2.265.831,00	2.085.831,00	314.102,87	916.630,36	43,95
14- OUTRAS DESPESAS	1.092.000,00	1.462.761,07	209.021,08	895.924,73	61,25
14.1- Com Educação Infantil	342.000,00	442.000,00	159.862,98	237.829,14	53,81
14.2- Com Ensino Fundamental	750.000,00	1.020.761,07	49.158,10	658.095,59	64,47
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.560.300,00	4.651.061,07	683.787,84	2.270.642,73	48,82
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					58,45
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011 ²					0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)º	6.242.870,25	6.242.870,25	1.161.883,47	3.597.671,07	57,63
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE					VALOR
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.851.469,00	1.951.698,19	354.973,42	841.590,12	43,12
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.544.469,00	1.544.469,00	320.526,87	695.916,78	45,06
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	307.000,00	407.229,19	34.446,55	145.673,34	35,77
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.867.747,06	4.958.508,13	627.130,96	2.270.777,04	45,80
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.015.831,00	3.106.592,07	363.260,97	1.574.725,95	50,69
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.851.916,06	1.851.916,06	263.869,99	696.051,09	37,59
25- ENSINO MÉDIO	349.600,00	349.600,00	63.258,78	63.258,78	18,09
26- ENSINO SUPERIOR	192.500,00	192.500,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	7.261.316,06	7.452.306,32	1.045.363,16	3.175.625,94	42,61
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					5.242,17
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					—
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					90.761,07
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					96.003,24
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					3.016.363,92
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					20,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	336.480,00	515.889,00	50.142,36	212.783,64	41,25
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	351.200,00	1.683.522,50	219.260,76	942.139,25	55,96
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	687.680,00	2.199.411,50	269.403,12	1.154.922,89	52,51
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.948.996,06	9.651.717,82	1.314.766,28	4.330.548,83	44,87
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2011 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	90.761,07	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.351.810,96	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.104.949,33	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	337.622,70	0,00

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 11/07/2011

TOMÉ FRANCISCO ETGES
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9

JOÃO EDUARDO LINHARES
CONTROLADOR GERAL

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R\$ 90.761,07, e da complementação do FUNDEB foi de R\$ 0,00, e de outros recursos de impostos foi de R\$ 0,00.



Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor			0,00		

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 11/07/2011

 TOMÉ FRANCISCO ETGES
 PREFEITO MUNICIPAL

 ROBERTO ZOLET
 CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9

 JOÃO EDUARDO LINHARES
 CONTROLADOR GERAL

Demonstrativo do Resultado Nominal

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (A)	Em 30 Abr 2011 (B)	Em 30 Jun 2011 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	284.169,60	279.330,82	1.406.896,60
DEDUÇÕES (II)	8.692.589,72	10.125.764,79	9.837.810,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.692.589,72	10.934.182,98	11.055.785,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	808.418,19	1.217.974,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-8.408.420,12	-9.846.433,97	-8.430.914,27
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-8.408.420,12	-9.846.433,97	-8.430.914,27

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2011 (C - A)
VALOR	1.415.519,70	-22.494,15

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	5.545.000,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (A)	Em 30 Abr 2011 (B)	Em 30 Jun 2011 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 11/07/2011

TOMÉ FRANCISCO ETGES
 PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO ZOLET
 CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9

JOÃO EDUARDO LINHARES
 CONTROLADOR GERAL

Demonstrativo do Resultado Primário

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	31.484.239,30	5.860.806,51	17.730.755,36	14.930.520,37
Receita Tributária	4.667.766,50	816.011,78	3.172.218,97	2.459.262,90
I.P.T.U.	1.500.000,00	103.540,60	1.387.718,85	1.226.721,08
I.S.S.	1.000.000,00	256.923,74	665.397,52	410.026,48
I.T.B.I.	577.500,00	83.217,97	252.408,19	224.849,66
I.R.R.F.	400.000,00	70.163,22	215.159,28	161.742,20
Outras Receitas Tributárias	1.190.266,50	302.166,25	651.535,13	435.923,48
Receita de Contribuição	679.250,00	122.554,70	433.358,96	389.290,29
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	679.250,00	122.554,70	433.358,96	389.290,29
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	265,00	0,00
Receita Patrimonial	328.986,00	139.328,04	339.886,68	237.465,79
(-) Aplicações Financeiras	328.986,00	139.328,04	339.621,68	237.465,79
Transferências Correntes	25.565.394,80	4.720.524,57	13.687.833,96	11.705.291,99
F.P.M.	6.870.024,00	1.413.649,20	3.991.886,96	3.129.068,23
I.C.M.S.	8.480.000,00	1.524.805,92	4.541.093,22	3.891.756,55
Convênios	398.610,00	84.657,34	172.502,05	294.718,34
Outras Transferências Correntes	9.816.760,80	1.697.412,11	4.982.351,73	4.389.748,87
Demais Receitas Correntes	571.828,00	201.715,46	437.078,47	376.675,19
Dívida Ativa	259.275,00	46.716,35	125.708,87	176.165,72
Diversas Receitas Correntes	312.553,00	154.999,11	311.369,60	200.509,47
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.000.000,00	1.439.076,28	1.572.829,17	4.024.017,16
Operações de Crédito (III)	3.000.000,00	1.210.924,28	1.244.447,98	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	13.500,00	13.500,00	33.550,00
Transferências de Capital	0,00	214.652,00	314.881,19	3.990.467,16
Convênios	0,00	214.652,00	314.881,19	3.990.467,16
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	214.652,00	314.881,19	3.990.467,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	31.484.239,30	6.075.458,51	18.045.636,55	18.920.987,53
DESPEAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPEAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
DESPEAS CORRENTES (VIII)	29.717.442,75	4.875.913,32	14.022.857,25	11.475.215,60
Pessoal e Encargos Sociais	14.880.542,36	2.311.873,02	7.059.056,77	6.288.277,49
Juros e Encargos da Dívida (IX)	150.000,00	18.760,06	32.394,58	22.576,36
Outras Despesas Correntes	14.686.900,39	2.545.280,24	6.931.405,90	5.164.361,75
DESPEAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	29.567.442,75	4.857.153,26	13.990.462,67	11.452.639,24
DESPEAS DE CAPITAL (XI)	13.168.917,07	2.732.836,25	4.380.110,03	3.664.390,64
Investimentos	12.576.917,07	2.649.477,75	4.258.389,05	3.441.154,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	592.000,00	83.358,50	121.720,98	223.236,29
DESPEAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	12.576.917,07	2.649.477,75	4.258.389,05	3.441.154,35

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	5.000,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	42.149.359,82	7.506.631,01	18.248.851,72	14.893.793,59
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-10.665.120,52	-1.431.172,50	-203.215,17	4.027.193,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	1.646.495,33	0,00
Superávit Financeiro	-	-	1.646.495,33	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-2.578.986,00

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 11/07/2011

 TOMÉ FRANCISCO ETGES
 PREFEITO MUNICIPAL

 ROBERTO ZOLET
 CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9

 JOÃO EDUARDO LINHARES
 CONTROLADOR GERAL

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 11/07/2011

TOMÉ FRANCISCO ETGES
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9

JOÃO EDUARDO LINHARES
CONTROLADOR GERAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2011

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.359.552,55	45,68
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	201.750.547,86	600,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	191.663.020,47	570,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.430.914,27	-25,07
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.350.109,57	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.397.520,09	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	1.244.447,98	3,70
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.380.014,61	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.353.756,39	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	6.676.901,84	6.508.688,84

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 11/07/2011

TOMÉ FRANCISCO ETGES
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9

JOÃO EDUARDO LINHARES
CONTROLADOR GERAL

Demonstrativos da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	13.500,00	-13.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	13.500,00	-13.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	13.500,00	-13.500,00

DESPEAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPEAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	163.940,51	161.080,05	0,00	2.860,46
Investimentos	163.940,51	161.080,05	0,00	2.860,46
TOTAL	163.940,51	161.080,05	0,00	2.860,46

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2010 (h)	Em 2011 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	163.940,51	-147.580,05	16.360,46

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 11/07/2011

 TOMÉ FRANCISCO ETGES
 PREFEITO MUNICIPAL

 ROBERTO ZOLET
 CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9

 JOÃO EDUARDO LINHARES
 CONTROLADOR GERAL

Decreto Nº 4.237, de 18 de Julho de 2011.

DECRETO Nº 4.237, DE 18 DE JULHO DE 2011.

Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento vigente, adiciona-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.03 MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FUMSAN
09.03.17.512.4511.2.032.3.3.90.00.00.00.00.0.3.0024
149 Aplicação Direta R\$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerá a utilização do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de julho de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Mensagem Nº 033/2011

MENSAGEM Nº 033/2011

VETO PARCIAL: Art. 9º, § 1º; art. 10, §§ 1º e 3º; arts. 18 a 26; art. 32, Parágrafo único; art. 39; art. 42; níveis de vencimento nº 01, 02, 03 e 05 do Anexo II; Anexos VIII e IX, ambos do autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 02, de 30/06/2011, que "dispõe sobre a reformulação da estrutura administrativa, plano de cargos, carreira e vencimentos da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste e dá outras providências".

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 41, §§ 1º e 3º da Lei Orgânica Municipal, comunico a esta Egrégia Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei que "dispõe sobre a reformulação da estrutura administrativa, plano de cargos, carreira e vencimentos da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste e dá outras providências", pelas razões que, respeitosamente, peço vênia para expor:

RAZÕES DO VETO:

Analisando o autógrafo do Projeto de Lei aprovado pelos Doutos Vereadores, verifico que a redação dos seguintes dispositivos: Art. 9º, § 1º; art. 10, §§ 1º e 3º; arts. 18 a 26; art. 32, Parágrafo único; art. 39; art. 42; níveis de vencimento nº 01, 02, 03 e 05 do Anexo II; Anexos VIII e IX, ambos do autógrafo ao Projeto de Lei Complementar nº 02, de 30/06/2011, encontram-se em dissonância com a Carta Magna, pelos quais veto-os, cujas razões para tanto são a seguir expostas:

A) DA INCONSTITUCIONALIDADE DO § 1º DO ART. 9º:

O § 1º do art. 9º do referido autógrafo prevê que "a unidade de

controle interno atuará de forma totalmente independente e autônoma, não podendo sofrer qualquer interferência do Controle Interno instituído e instalado pelo Poder Executivo Municipal, devendo atuar em harmonia com o mesmo nos termos do previsto na presente Lei."

Referido dispositivo é inconstitucional eis que afronta o artigo 74 da Constituição Federal e artigo 44, § 1º, da Lei Orgânica do Município, segundo os quais os Poderes Legislativo e Executivo manterão de forma Integrada Sistema de Controle Interno.

Destarte a unidade de controle interno da Câmara não pode ser "totalmente independente e autônoma", pois nos termos do art. 74 da CF e art. 44, § 1º, da LOM, os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma Integrada, Sistema de Controle Interno.

O Prejulgado nº 1587 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, esclarece qual deve ser o relacionamento dos controles internos dos dois Poderes:

Prejulgados 1587 - Reformado

"1. Nos termos preceituados pelos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição Estadual, 59 da Lei Complementar n. 101/2000 - LRF e 43 da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, compete ao Poder Executivo a organização do Sistema de Controle Interno na Administração Municipal, podendo instituir uma unidade central na estrutura organizacional da Prefeitura para execução, controle e orientação das atividades do controle interno municipal.

2. Pode o Poder Legislativo ter o Controle Interno, sendo o mesmo integrante do Sistema de Controle Interno Municipal, inclusive prestando contas dos atos praticados pelos responsáveis à Unidade de Controle Interno do Poder Executivo.

3. A instituição do Controle Interno pelo Poder Legislativo pode ser efetivada mediante Resolução da própria Câmara, inclusive determinando atribuições e responsabilidades.

4. A integração entre os Poderes, referida no texto constitucional sobre o Sistema de Controle Interno, não envolve subordinação de um ao outro, mas a harmonia, obediência a um único comando legal que instituiu e a relatórios de controle interno envolvendo todos os Poderes e suas unidades.

5. Cada um dos Poderes, no âmbito de suas competências: 5.1. edita as normas de controle interno para os atos que lhe são próprios; 5.2. aprova os programas de auditorias internas; 5.3. decide sobre as sugestões apresentadas pelo responsável pelo Sistema de Controle Interno no Município, quanto às medidas a serem adotadas para corrigir e prevenir novas falhas; 5.4. homologa ou não sugestão para tomada de contas especial ou processo administrativo que lhe são encaminhadas pelo responsável pelo controle interno do Município." (Destaques nossos).

Por integração, conforme Holanda (1988), se entende a ação de integrar, tornar integral, inteiro. (HOLANDA, A. B., Dicionário Aurélio Escolar da Língua Portuguesa. 1ª Edição, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988). Por óbvio que a pretensa atuação "totalmente independente e autônoma" não se coaduna com o modelo de controle integrado instituído pela Magna Carta.

O controle interno integrado deve ser regido na cooperação mútua entre as Unidades de Controle Interno de ambos os Poderes, na forma prevista no item 5 do Prejulgado supracitado, garantindo-se a efetividade do cumprimento dos princípios constitucionais que regem os atos praticados pela Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante do exposto, veto o § 1º, do art. 9º, do autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 02/2011, com fulcro no art. 74 da CF e art. 44, § 1º, da LOM.

B) DA INCONSTITUCIONALIDADE DO § 1º DO ART. 10:

O art. 10, § 1º, do autógrafo prevê que a Unidade de Controle Interno será preenchida por servidor ocupante dos cargos de provimento efetivo de Secretário Executivo ou Contador, cumulativamente, com remuneração mediante a gratificação especial prevista no Anexo VI, que terá caráter indenizatório.

As atribuições previstas para o cargo de Coordenador de Controle Interno caracterizam trabalho, cuja retribuição deve ser pecuniária, incorporando-se na remuneração do servidor para todos os fins e efeitos.

A Constituição Federal estabelece em seu artigo 201, § 11, que os ganhos habituais serão incorporados ao salário ou vencimento, conforme o caso.

Tendo em vista que o servidor efetivo desta Casa de Leis, que será nomeado para exercer o controle interno, desempenhará as respectivas atribuições habitualmente, enquanto perdurar o exercício da atividade laboral, outra não pode ser a conclusão a não ser a de que a gratificação prevista no art. 10, § 1º do autógrafo trata-se de parcela remuneratória.

O próprio autógrafo prevê no inciso VIII, do art. 2º, que a remuneração compreende "o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em ato".

Tratando dos conceitos de remuneração, Plácido e Silva anota que, "Remuneração. Do latim remuneratio, de remunerare (remunerar, compensar, retribuir), em sentido amplo, exprime a recompensa, o pagamento ou a retribuição feitos por serviços prestados ou em sinal de agradecimento.¹

Amauri Mascaro Nascimento enumera como formas especiais de remuneração, além dos adicionais e gratificações, as comissões, os abonos, as gorjetas e os prêmios.²

Anota Amaury Mascaro Nascimento que as gratificações, inicialmente liberalidades, por influência dos usos e costumes, tornaram-se uma tradição, passando a "entrar nos quadros normais da relação de emprego", sendo que, havendo habitualidade, "constituem uma modalidade de salário". E que a a gratificação por função "tem natureza salarial".³

Sérgio Pinto Martins registra que "remuneração não se confunde com a indenização", na medida em que "a indenização visa recompor o patrimônio ou bem jurídico da pessoa, enquanto o salário tem por objetivo o pagamento da prestação dos serviços do empregado".

Nesta Razão, tudo que se recebe ou tudo que se paga em retribuição é, sem dúvida, uma remuneração. Assim a gratificação prevista no art. 10, §1º do autógrafo possui caráter remuneratório.

Diante do exposto, veto o § 1º, do art. 10, do autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 02/2011, com fulcro no art. 201, § 11, da CF.

1 SILVA, Plácido. Vocabulário Jurídico. 23ª edição atualizada por Nagib Slaibi Filho e Gláucia Carvalho. Op. cit., p. 1.198.

2 NASCIMENTO, Amaury Mascaro. Iniciação ao Direito do Trabalho. 22ª. edição revista e atualizada, pp. 332-343.

3 NASCIMENTO, Amaury Mascaro. Iniciação ao Direito do Trabalho. 22ª. edição revista e atualizada. Op. cit., pp. 336-339 e 339-341.

C) INCONGRUÊNCIA DA DISPOSIÇÃO CONTIDA NO § 3º DO ART. 10:

Segundo prevê o caput do art. 10 do autógrafo, a Unidade de Controle Interno poderá ser preenchida através da nomeação de servidor ocupante do cargo de Secretário Executivo ou Contador.

Dispõe o § 3º do art. 10 do autógrafo, que o servidor nomeado para exercer cumulativamente as atribuições concernentes ao cargo de Coordenador de Controle Interno, não será submetido a controle de frequência, ressalvada a carga horária do cargo efetivo, "sendo-lhe exigida apenas integral dedicação ao serviço e à função."

Ao manter a redação do § 3º exigir-se-á do servidor que exercer a função de Coordenador de Controle Interno dedicação exclusiva. O servidor ocupante do cargo de Secretário Executivo não encontrará óbice algum para assumir as atividades, pois o cargo é de 40 horas. No entanto, não se fará possível a nomeação do servidor que ocupará o cargo de Contador, pois a carga horária prevista para o cargo é de 20 horas; assim, neste tocante não se poderá exigir integral dedicação ao serviço e à função.

Assim referido parágrafo, não se coaduna com a redação do caput do mesmo artigo, motivo pelo qual veto o § 3º, do art. 10, do autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 02/2011.

D) DA INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 18 A 26 - PROGRESSÃO FUNCIONAL NA CARREIRA:

Os artigos 18 a 26 do texto final do Projeto instituem a Progressão Funcional na Carreira, por Cursos de Formação e/ou Capacitação por Antiguidade.

A Progressão Funcional na Carreira é "fundamentada na qualificação profissional e na experiência acumulada", segundo previsto no parágrafo único, do artigo 18 do autógrafo.

Note-se que os níveis de referência e classes previstos no autógrafo não tratam-se de cargos, e muito menos estão organizados em respectivas carreiras.

É que o conceito de carreira adotado no Projeto encontra-se em dissonância com o conceito adotado pela Carta Magna em seu art. 39, inciso I, e § 2º, que exige a diferenciação de vencimentos fundada também na distinção entre a natureza, grau de responsabilidade e complexidade dos cargos pertencentes à mesma carreira:

Art. 39.....

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados." (Destques nossos).

Segundo preceitua Hely Lopes Meireles, "carreira é o agrupamento de classes da mesma profissão ou atividade, escalonadas segundo a hierarquia do serviço, para acesso privativo dos titulares dos cargos que a integram." (MEIRELES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 32ª Edição, São Paulo: Malheiros Editores, pg. 418).

A respeito do tema, leciona Diógenes Gasparini:

"Carreira é um agrupamento de classes da mesma profissão ou

atividade com denominação própria, e, para a referida Lei federal nº 3.780/60, "é o conjunto de classes da mesma natureza de trabalho, dispostas hierarquicamente, de acordo com o grau de dificuldade das atribuições e nível de responsabilidade, e constituem a linha natural de promoção do funcionário (...). Com essas definições pode-se definir cargo de carreira como o pertencente a um conjunto de cargos da mesma denominação, distribuídos por classes escalonadas em função da complexidade de atribuições e nível de responsabilidade (...). Em outras situações, nem mesmo se pode falar em carreira, como ocorre com os Ministros de Estado. Nessas hipóteses, como não há carreira, diz-se que o cargo é isolado. Cargo isolado, portanto, é o que não integra qualquer carreira. Os cargos isolados, dependendo da lei ou resolução de criação, são de provimento efeito ou em comissão." (GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 16ª edição, São Paulo: Editora Saraiva, 2011, pg. 330.). (Destaques nossos).

E conforme o Prejulgado 1138, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, "é admitida a ascensão funcional vertical (promoção vertical) quando o cargo esteja vinculado a carreiras, as quais se constituem um conjunto de classes da mesma natureza de trabalho, escalonadas segundo a responsabilidade, complexidade das atribuições e habilitação específica para os cargos." (Destaques nossos).

Tendo em conta que os cargos previstos no Projeto não foram organizadas em carreiras, já que não há escalonamento hierárquico, diferenciação de responsabilidade e atribuições entre os níveis e classes previstos nos Anexos VIII e IX, para fixação de padrões distintos de vencimentos, os artigos 18 a 27, merecem ser vetados, com fundamento no art. 39, inciso I e § 2º da CF.

D.1) Progressão Funcional na Carreira, por Antiguidade

E mesmo que assim não fosse, o que se admite somente para fins de argumentação, não se pode olvidar da impossibilidade jurídica de cumulação de progressão funcional por antiguidade (prevista especialmente nos artigos 19, 21, 22 e caput do art. 23) e o adicional por tempo de serviço/triênio (art. 74 da Lei Complementar nº 118/2010). Vejamos:

Segundo os artigos 19, 21, 22 e caput do art. 23, a progressão funcional por antiguidade tem como suporte fático o tempo de serviço, e ocorrerá a cada 02 (dois) anos, correspondendo a uma referência por promoção dentro de cada Classe, até que se atinja o limite previsto nos Anexos VIII e IX.

No entanto, os servidores públicos da Câmara de Vereadores já percebem adicional por tempo de serviço, no percentual de 3% (triênio) sobre o vencimento do cargo efetivo, a cada 03 (três) anos, até o máximo de 12 (doze) triênios, conforme previsto no art. 74 da Lei Complementar nº 118/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Note-se que o adicional por tempo de serviço e a progressão funcional por antiguidade possuem o mesmo suporte fático: tempo de serviço.

Prevê o § 2º do art. 22 do autógrafo, que a progressão funcional por antiguidade não prejudica a concessão de outros benefícios, adicionais ou gratificações estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Em outras palavras, o dispositivo possibilita o pagamento do triênio e da progressão funcional por antiguidade de forma cumulativa.

Não é admitida a cumulação de vantagens que tenham fundamento no mesmo suporte fático, por afronta ao artigo 37, XIV da Constituição Federal, portanto a progressão funcional por antiguidade prevista no texto final do referido Projeto de Lei é inconstitucional.

Neste sentido proclama o Pretório Excelso:

"Acumulação de vantagens concedidas sob o mesmo título. Vedação constitucional (CF, art. 37, XIV). Adicional bienal e quinquênios: acréscimos à remuneração que têm o tempo de serviço público como fundamento." (STF, RMS 23.458, Rel. p/ o ac. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 16-10-2001, Segunda Turma, DJ de 3-5-2002.) No mesmo sentido: AI 636.563-AgR, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 30-6-2009, Primeira Turma, DJE de 21-8-2009; RE 587.123-AgR, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgamento em 19-5-2009, Primeira Turma, DJE de 5-6-2009; RE 553.852-AgR, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 12-2-2008, Segunda Turma, DJE de 27-2-2009.

"Em face da vedação contida no inc. XIV do art. 37 da Constituição Federal, a vantagem denominada de progressão funcional horizontal não é cumulável com o adicional por tempo de serviço, visto 'possuírem ambos o mesmo suporte fático, seja, o tempo de serviço do servidor' (STF, RE n. 211.384, Min. Ilmar Galvão)."

Em recente julgado que versa sobre caso análogo ao presente, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina proclamou:

"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDORES QUE PLEITEIAM O RECEBIMENTO DO TRIÊNIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 008/03, MAS QUE JÁ PERCEBEM A PROGRESSÃO FUNCIONAL ESTABELECIDADA NA LC N.º 001/94. IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO. BENESSES QUE POSSUEM A MESMA NATUREZA JURÍDICA. VEDAÇÃO IMPOSTA NO ART. 37, XIV, DA CF. PRECEDENTES. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (TJSC, 2ª Câmara de Direito Público, Apelação Cível n. 2010.084707-6, de São Francisco do Sul, Relator: Ricardo Roesler, Juiz Prolator: Ricardo Rafael dos Santos Data: 28/06/2011).

Em igual norte:

"ADMINISTRATIVO - SERVIDOR MUNICIPAL - PROGRESSÃO HORIZONTAL - MESMO FUNDAMENTO FÁTICO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - IMPOSSIBILIDADE - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - PAGAMENTO DEVIDO - EXISTÊNCIA DE LEI REGULAMENTADORA

1. Afronta a Constituição Federal o estabelecimento de vantagem funcional cumulativa, que tem por base o mesmo suporte fático - tempo de serviço - e também pelo fato de uma integrar a base de cálculo da outra (CF, art. 37, XIV)" (Apelação Cível n.º 2007.006341-2. Rel. Des. Luiz César Medeiros).

Igualmente, segundo o Prejulgado nº 1879, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o ente público municipal deve optar por conceder ou o adicional por tempo de serviço, ou a promoção por antiguidade:

"Prejulgados 1879

1. Consoante a competência municipal para legislar sobre assunto de interesse local, cabe ao ente municipal dispor acerca do pagamento ou não de um determinado benefício. In casu, o município não concede o pagamento de triênio, apenas estabelece a promoção por antiguidade por nível e por classe ao servidor público efetivo que a cada 3 (três) anos prestou efetivamente exercício à Prefeitura Municipal, excetuando os cargos em comissão.

2. A contagem do tempo para concessão da promoção por antiguidade por nível e por classe ao servidor público começará a partir do efetivo exercício do cargo e não da nomeação

3. Estando a promoção por antiguidade diretamente relacionada ao cargo público, não há que se falar em averbação do tempo de serviço prestado anteriormente em outro cargo público, para fins de concessão da promoção quando o servidor ingressa noutra cargo, hipótese em que o tempo anterior poderá ser contado para efeitos de aposentadoria (art. 40, § 9º, da Constituição Federal)."

Em vista dos princípios da segurança jurídica e do direito adquirido, não há como se conceber a idéia de que a progressão funcional por antiguidade foi instituída em substituição ao adicional por tempo de serviço (triênio), até porque não há previsão no texto final do Projeto de Lei, neste sentido. Deste modo, de uma ou outra forma, os artigos 19, 21, 22 e caput do art. 23 merecem ser rechaçados.

D.2) Progressão Funcional Automática - Parágrafo único, do art. 26:

Mesmo que restassem ultrapassadas as razões acima aduzidas, ainda assim o parágrafo único do art. 26 mereceria veto, pelas seguintes razões:

O art. 26 do autógrafo prevê que "cabará à Mesa Diretora promover a participação nos cursos necessários à capacitação dos servidores integrantes do Quadro de Servidores Efetivos."

E no parágrafo único do mesmo artigo consta que "os servidores aos quais não forem oferecidos cursos de formação e/ou capacitação na forma desta Lei Complementar, quando expressamente requeridos, serão promovidos automaticamente."

Em outras palavras, a normativa insculpida no parágrafo único garante a promoção automática do servidor, que ocorre quando este requerer a participação de cursos de capacitação e não lhe for deferido o pedido pela Mesa Diretora. Deste modo, se mantida referida disposição, será possível que, por exemplo, determinado servidor requeira propositadamente a participação em curso de capacitação que realizar-se-á em local muito distante, como em Portugal ou em qualquer país da Europa, pois mesmo que seu requerimento seja indeferido, o importante é que tão somente o ato de ter protocolado o pedido garante sua promoção automática.

Referida disposição fere de morte o § 2º, do art. 39, da CF, supracitado, que por sua vez institui a participação nos cursos como requisito essencial para a promoção na carreira.

Além do mais é gritante a afronta o princípio constitucional da isonomia, insculpido no art. 5º, caput, da Constituição Federal, haja vista que a disposição incongruentemente considera merecedor da promoção funcional por capacitação, tanto o servidor que efetivamente se capacitou quanto aquele que não se capacitou. Ou seja, referida previsão considera iguais os servidores em condição de desigualdade, enquanto que o princípio da isonomia preconiza que devem ser tratados igualmente os iguais e desigualmente os desiguais.

Vale frisar que na promoção funcional automática não há a ocorrência do fato jurídico gerador da promoção funcional, qual seja: a própria capacitação do servidor. Então forçoso concluir que neste tocante o servidor não é merecedor da promoção funcional, sob pena de ser configurado seu enriquecimento ilícito.

Diante do exposto, veto os artigos 18 a 26, e Anexos VIII e IX, com fulcro no art. 39, inciso I e § 2º, art. 37, XIV e art. 5º, caput, ambos da Constituição Federal.

E) DA INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 32, PARÁGRAFO ÚNICO:

O art. 32, parágrafo único, admite a contratação temporária de excepcional interesse público, até que a Mesa Diretora promova concurso público para provimento dos cargos que estejam vagos.

No entanto o parágrafo único não prevê o prazo máximo que devem vigor as contratações temporárias, portanto encontra-se em desacordo com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal que

dispõe: "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público".

Segundo o Prejulgado 1927 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina é de competência do ente público a edição de lei para regulamentar sobre a contratação temporária, devendo estabelecer o prazo máximo de contratação. Observe-se:

"1. A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público é prevista pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, que dispõe que a lei (local) estabelecerá em que situações poderá ser efetivada.
2. É de competência do respectivo Ente a edição de lei para regulamentar a norma constitucional, a qual deve dispor, entre outros, sobre as hipóteses e condições em que poderão ser realizadas admissões temporárias de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, o prazo máximo de contratação, a viabilidade de prorrogação ou não do contrato e sua limitação, bem como sobre a possibilidade de nova contratação da mesma pessoa, carga horária, remuneração, regime a que se submete a contratação, a obrigatoriedade de vinculação ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), em face do art. 40, § 13, da Constituição Federal (redação da EC n. 20/98), direitos e deveres dos contratados, a forma e condições de admissão, critérios de seleção, a definição das funções que poderão ser objeto de contratação temporária, o número limite de admissões temporárias; os procedimentos administrativos para a efetivação das contratações.(...)"1 (Destaques nossos).

Em face do exposto, veto o parágrafo único do art. 32, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Prejulgado nº 1957 do TCE-SC.

F) DA INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 39:

Dispõe o art. 39 do autógrafo, que é facultado à Mesa Diretora, conceder estágio à estudante, sendo pago a título de bolsa-auxílio, o valor mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do cargo de Auxiliar Administrativo Parlamentar (§ 1º). E conforme o § 2º, quando o valor da mensalidade do curso frequentado pelo estagiário, for maior que o estabelecido no § 1º, o "bolsa-auxílio" será no valor da mensalidade.

No entanto, por aplicação do princípio da legalidade e dos demais princípios insculpidos no art. 37, caput, da CF, os quais o ente público é vinculado, o valor da bolsa-auxílio deve ser fixado em lei, de acordo com o nível de escolaridade cursada pelo estagiário, sendo vedada qualquer distinção baseada na condição pessoal do estagiário (valor da mensalidade), por violação ao princípio da isonomia (art. 5º, caput, da CF), portanto é impositivo o veto do art. 39 do autógrafo.

A observância dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, especialmente pelo fato de o estágio envolver uma despesa pública (no pagamento da bolsa-auxílio) recomendam ao gestor público um prudente dimensionamento da possibilidade de admissão de estagiários e escalonamento do valor da bolsa-auxílio, que somente pode ser variável de acordo com o nível de escolaridade do curso frequentado pelo estagiário.

Também não se pode olvidar que o vencimento do cargo de Auxiliar Administrativo Parlamentar foi fixado acima dos vencimentos pagos pelo Executivo para cargos de mesma natureza, contrariando os arts. 37, inciso XII e art. 39, §1º, incisos I a III, da CF, conforme exposto no item "G" das presentes razões; outro fundamento para que o art. 39 não seja mantido, por mais este óbice em sua aplicabilidade.

Mas as inconsistências nesta redação não param por aí. O artigo não especifica os níveis escolares dos estagiários que serão contratados. Assim, mesmo que o vencimento do cargo de Auxiliar Administrativo Parlamentar fosse mantido, não seria crível admitir a fixação de 50% deste valor (de R\$ 652,50) como parâmetro mínimo para pagamento da bolsa-auxílio a estagiários que estejam frequentando cursos de níveis de escolaridade distintos. Observe-se:

É sabido que a Lei Federal nº 11.788/2008 admite a contratação de estagiários que estejam frequentando cursos de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos (art. 3º, inciso I).

Destarte, se mantida a redação do art. 39, a Câmara de Vereadores seria compelida a pagar, no mínimo, R\$ 652,50 a estagiários que, por exemplo, frequentam os anos finais de ensino fundamental na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. Assim, não há a mínima coerência em se remunerar um estagiário que esteja frequentando o nível fundamental e outro o nível superior de ensino, com o mesmo valor de bolsa-auxílio, motivo pelo qual, de uma forma ou outra o art. 39 merece veto.

Em face do exposto, veto o art. 39, com base no art. 37, caput e art. 5º, caput, da Constituição Federal.

G) DA INCONSTITUCIONALIDADE DOS VENCIMENTOS 01, 02, 03 e 05, PREVISTOS NO ANEXOS II:

Os vencimentos 01, 02, 03 e 05, previstos no Anexos II do autógrafo, são superiores aos fixados pelo Poder Executivo Municipal para cargos de mesma natureza, grau de responsabilidade, complexidade, requisitos para investidura e peculiaridades do cargo.

Veja-se da tabela comparativa abaixo:

PODER LEGISLATIVO			PODER EXECUTIVO			DIFERENÇA ENTRE OS VENCIMENTOS
CARGOS	HABILITAÇÃO P/ INGRESSO	VENCIMENTO (ANEXO II)	CARGOS	HABILITAÇÃO P/ INGRESSO	VENCIMENTO (ANEXO I E II, LC 56-2005)	
Serviços Gerais	Ensino fundamental completo	R\$ 897,00	1 - Agente de Apoio Operacional (em extinção) 2 - Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias	1 e 2 - Ensino fundamental completo	R\$ 660,00	1 e 2: 35,9%
Auxiliar Administrativo e Parlamentar	Ensino fundamental completo	R\$ 1.305,00	1- Agente de Apoio Operacional (em extinção); 2- Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias; 3- Técnico de Apoio Administrativo; 4 - Técnico em Vigilância Sanitária; 5 - Técnico em Agropecuária; 6 - Técnico em Enfermagem; 7 - Técnico em Higiene Dental	1 e 2 - Ensino fundamental completo; 3 - Ensino médio; 4, 5, 6 e 7 - Ensino médio e curso técnico profissional. na área de atuação;	1 e 2: R\$ 660,00 3 e 4: R\$1.043,72 5: R\$ 1.148,10 6 e 7: R\$ 948,83	1 e 2: 97,73% 3 e 4: 25% 5: 13,67% 6 e 7: 37,54%
Assistente Administrativo e Legislativo	Ensino médio	R\$ 2.015,00	1 - Técnico de Apoio Administrativo; 2 - Técnico em Vigilância Sanitária; 3 - Analista Administrativo	1 e 2 - Ensino médio; 3 - Ensino Superior: Bal. Adm.; Bal. Direito; Bal. Ciênc. Contábeis.; Bal. Sist. de Inf. Anal. de Sist.	1 e 2: R\$1.043,72 3: R\$ 1.849,02	1 e 2: 93,06% 3: 8,98%
Secretário Executivo	Ensino superior	R\$ 4.510,00	1 - Analista Administrativo 2 - Tecnólogo em edificações;	1 - Ensino Superior: Bal. Adm.; Bal. Direito; Bal. Ciênc. Contáb.; Bal. Sist. de Inf./ Anal. de Sist. 2 - Ensino superior em Tecnologia em Construção Civil, com registro no órgão fiscaliz. Da profissão.	1 e 2: R\$ 1.849,02	1 e 2: 143,91%

Entretanto, o art. 37, inciso XII, da Constituição Federal, e o art. 15, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, estabelecem que os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não podem ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

Ainda estabelece a Magna Carta, em seu art. 39, §1º, incisos I a III, "a fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará: I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira; II - os requisitos para a investidura; III - as peculiaridades dos cargos." (No mesmo sentido: art. 16, §1º, da Lei Orgânica Municipal).

Destarte salta aos olhos que os vencimentos do Poder Legislativo, constantes do autógrafo, não respaldam os dispositivos constitucionais supra elucidados, já que foram fixados muito acima dos patamares vencimentais pagos pelo Poder Executivo.

A questão é de fácil compreensão. Exemplifico.

Observe-se da tabela acima, que o vencimento previsto para o cargo do Legislativo, de Auxiliar Administrativo e Parlamentar, cuja habilitação é ensino fundamental completo, foi fixado em R\$ 1.305,00, enquanto que os vencimentos pagos pelo Executivo, para cargos de mesma natureza, grau de responsabilidade, complexidade e requisitos para investidura (habilitação): é de R\$ 660,00 (Agente de Apoio Operacional). E não se pode olvidar que o vencimento previsto para o cargo de Auxiliar Administrativo e

Parlamentar é superior, inclusive, do que o vencimento do cargo do Executivo de Técnico de Apoio Administrativo, cuja habilitação é de Ensino Médio e vencimento de R\$ 1.043,72.

E no que se refere ao cargo de Secretário Executivo, a discrepância é ainda mais visível! A atual Lei da Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores (LC 83/2007) prevê o vencimento de R\$2.300,00 e como condições para o exercício: o ensino médio, ambos para o cargo de Secretário Executivo. Já o autógrafo hostilizado prevê o novo vencimento de R\$ 4.510,00 e como condições para o exercício: o ensino superior.

Porém este novo vencimento do Legislativo (R\$ 4.510,00) é muito superior ao dobro do vencimento pago pelo Executivo aos cargos de Analista Administrativo e Tecnólogo em Edificações (R\$1.849,02). E o que ainda é mais ilógico: para o exercício do cargo de Secretário Executivo é exigido o ensino superior em qualquer área de atuação e em qualquer modalidade: seja presencial, semipresencial ou à distância, enquanto que os cargos do Poder Executivo de Analista Administrativo e Tecnólogo em Edificações preveem habilitações específicas de nível superior, que somente podem ser obtidas na modalidade presencial, quais sejam: a) Bacharelado em Administração; b) Bacharelado em Direito; c) Bacharelado em Ciências Contábeis; d) Bacharelado em Sistemas de Informação/Análise de Sistemas; e e) Tecnologia em Construção Civil e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Mas não é só! Ainda não se pode olvidar que o novo vencimento

do cargo de Secretário Executivo, de R\$4.510,00, quase se equipara ao vencimento estabelecido pelo Poder Executivo para os cargos de Procurador, Contador, Analista de Controle Interno, Engenheiro Civil e de Arquiteto e Urbanista, que é de R\$ 4.922,10, o que é ainda mais incongruente, porque ambos os cargos não admitem qualquer comparação, eis que os cargos do Executivo são de natureza técnica científica e exigem para sua investidura nível superior específico na área de atuação, inscrição nos respectivos conselhos de classe (sendo que para tanto, ainda é exigido ao advogado, a aprovação no Exame de Ordem).

Assim, in casu, a inconstitucionalidade é ainda mais clarividente, tendo em vista que referido vencimento foi fixado em total afronta aos arts. 37, XII e 39, §1º, incisos I a III.

Ainda não se pode olvidar que a fixação dos vencimentos referidos não respaldou o princípio da moralidade, insculpido no art. 37, caput, eis que é flagrantemente imoral a fixação de remuneração em patamar muito superior aos vencimentos pagos pelo Executivo, bem como aos valores adotados como paradigmas da região e até mesmo do Estado, sem levar em consideração, também, a realidade econômica do Município.

Em face do exposto, veto os níveis de vencimento 01, 02, 03 e 05 do Anexo II do autógrafo, com fulcro no art. 37, caput e inciso XII e art. 39, §1º, incisos I a III, ambos da Constituição Federal, e art. 15, inciso XII e art. 16, §1º, incisos I a III, ambos da Lei Orgânica Municipal.

H) DA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2007 - VETO DO ARTIGO 42:

Em razão do veto dos vencimentos supra mencionados, faz-se necessário o veto do art. 42, a fim de que a Lei Complementar nº 83, de 15 de maio de 2007 continue em vigor garantindo-se aos servidores da Câmara de Vereadores a percepção dos vencimentos previstos na mencionada Lei.

CONCLUSÃO:

À vista do exposto, por tudo o que se justificou, solicita-se que Vossa Excelência receba o presente Veto, dirigido especificamente contra o art. 9º, § 1º; art. 10, §§ 1º e 3º; arts. 18 a 26; art. 32, Parágrafo único; art. 39; art. 42; níveis de vencimento nº 01, 02, 03 e 05 do Anexo II; Anexos VIII e IX, do autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 02, de 30/06/2011, por conter fundamentos constitucionais, apreciando-o na forma regimental, dando-lhe positividade.

Assim, contando com a compreensão e imprescindível aquiescência dos Senhores Vereadores, subscrevo-me renovando meus cumprimentos de consideração e elevada estima.

Cordialmente,

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de julho de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WALMOR JOSÉ PEDERSSETTI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Lourenço do Oeste - SC

1 Processo COM-07/00413340, publicação no Diário Oficial em 26/02/2008.

Schroeder

PREFEITURA

Ata de Registro de Preço Pregão 3/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Página: 1/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011

Data do Registro: 19/04/2011

Válido até: 19/04/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Água sanitária c/ cloro ativo frs c/ 05 litros	GL	COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	3,4000	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	3,4700	2
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	3,5900	3
2	Amaciante de roupas concentrado frs c/ 02 litros	FR	TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	2,4400	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	2,4600	2
			GENPLUS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA (12017)		0	2,6700	3
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	2,8800	4
3	Cera líquida incolor com polímero acrílico, emulsão de polietileno, antiderrapante, surfactante, plastificantes, dispersante, conservante, essência, e água. Frasco com 750 ml.	GL	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	2,1600	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	2,4400	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	2,5000	3
4	Copos descartáveis de 180ml normatizado pelo INMETRO c/100 unid	FDO	COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	1,7500	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	1,8000	2
			GENPLUS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA (12017)		0	1,8200	3
5	Desinfetante 5 litros eucalipto com germicida e bactericida	GL	TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	4,8300	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	4,8400	2
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	6,6000	3
6	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO P/ LAVAGEM DE LOUÇAS C/ 500ML	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	0,7000	1
			SATELITE COMERCIAL LTDA EPP (11341)		0	0,7200	2
			COMERCIAL CRONUS LTDA (11914)		0	0,7200	3
7	Espanja de lã de aço pacote com 08 unidades	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	0,7300	1
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	0,8700	2
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	0,9800	3
8	Espanja de limpeza dupla face multiuso, com espuma de poliuretano com agente antibactérias e fibra sintética abrasiva, medindo 110mm x 75mm x 20mm	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	0,2400	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	0,2600	2
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	0,3600	3
9	Escovas para limpeza de vasos sanitários com proteção	UN	COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	3,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Página: 2/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011

Data do Registro: 19/04/2011

Válido até: 19/04/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	3,3900	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	4,5200	3
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	4,5200	4
10	Caixa de palito de fósforo c/ 240 5cm, c/ fósforo clorato de potássio e aglutinantes	CX	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	1,6000	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,6200	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	1,6200	3
11	Inseticida em aerosol para matar barata e formigas com no mínimo com 300ml cada	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	4,1500	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	4,1700	2
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	4,8500	3
12	Lixeiros com tampa em plástico com capacidade mínima de 50 litros	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	9,1300	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	14,9900	2
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	15,8000	3
13	Lixeiros com tampa em plástico com capacidade mínima de 20 litros	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	3,3300	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	5,3500	2
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	9,2600	3
14	Lustra móveis,cremoso frasco com 200ml	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	1,3400	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	1,5000	2
			GENPLUS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA (12017)		0	1,6000	3
15	Limpador de vidros com 500ml	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	1,5000	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	1,5500	2
			GENPLUS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA (12017)		0	1,8900	3
16	Limpador com brilho diluível c/ água,sua composição cera tensoativo não iônico,conservante,corante fragrância e água.Componente: nomil fenol etoxilado e solução aquosa de polietileno. Frasco c/ 500ml	FR	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	3,0100	1
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	3,6700	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	3,8500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Página: 3/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011

Data do Registro: 19/04/2011

Válido até: 19/04/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	Pano de prato grande, nas medidas mínimas de 44 x 77cm	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	1,0000	1
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	1,5500	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,6500	3
18	Pano de chão alvejado com medidas mínimas de 0,60 x 0,90cm	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	2,9500	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	3,1100	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	3,4000	3
19	Pano de pó atalhado	UN	COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	0,8000	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	0,8700	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	0,9500	3
21	Odorizador em aerosol para ambientes,sua composição é de álcool etílico,propilenoglicol,antioxidantes, fragancia e propolente (butano/ propano)	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	4,9500	1
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	6,3300	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	6,3500	3
22	Sabão em pó de 1ª qualidade pct c/ 5 kg	PC	COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	11,0000	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	11,1000	2
			GENPLUS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA (12017)		0	13,9000	3
23	Sabonete líquido Concentrado p/ higiene das mãos , frs c/ 5 litros	FR	TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	9,3800	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	9,4000	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	9,4400	3
24	Rodo para passar cera (2 em 1) com cabo	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	2,5800	1
			SATELITE COMERCIAL LTDA EPP (11341)		0	2,6000	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	2,9000	3
25	Rodos reforçados de alumínio de 0,60m com borracha sbstituível	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	21,8500	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	21,8800	2
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	26,7000	3
26	Removedor de cera e impermeabilizante,princípio ativo butilglicol.Frasco com 5 litros	GL	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	16,2000	1
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	21,1500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Página: 4/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011

Data do Registro: 19/04/2011

Válido até: 19/04/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	50,0000	3
27	Saco plástico de lixo preto,100 litros (73x87x0,07) 7 micras espe. Pct c/ 100 unidades	PC	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	12,5000	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	13,5000	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	15,6500	3
28	Saco plástico de lixo branco, 20litros (39x52x0,04) Pct c/ 100 unid c/ emblema infectante	PC	COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	5,3000	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	5,3500	2
			SATELITE COMERCIAL LTDA EPP (11341)		0	9,0200	3
29	Saco plástico de lixo branco, 20 litros (39x52x0,04),pct c/ 100 unid	PC	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	4,0400	1
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	6,9500	2
			GENPLUS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA (12017)		0	7,9900	3
30	Saco plástico de lixo preto,2o litros (39x52x0,04) pct c/ 100 unid	PC	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	3,3800	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	4,0500	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	4,5000	3
31	Papel de toalha folha simples super-branco para toalheiro,folhas com no minimo 21 x 24,5cm,caixa com no minino 4.800 folhas.	CX	TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	29,7500	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	45,0000	2
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	46,9700	3
32	Toalhas de papel pct c/ 1250 folhas 22,5x21cm,c/ 2 dobras cor creme	PC	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	4,5500	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	4,7900	2
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	5,2500	3
33	Vassoura de palha com cabo de madeira grande	UN	COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	7,4000	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	7,4900	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	9,7200	3
34	Vassoura com cerdas de plástico,com cabo de madeira	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	2,9800	1
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	2,9900	2
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	3,1500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Página: 5/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011

Data do Registro: 19/04/2011

Válido até: 19/04/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
35	Impermeabilizante auto brilhante 5 litros acrílico auto brilhante 5 litros acrílica metalizada	GL	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	32,8400	1
			SATELITE COMERCIAL LTDA EPP (11341)		0	32,8500	2
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	38,4500	3
36	Par de luvas de proteção e segurança forrada, internamente aveludada, antiderrapante, elaborada com látex de borracha natural, tamanho Médio	PC	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	1,7500	1
			GENPLUS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA (12017)		0	1,9900	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	2,0300	3

SCHROEDER, 19 de Abril de 2011.

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS - Clair de Oliveira Morais

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. CLAIR DE OLIVEIRA MORAIS, inscrito no CPF sob nº. 743.462.109-53, aprovado em 10º lugar no Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE EXPEDIENTE, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 17 de agosto de 2011, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 18 de julho de 2011.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

HARILDO KONELL

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria Nº. 4.098/2011, de 15 de julho de 2011.

PORTARIA Nº. 4.098/2011, de 15 de julho de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público nº. 001/2011 - ESF/NASF;

Considerando o Decreto nº. 2.273/2011, de 14/06/2011, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Iveli Baesso, para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde - ESF, percebendo o nível salarial nº. 005 - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2011 - ESF/NASF, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 15 de julho de 2011.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER

Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe de Gabinete

Siderópolis**PREFEITURA****Portaria nº196**

PORTARIA Nº 196, DE 15 DE JULHO DE 2011

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal ;

Considerando as questões levantadas pelos Vereadores Romildo Soares e Jucélia Longo Scaini, na sessão da Câmara do dia 11 de Julho de 2011, sobre indícios de possíveis irregularidades no Setor de Engenharia, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, quanto à análise e aprovação de projetos;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância administrativa para apurar a existência ou não, de irregularidades no Setor de Engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, quanto à análise e aprovação de projetos.

Art. 2º. A comissão sindicante será constituída pelos servidores efetivos: Rosânia Bernardo, Valneide Pagani e Juarez Luiz Thomasi, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A comissão sindicante terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º. A comissão sindicante poderá a qualquer momento, solicitar o afastamento preventivo de servidores, sem prejuízo de remuneração, se julgar conveniente, para esclarecimento dos fatos, garantindo sempre o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Paço Municipal Antônio Feltrin em, 15 de Julho de 2011.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 15 de Julho de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

Timbó**PREFEITURA****Aviso Edital Convite 75 2011 Avaliação de Imóveis**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 000075/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS DA CIDADE DE TIMBÓ. ENTREGA DOS

ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h30min do dia 27 de julho de 2011. ABERTURA: dia 27/07/2011 as 14h45min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Setor de Licitações sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br

Timbo (SC), 13/07/2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato contrato 2011_126

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/126

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADO: Carmen Luiza Monteiro Silva.
OBJETO: execução de aulas de dança de salão (bolero, tango, samba, valsa, vanerão, xote, twist, marcha, dentre outros) para os idosos participantes dos Grupos de Terceira Idade. Data da Assinatura 01/07/2011. VALOR MENSAL: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais). PRAZO: 12/07/2011 até 12/12/2011.

ELSON A. A. MARSON JR
Secretário de Saúde e Assistência Social

Extrato contrato 2011_131

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/131

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social
LOCADOR: Anna Raquel Orsi.
OBJETO: locação do imóvel quitinete de alvenaria localizado na Rua São Paulo, nº. 394, bairro das Capitais, cidade de Timbó/SC, que tem por finalidade o atendimento de usuário em situação de vulnerabilidade social. Data da Assinatura 13/07/2011. VALOR MENSAL: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). PRAZO: 13/07/2011 até 13/10/2011.

ELSON A. A. MARSON JR
Secretário de Saúde e Assistência Social

Extrato contrato 2011_132

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/132

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social
LOCADOR: Amsterdam do Rocio Claro Bianco.
OBJETO: atendimento/atividade de monitora social, executando atividades junto a brinquedoteca e que tem por finalidade o atendimento de toda a demanda/usuários do CRAS, especialmente as crianças das famílias que participam dos grupos/oficinas de fortalecimento de vínculo. Data da Assinatura 13/07/2011. VALOR MENSAL: R\$ 725,27 (setecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos). PRAZO: julho de 2011 até dezembro de 2011.

ELSON A. A. MARSON JR
Secretário de Saúde e Assistência Social

Extrato da Ata de Registro de Preço 70-2011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2011/Pregão
Órgão Gestor: Prefeitura de Timbó

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO

Empresas fornecedoras: ESCRIMATE COM. MATERIAIS ESCRITÓRIO INFORMATICA LTDA ME, REAL CONSTRUTORA E COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, MWV WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA ME, FABIO ANTONIO DOS SANTOS ME, DOIN GAMA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, NEGOCIOS DE INFORMATICA RW LTDA.

Valor Total Estimado: R\$ 84.658,75.

Modalidade: Pregão Presencial

Validade da Ata: 12 meses.

Órgãos Participantes: Prefeitura e Fundos Municipais.

A íntegra da Ata encontra-se disponível no Departamento de Licitações.

Timbó, 15 de julho de 2011.
LAERCIO SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

CÂMARA MUNICIPAL

Demonstrativo de Admissões e Contratações de Servidores - 1º Semestre de 2011

CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ
Rua Germano Brandes Sênior, 711 / Sala 11 - Edifício D'Momm
89120-000 - Centro - Timbó/SC - Cx. P. 295
E-mail: contabilidade@camaratimbo.sc.gov.br
Home-page: www.camaratimbo.sc.gov.br
Fone: (047) 3382-1433 e 3382-2177
Demonstrativo de Admissões e Contratações de Servidores

1º Semestre de 2011
(Instrução Normativa TC - 02/2001, Art. 4º, I)

Servidor Contratado: Vidal José Michei da Luz Junior
Dispositivo Legal: Portaria nº 02/2011, de 17/01/2011
Cargo: Assessor Parlamentar Especial
Vencimento do Cargo: R\$ 2.755,71.

Servidor Contratado: Genésio Slomp
Dispositivo Legal: Portaria nº 03/2011, de 17/01/2011
Cargo: Diretor Geral
Vencimento do Cargo: R\$ 3.758,83.

ISMAEL MAAS
Presidente da Mesa Diretora

Timbó, 13 de Julho de 2011.

Portaria Nº 11/2011

Portaria Nº 11/2011
Concede férias ao servidor Joel Ricardo Raiter ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador da Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 50, § 3º, I, do Regimento Interno, art. 16, III da Lei Orgânica e art. 84 do Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dez dias de férias e converter dez dias das férias em abono pecuniário, na forma do art. 80 do Estatuto de Servidor, ao servidor Joel Ricardo Raiter, ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Timbó, com início no dia 18 de Julho de 2011 e término no dia 27 de Julho de 2011, relativas ao período aquisitivo 09/01/2010 a 08/01/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 15 de Julho de 2011.

ISMAEL MAAS
Presidente

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar.
Timbó, ___ de _____ de 2011.

Videira

PREFEITURA

Extrato do Termo Aditivo n. 0091/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0091/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FATIMA DE JESUS BARBOSA
CPF: 666.033.747-49
VIGÊNCIA: de 15 de junho de 2011 a 14 de agosto de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0380/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0380/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MÁRCIA MIRANDA
CPF: 035.828.059-13
VIGÊNCIA: de 16 de junho de 2011 a 15 de agosto de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0382/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0382/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NEUSER BÓLICO JOAQUIM
CPF: 664.876.419-87
VIGÊNCIA: de 16 de maio de 2011 a 12 de julho de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0399/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0399/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: RITA SALETE HAFNER
CPF: 732.670.829-00
VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2011 a 13 de maio de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo de Rescisão n. 0082/2011

Extrato do Termo de Rescisão n. 0082/2011
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0400/11

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ROSALINA DA ROSA SERAFIM

CPF: 056.326.419-53

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada

VIGÊNCIA: A partir 30 de junho de 2011.

Extrato do Termo de Rescisão n. 0083/2011

Extrato do Termo de Rescisão n. 0083/2011

Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0281/11

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: TATIANE OGLIARI

CPF: 054.886.939-12

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada

VIGÊNCIA: A partir 30 de junho de 2011.

Extrato do Termo de Rescisão n. 0086/2011

Extrato do Termo de Rescisão n. 0086/2011

Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0330/11

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ELOISE SCUR BRIDI

CPF: 063.421.209-51

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada

VIGÊNCIA: A partir 17 de junho de 2011.

Extrato do Termo de Rescisão n. 0087/2011

Extrato do Termo de Rescisão n. 0087/2011

Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0333/09

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: NALVA REJANE DA SILVA BRANDELERO

CPF: 798.975.509-25

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada

VIGÊNCIA: A partir 30 de junho de 2011.

PR 08/2011 - FIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2011-FIA

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 08/2011-FIA. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS QUE SERÃO UTILIZADAS NAS CRIANÇAS ABRIGADAS NA CASA LAR MENINO JESUS, PELO FIA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. 2. TIPO: Menor Preço Unitário. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 02 de AGOSTO de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira-SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones 49 3566-9034/3566-9032.

Videira - SC, 18 de Julho de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 114/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2011 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 114/2011. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADAS PELAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 01 de Agosto de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9012/3566-9034.

Videira/SC, 15 de Julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 115/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2011 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 115/2011. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (três) COLHEDORAS DE FORRAGENS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 01 de Agosto de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9012/3566-9034.

Videira/SC, 15 de Julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0459/11

PORTARIA nº 0459/11
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 9412/11,

RESOLVE

Autorizar o uso do Espaço do Largo da Estação Ferroviária pela Sphiga Indústria, Comércio e Representações de Alimentos e Bebidas Ltda, no dia 16 de julho de 2011, das 09:00h às 16:00h, para apresentação e distribuição de amostras dos produtos da empresa.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Consórcios

ARIS

Regulamento de Consulta Pública REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) e o Presidente do Conselho de Regulação da ARIS, no uso das suas atribuições legais, vêm, com base no Decreto/ARIS n. 005/2010, estabelecer as regras para as Consultas Públicas n. 002/2011, n. 003/2011 e n. 004/2011, tendo como objeto a minuta, respectivamente, da Resolução sobre a Qualidade da Água e dos Esgotos na Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; da Resolução para os Procedimentos de Fiscalização da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário; e da Resolução sobre as Penalidades aplicáveis aos Prestadores de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.

1. Objetivos

A Consulta Pública de que trata este Regulamento, aprovada na Reunião do Conselho de Regulação da ARIS realizada em 13 de julho de 2011, tem por objetivo recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre as minutas de Resolução nos municípios onde os prestadores de serviços públicos sejam regulados pela ARIS. A lista dos municípios delegatários da atribuição de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico encontra-se disponível no site da ARIS.

A consulta pública busca interagir com os cidadãos, os prestadores de serviços e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria pela ARIS. A realização desta consulta pública se coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei n. 11.445/2007, que trata da transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.

2. Início e encerramento da Consulta Pública

As Consultas Públicas iniciar-se-ão às 8h30m do dia 20/07/2011 e terminará às 18h do dia 19/08/2011, mediante o intercâmbio de documentos e sugestões através do site <http://www.aris.sc.gov.br>. A documentação objeto da Consulta Pública n. 002/2011, n. 003/2011 e n. 004/2011 pode ser obtida pela internet (download abaixo), na sede da ARIS localizada na Rua Santos Saraiva, 1.546, Estreito, Florianópolis/SC ou através do e-mail contato@aris.sc.gov.br. Todas as sugestões e contribuições serão devidamente analisadas pela equipe técnica da ARIS.

Por fim, será realizada uma Audiência Pública para a divulgação e participação da sociedade no processo de definição da norma de regulação objeto da Consulta Pública, conforme edital a ser publicado.

3. Forma de participação

Qualquer pessoa física ou jurídica pode participar e contribuir no processo de Consulta Pública, sempre através do endereço eletrônico <http://www.aris.sc.gov.br>, onde existirá formulário para preenchimento do interessado.

Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as contribuições

que possuírem tal conteúdo. Todas as sugestões e contribuições devem ser identificadas com o nome completo, CPF, endereço e profissão do interessado. Caso o interessado seja pessoa jurídica, deve ser fornecido o respectivo CNPJ e o endereço da sua sede. Ainda, toda sugestão ou contribuição deve se referir a um artigo específico da minuta das Resoluções. É permitida a sugestão ou contribuição de qualquer artigo da minuta das Resoluções objeto da Consulta Pública, devendo ser preenchido o formulário tantas vezes quanto for o número de sugestões ou contribuições. Não há limite de sugestões ou contribuições.

Ao final todas as sugestões e contribuições serão publicadas no sítio eletrônico da ARIS, sendo devidamente identificadas. Além disso, todas as contribuições serão objeto de análise da ARIS, publicado em relatório no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização da Consulta Pública.

MARCOS FEY PROBST
Diretor-geral da ARIS

AFONSO VEIGA FILHO
Presidente do Conselho de Regulação da ARIS

Portaria/Presidente n. 003/2011

PORTARIA/Presidente nº 003/2011

Autoriza a dispensa do Diretor-geral no exercício das suas funções nos dias especificados.

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, considerando o disposto no artigo 30, inciso II do Estatuto dos Servidores Públicos, constante do Anexo I do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS),

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, a pedido do interessado, a dispensa do Diretor-geral da ARIS no dia 20 e na parte da manhã do dia 21 de julho de 2011, do exercício das suas funções legais, com prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 30, inciso II do Estatuto dos Servidores Públicos, constante do Anexo I do Protocolo de Intenções que faz parte integrante da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de julho de 2011.
MAURI JOSÉ ZUCCO
Presidente da ARIS

CISAMA

Extrato de Contrato CISAMA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Levantamento topográfico, planialtimétrico georeferenciado e cadastral nos municípios de Paineira e Rio Rufino.

MODALIDADE CONVITE: 02/2011

PROCESSO LICITATÓRIO: 02/2011

CONTRATANTE: CISAMA - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico, Meio Ambiente, Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária e de Segurança Alimentar da Serra Catarinense.

CONTRATADA: MAPENG ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 01.01.2.002.3.3.9
0.39.05.00.00.00

NÚMERO DO EMPENHO DA DESPESA: Nº 02/11.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Lages, 11 de julho de 2011.

JOSÉ NÉRITO DE SOUZA

Presidente do CISAMA

